

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 191

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 1º de novembro de 2017

Alepe debate situação da Barragem de Jucazinho em Limoeiro

Audiência pública discutiu o andamento das obras de reparo do reservatório

As obras de reparo da Barragem de Jucazinho motivaram audiência pública da Comissão de Meio Ambiente e da Frente Parlamentar pela Revitalização do Rio Capibaribe em Limoeiro, Agreste, ontem. Na reunião, técnicos de órgãos públicos expuseram as condições do reservatório, comentaram alternativas para retomar o abastecimento em municípios próximos e ressaltaram a necessidade de recuperar a Bacia do Capibaribe.

No início do semestre, o Departamento Nacional de Obras contra a Seca (Dnocs) fez consertos na parede da barragem. Completamente seco desde o ano passado, o terceiro maior reservatório de Pernambuco oferecia risco à população caso chuvas fortes, que acumulassem níveis altos de água, provocassem o rompimento do equipamento.

Fiscal do Dnocs responsável pelas obras emergenciais, Jackson Oliveira ex-

plicou que as intervenções já realizadas, ao custo de R\$ 8,5 milhões, asseguram a integridade do reservatório por ora. Uma segunda etapa ainda está pendente, mais custosa, e pode sofrer com atrasos caso aconteçam cortes no orçamento, segundo observou Oliveira. “Temos que ficar em alerta com relação a contingenciamentos, porque o Governo Federal vem tendo problemas de caixa e isso pode afetar essa última fase”, afirmou.

Engenheiro da Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac), Clênio Torres sublinhou que, por ser improvável a ocorrência de chuvas na região que enchem o reservatório, as chances de acontecer uma fatalidade em razão dos danos na Barragem de Jucazinho são reduzidas. Ainda assim, por conta das graves consequências de um eventual rompimento, é preciso concluir as obras de recuperação o quanto antes. “Mesmo a



ENCONTRO - Dois colegiados promoveram a reunião

possibilidade sendo muito pequena, não podemos aceitá-la”, pontuou.

Realizada na Câmara de Vereadores de Limoeiro, a reunião contou com a presença de movimentos sociais e de políticos locais. Prefeitos e vereadores aproveitaram a ocasião para alertar para dificuldades no abastecimento de água na região, em razão do colapso do reservatório, sobretudo nos municípios de Cumaru, Passira, Riacho das Almas e Salgadinho - há mais

de um ano sem água nas torneiras.

Segundo o gerente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Mário Heitor, o problema pode começar a ser amenizado com o término de obras de abastecimento em Caruaru, no Agreste, previsto para o final do ano. Com o fim das intervenções, explicou o gestor, parte da água que hoje abastece o município do Polo de Confecções deve ser destinada às cidades sem água.

Mesmo com a perspectiva de alívio, lideranças da região manifestaram o temor de que a previsão de melhora não se concretize. “Hoje recebemos 15 carros-pipa para mais de 129 comunidades rurais. A prefeitura tem cada vez menos recursos, o Governo Federal promove cortes de programas, e faltam ações estruturadoras de médio e longo prazos”, lamentou a vice-prefeita de Cumaru, Nadjane Peixoto.

REVITALIZAÇÃO - A necessidade de recuperação de áreas degradadas ao longo do Rio Capibaribe, que abrange a região, também foi levantada durante o encontro. Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) em Pernambuco, Francisco Campello observou que, quando as condições ambientais são adequadas, os riscos de crise no abastecimento são menos frequentes. “A bacia hidrográfica precisa estar bem cuidada, ou não adianta ter reservatório.”

A mesma preocupação foi manifestada pelo coordenador da Frente pela Revitalização do Capibaribe, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB). “A água não nasce na torneira, e as cidades ao longo do rio jogam esgoto in natura nas águas”, criticou o petebista, que disse contar com diferentes setores da sociedade no esforço pela despoluição do curso d’água.

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Zé Maurício (PP) também frisou a necessidade de despoluir o manancial e de torná-lo perene. “O Capibaribe está indo cada vez mais na direção de sua mortalidade. O que nós queremos é a perenização do rio.” Também participaram da audiência os deputados Eriberto Medeiros (PTC), Henrique Queiroz (PR) e Priscila Krause (DEM). Compareceram gestores públicos e vereadores dos municípios de Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Passira, Riacho das Almas e Surubim.

Rio Capibaribe

Priscila Krause defende política habitacional para moradores de palafitas

A deputada Priscila Krause (DEM) cobrou, na Reunião Plenária de ontem, uma política habitacional para as pessoas que moram em palafitas sobre o Rio Capibaribe, no Recife. O discurso foi motivado por reportagem veiculada no sábado (28) pelo Jornal Nacional, da TV Globo, que mostrou que as obras do projeto de navegabilidade, iniciadas em 2012, foram interrompidas há três anos, por conta das moradias fincadas no leito do rio.

De acordo com a reportagem, as escavações para



RISCO - Desmoronamento

a dragagem do rio estavam provocando risco de desmoronamento dos barracos. “Discutem-se vários projetos para o Rio Capibaribe, entre eles o Parque Linear do Rio Capibaribe e o projeto Caminho das Capivaras, mas não há uma política de retirada das palafitas e promoção de dignidade para as pessoas que vivem em condições subumanas”, afirmou Krause.

Ela registrou que R\$ 75 milhões já foram gastos na hidrovía. Também questionou a informação da Secretaria Estadual das Cidades de

Pernambuco de que atualizou o orçamento da obra e contratou uma empresa para fazer o levantamento do que já foi concluído até agora. “Vão jogar dinheiro no lixo de novo, porque não adianta retomar o projeto se o problema crucial não foi resolvido”, sustentou.

A deputada do DEM também criticou a atual gestão da Prefeitura do Recife por, além de não ter iniciado nenhum projeto para remoção das palafitas, não resolver a paralisação de projetos habitacionais como Vila Brasil, na Ilha Joana Bezerra.

Em aparte, o coordenador da Frente Parlamentar de Revitalização do Rio São Francisco e demais Rios, deputado Odacy Amorim (PT), relatou a visita à comunidade do Caranguejo Tabaiaras, na Ilha do Retiro, quando uma moradora disse que sonhava em morar numa casa com banheiro. “A gente tem um ministro das Cidades pernambucano (Bruno Araújo). É preciso que ele possa priorizar o investimento para construção de habitação popular”, afirmou.

Em resposta, Terezinha Nunes (PSDB) atribuiu os problemas no projeto de navegabilidade do Rio Capibaribe à forma como ele foi implantado pelos governos dos ex-presidentes Lula e Dilma Rousseff. “Se houve algum erro com relação às palafitas, foi na pressa de aprovar aqueles projetos, por causa da Copa, para haver desvio de recursos. Ninguém pensou em tirar as palafitas. Querem botar a culpa no ministro Bruno Araújo por um erro do PT”, disse.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Parlamentares registram 500 anos da Reforma Protestante

Importância histórica do movimento idealizado por Martinho Lutero foi destacada

FOTOS: JARBAS ARAÚJO



MUDANÇAS - Deputados André Ferreira, Joel da Harpa, Pastor Cleiton Collins e Odacy Amorim lembraram teses dos reformadores para romper com a Igreja Católica

Os 500 anos da Reforma Protestante, comemorados ontem, mereceram registro durante a Reunião Plenária de ontem. O tema foi abordado pelos deputados André Ferreira (PSC), Joel da Harpa (PODE), Pastor Cleiton Collins (PP) e Odacy Amorim (PT), que ressaltaram a importância histórica da atitude de Martinho Lutero, ao pregar as 95 teses do movimento na porta da Igreja do Castelo de Wittenberg, na

Alemanha, no dia 31 de outubro de 1517.

Já no Pequeno Expediente, André Ferreira relembrou os fatos que conduziram à ruptura de Lutero com a Igreja Católica. “As teses contestavam a doutrina católica, numa atitude de coragem, rompendo com privilégios e voltando o olhar para os mais necessitados”, observou. “Para Lutero, a salvação do homem viria pelos atos praticados em vida e pela fé. Ele condenou o culto

às imagens e revogou o celibato. Hoje, está entre um dos maiores personagens da história da humanidade.”

Na sequência, Joel da Harpa comentou um ato realizado pela manhã na Câmara dos Vereadores do Recife, reunindo lideranças de diversos segmentos evangélicos para comemorar a data. “A igreja reformada, acima de tudo, teve a iniciativa de fornecer para todas as pessoas a palavra de Deus: a Bíblia. Antes, a liturgia era

feita em latim”, lembrou. “Todos nós podemos servir a Deus nas nossas atividades, seja no Parlamento ou em outras profissões, como garí, engraxate, professor ou médico.”

Após a Ordem do Dia, o Pastor Cleiton Collins usou a tribuna no Grande Expediente para convidar os colegas a participarem, na noite de ontem, de Reunião Solene a ser realizada na Alepe em homenagem à data. “São 500 anos de um evento histórico que,

de forma definitiva, mudou o mundo e teve impacto em todas as áreas da vida, não só na religiosa”, ressaltou, lamentando as perseguições sofridas pelos cristãos que se voltaram contra o Catolicismo. “Alguns pagaram um alto preço para que estivessem aqui celebrando a reforma”, pontuou.

Por fim, Odacy Amorim discursou em defesa da separação entre religião e Estado. “O Estado deve estar sempre separado da igreja e

da fé. As pessoas têm que ter liberdade de crer e professar aquilo que quiserem”, argumentou. “Depois da reforma, passamos a desfrutar disso. Um exemplo é os Estados Unidos, que foi fundado por cristãos que fugiam da Europa, buscando um local onde pudessem exercer sua fé de forma livre.” De acordo com ele, mais de quatro milhões de pessoas foram assassinadas ao longo da história em decorrência da perseguição religiosa.

Reunião Solene

Iniciativa de Martinho Lutero é reverenciada pela Assembleia

Após discursos de parlamentares no Plenário da Alepe sobre os 500 anos da Reforma Protestante, a iniciativa de Martinho Lutero que marcou a história da religião no mundo ocidental também foi comemorada em Reunião Solene. Na noite de ontem, por proposição do deputado Ricardo Costa (PMDB), deputados e evangélicos de várias denominações reverenciaram o fato no Auditório Senador Sérgio Guerra.

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP), que presidiu a cerimônia, lembrou que a atitude de Lutero foi motivada, principalmente, por sua crítica à chamada “venda de indulgências”. “A Igreja pro-



CERIMÔNIA - Deputados e evangélicos comemoraram os 500 anos da Reforma Protestante

metia a remissão dos pecados e um lugar no paraíso para quem as adquirisse”, frisou o parlamentar, em discurso. “A Reforma Protestante foi um marco decisivo para o movimento evangélico em todo o mundo”, afirmou.

Ricardo Costa destacou que “o pensamento reformista de Lutero se espalhou com muita força e rapidez por toda a Europa, obrigando a Igreja Católica a responder às diversas críticas a sua conduta, por meio da Contrarreforma”. O deputado também elencou outras questões que resultaram da Reforma, como a erradicação do analfabetismo na Europa e a contribuição para a democracia no mundo.

O pastor Hercílio Alves, presidente da Ordem dos Pastores Batistas de Pernambuco, recebeu da Assembleia uma placa comemorativa aos 500 anos da Reforma Protestante. “A ação de Martinho Lutero trouxe unidade num momento em que o Cristianismo precisava de mudança. É uma alegria imensa ver a Assembleia Legislativa voltada para homenagear as instituições evangélicas, que são essenciais à comunidade.” Os deputados Cleiton Collins, Odacy Amorim (PT), Joel da Harpa (PODE), Ricardo Costa, André Ferreira (PSC) e Bispo Ossesio Silva (PRB) receberam medalhas durante a solenidade.

Deputados divergem sobre alteração no Conselho de Direitos Humanos

Após debate na Comissão de Justiça, projeto do Executivo teve votação adiada

Proposta de mudança na composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDH) motivou debate na Comissão de Justiça, ontem. Com o objetivo de aguardar a posse dos conselheiros eleitos neste ano e ampliar o diálogo, o Projeto de Lei nº 1628/2017 teve votação adiada para a próxima semana, em atenção a pedido de vista do líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PRB).

De autoria do Poder Executivo, a proposta prevê critérios para tornar o colegiado paritário: o número de integrantes passaria de 15 para 20, resultando na ampliação da quantidade de entes governamentais e órgãos públicos de cinco para dez. As novas vagas devem ser destinadas a representantes das secretarias estaduais da Mulher, de Desenvolvimento Econômico, de Agricultura e Reforma Agrária, de Meio Ambiente e Sustentabilidade e de Justiça e Direitos Humanos.

Atualmente, o CEDH tem composição tripartite, com representantes do Poder Público, da sociedade civil organizada e dos povos tradicionais, cada um com cinco assentos (Lei nº 12.160/2001). Escolhidos entre entidades filiadas ao Movimento Nacional de



MUDANÇAS - Parlamentares discutiram proposta que prevê critérios para tornar colegiado paritário, com maior participação de entes governamentais

Direitos Humanos ou constituídas por estatuto há mais de 36 meses, os cinco representantes da sociedade civil são eleitos em processo conduzido pela Comissão de Cidadania da Alepe.

Vencedores na eleição realizada em junho, os integrantes da sociedade civil organizada para o biênio 2017/2019 não foram empossados. São eles: Conselho Regional de Psicologia, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), Movimento Infantojuvenil de Reivindicação (Mirim Brasil), Movimento Negro Unificado (MNU) e Grupo de Trabalho em Pre-

venção Positivo (GTP+). A Comissão de Cidadania tem pressionado desde agosto, quando aprovou envio de documento à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos exigindo a posse imediata dos novos componentes.

Membro do colegiado de Justiça da Alepe e presidente da Comissão de Cidadania, Edilson Silva (PSOL) reivindicou o ato de posse e defendeu, por meio da Emenda Modificativa nº 1/2017, que as mudanças pretendidas com o projeto do Executivo só passem a vigorar a partir da próxima eleição de conselheiros. “Passados quase cinco meses, uma das principais

entidades de controle social continua sem empossar os eleitos. Fizemos a sugestão apostando que, até a presente data, o conselho já contaria com os novos membros”, argumentou o parlamentar, que já havia pedido vista da matéria na reunião anterior.

Relator do PL no colegiado, o deputado Isaltino Nascimento (PSB) apresentou parecer favorável ao projeto e rejeitou a emenda. “O espírito da proposição é tornar a composição do Conselho de Direitos Humanos igual aos demais, bem como ao próprio conselho nacional, sem nenhum óbice a quem foi eleito”, explicou. O deputa-

do Rodrigo Novaes (PSD) complementou que “somente há dez dias houve a eleição de representantes dos povos tradicionais”, além de registrar licença médica do secretário estadual de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico.

Como a posse ainda não foi realizada, os deputados Sílvio Costa Filho e Edilson Silva fizeram apelo para adiar a votação até a próxima semana. “O Governo Estadual dá posse aos membros, eles tomam ciência do projeto e nós votamos na próxima terça, para que não haja atropelo”, propôs Sílvio, que teve pedido de vista aceito,

conforme previsto no artigo 231 do Regimento Interno.

A comissão concedeu, ainda, parecer favorável a 15 proposições. Outras dez foram distribuídas por Novaes - que presidiu a reunião - para relatoria. Duas, de autoria do Poder Executivo, tramitam em Regime de Urgência: o PL nº 1678/2017, que estende aos militares o benefício do horário especial de trabalho para servidores responsáveis por pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 371/2017; e o PL nº 1684/2017, que visa instituir o Programa de Acesso ao Ensino Superior.

Comissão de Cidadania volta a cobrar posse de integrantes

Convocado para vir à Assembleia esclarecer a razão dos atrasos na posse dos membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDH), eleitos em junho, o secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, Pedro Eurico, não compareceu à reunião da Comissão de Cidadania de ontem. Segundo o presidente do colegiado, deputado Edilson Silva (PSOL), a ausência do representante do Poder Executivo não foi oficialmente justificada e tal omissão deverá ser responsabilizada.

Promotor de Direitos Humanos do Ministério Público de Pernambuco, Westei Conde informou que a entidade fará uma recomendação ao Governo do

Estado, orientando a posse imediata do conselho. “A medida não vincula o Executivo, mas sinaliza que, caso a orientação do Ministério Público não seja atendida, a questão pode ser judicializada”, explicou.

A legislação atual que regula o CEDH prevê que ele seja formado por cinco pessoas indicadas pelo Poder Público, cinco representantes de povos tradicionais e outros cinco membros da sociedade civil, estes últimos eleitos em processo conduzido pela Comissão de Cidadania da Alepe. No entanto, tramita na Casa uma proposta que altera essa composição, dobrando a quantidade de representantes de entes governamentais.



CRÍTICA - Colegiado debateu tema e ausência do secretário de Justiça, convocado para reunião

Representante do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), Edna Jatobá foi vice-presidente na última composição do conselho e reeleita para o novo biênio.

Ela defende que o Projeto de Lei nº 1628/2017, cuja votação está prevista para a próxima semana na Comissão de Justiça, seja deliberado, primeiramente, pelo conselho ainda não empossado.

“Há uma falta de posição do Executivo sobre a posse e uma pressa para aprovar um projeto de lei sem ter conversado com os conselheiros antes. Isso é muito significativo”, pontuou Edna.

O entendimento é compartilhado pelo deputado Edilson Silva. “É nítido que a não posse dos conselheiros tem a ver com a tentativa do Governo de mudar a composição do grupo, colocando uma super-representação do Executivo neste colegiado”, disse o psolista, indicando que a Comissão de Cidadania buscará medidas legais para responsabilizar o secretário de Justiça e Direitos Humanos pela ausência não justificada na reunião de ontem.

Integrante do colegiado, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) frisou que “a lei não pode mudar a atual formação do conselho”. A parlamentar defendeu que a nova composição, proposta pelo Executivo, seja válida para a próxima gestão.

Pessoas com deficiência relatam dificuldades para entrar no mercado de trabalho

Frente Parlamentar ouviu integrantes de entidades em defesa do segmento

ROBERTO SOARES



ENCONTRO - Coordenadora do grupo, deputada Terezinha Nunes diz que é preciso identificar os obstáculos ouvindo representantes dessa parcela da população

Cegos, surdos, pessoas com mobilidade reduzida e com deficiência intelectual relataram na Assembleia Legislativa as principais dificuldades enfrentadas para ingressar no mercado de trabalho. Eles foram ouvidos na manhã de ontem, em reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência.

De acordo com a coordenadora do grupo, de-

putada Terezinha Nunes (PSDB), é preciso identificar os obstáculos ouvindo representantes do segmento. “Quisemos trazer as pessoas com deficiência que trabalham ou já trabalharam, para elas próprias mostrarem, sobretudo ao Ministério do Trabalho – que estava presente – e às demais entidades as dificuldades que enfrentam”, observou.

Servidor da Alepe, o assessor parlamentar Ira-

mar Junior é cadeirante. Ele disse que o preconceito começa antes mesmo da análise das qualificações e do currículo do candidato. “A pessoa com deficiência é considerada incapaz. Pode ter mestrado concluído e, quando chega a uma empresa, colocam ela para trabalhar como porteiro”, exemplificou.

O vice-presidente da Associação de Surdos de

Pernambuco, Jean Nascimento, comunicou-se com a reportagem por meio de uma intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Ele afirmou que se sente inferiorizado no ambiente de trabalho em relação aos colegas ouvintes. “Algumas pessoas achavam que, por eu ser surdo, tudo tinha que ser diferente. Não tinha igualdade, mas superioridade entre os ouvintes. Mas eu

sabia que era capaz”, ressaltou.

Uma das questões debatidas no encontro foi a dificuldade de incluir no mundo corporativo aqueles que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), um salário mínimo mensal para pessoas de baixa renda com deficiência. O presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Antônio Mu-

niz, é deficiente visual. Ele citou gastos extras para o exercício das funções. “No caso de uma pessoa cega, se a empresa não oferece os *softwares* apropriados de acessibilidade, ela vai ter que arcar com esse custo”, disse.

A próxima reunião da frente parlamentar será realizada no município de Ouricuri, no Sertão do Araripe, no dia 10 de novembro.

Plenário

Participação feminina

A deputada Simone Santana (PSB) defendeu, ontem, a ampliação da participação de mulheres na política e no Judiciário. Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, ela reforçou a importância da equidade de direitos entre os profissionais, independentemente de gênero, além da necessidade de frear a violência contra a parcela feminina. A parlamentar fez um paralelo entre episódio recente em que um juiz português inocentou um acusado de crime de violência doméstica e afirmações da presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, e da procuradora-geral da República, Raquel Dodge. Ao participarem do Seminário Mulheres na Justiça, em Brasília, elas apontaram obstáculos sociais à ascensão feminina nos cargos públicos de poder. “O pensamento que conduziu a corte ao referido parecer, em Portugal, é uma realidade contundente no Brasil, tanto nos ambientes públicos quanto domésticos.”



Campanha de combate ao racismo

O deputado Bispo Ossesio Silva (PRB) registrou, ontem, o lançamento pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) da campanha “Diga Não Ao Racismo”. A iniciativa busca a conscientização das torcidas, jogadores e dirigentes de futebol de Pernambuco e conta com o apoio dos três grandes clubes da Capital, da Federação Pernambucana de Futebol (FPF) e das Polícias Militar e Civil. Como parte da ação, no próximo sábado (4), durante o Clássico das Emoções, jogadores de Santa Cruz e Náutico entrarão em campo, no estádio do Arruda, com faixa com a frase “Diga Não ao Racismo”. “A campanha, que se inicia no Mês da Consciência Negra, é de suma importância”, afirmou Silva. Para ele, a iniciativa ajudará na implementação da Lei 15.776/2016, de sua autoria, que obriga responsáveis pelos estádios e campos de futebol a fixar placas com o dizer “Diga Não ao Racismo”.



Leis

LEI Nº 16.180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia Estadual do Moto Clube.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Moto Clube, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o dia Estadual do Moto Clube não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO EDUINO BRITO - PP

LEI Nº 16.181, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Fica denominada de Escola Técnica Estadual Professora Maria Amélia de Freitas Araújo, a Unidade de Ensino Técnico Estadual - ETE, do Município de Cabrobó.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Técnica Estadual Professora Maria Amélia de Freitas Araújo, a Unidade de Ensino Técnico Estadual - ETE, do Município de Cabrobó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS - PSB

LEI Nº 16.182, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....”

VII - promover a educação inclusiva, considerando a educação especial como modalidade de ensino, bem como as especificidades das pessoas com deficiência; (NR)

VIII - garantir a acessibilidade nos espaços públicos e privados; e (NR)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

IX - envidar esforços, no sentido de disponibilizar livros didáticos de níveis fundamental e médio de ensino em formato acessível às pessoas com deficiência visual." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURICIO - PP

LEI Nº 16.183, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Junina de Araripina.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Junina de Araripina, realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, nenhuma das datas da Festa Junina de Araripina será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - PSL

LEI Nº 16.184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre Gravidez na Adolescência, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre Gravidez na Adolescência, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas educativas com o objetivo de conscientizar e prevenir a gravidez precoce, em especial no âmbito das escolas públicas e privadas.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, nenhuma das datas da Semana Estadual de Conscientização sobre Gravidez na Adolescência será considerada feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

LEI Nº 16.185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina de Ponte Deputado Estadual Amaury Pinto a Ponte do Janga, localizada na Rodovia PE-01, que liga o Bairro de Rio Doce, no Município de Olinda ao Bairro do Janga, no Município do Paulista.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Ponte Deputado Estadual Amaury Pinto a Ponte do Janga, localizada na Rodovia PE-01, que liga o Bairro de Rio Doce, no Município de Olinda ao Bairro do Janga, no Município do Paulista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS - PSD

LEI Nº 16.186, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Vaqueiro do Muquém, realizada no Município de Petrolina.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Vaqueiro do Muquém, realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro, no Parque Maria Nunes, Município de Petrolina.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, nenhuma das datas da realização da Festa do Vaqueiro do Muquém será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO ODACY AMORIM - PT

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.495, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede o Título Honorífico de Cidadã de Pernambuco à Senhora Alcione Albanesi.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã de Pernambuco à Senhora Alcione Albanesi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA
DA DEPUTADA LAURA GOMES

RESOLUÇÃO Nº 1.496, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senador Magno Pereira Malta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senador Magno Pereira Malta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de outubro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA
DO DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA - PSC

Atos

ATO Nº. 453/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 144/2017, do **Deputado Eduíno Brito**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ENDRIW TARCIO CAMPOS PEREIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 105,57% (cento e cinco vírgula cinquenta e sete por cento), a partir do dia 1º de novembro de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 30 de outubro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 455/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe § 4º, do art. 280-A, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 4052/2017, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, aprovado pelo Plenário no dia 31 de outubro de 2017.

RESOLVE: Criar uma Frente Parlamentar de Defesa do Sistema Único De Assistência Social (SUAS), tendo como Coordenador-Geral o Deputado Aluísio Lessa, com o objetivo de defender o orçamento federal para a assistência social em 2018, composta dos seguintes Deputados:

Deputado Aluísio Lessa	PSB
Deputado Bispo Ossésio Silva	PRB
Deputado Eduíno Brito	PP
Deputado Isaltino Nascimento	PSB
Deputada Laura Gomes	PSB

Sala Torres Galvão, em 31 de outubro de 2017.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

ATO Nº. 456/17

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 123/2017, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: exonerar **NIEDJA DE SOUZA CAVALCANTI PIMENTEL**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, a partir do dia 1º de novembro de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 31 de outubro de 2017.

Deputado **PASTOR CLEITON COLLINS**
1º Vice-Presidente

ATO Nº. 457/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 049/2017, do **Deputado Paulinho Tomé**, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de novembro do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
MARIA PAULA ALMEIDA DE MOURA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
JOSÉ WANDERSON DE SOUZA DE ALMEIDA	Chefe de Gabinete / PL-CGC	_____	_____
SÉRGIO RICARDO SERVIO FERREIRA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	56,01%
WEDSON ALVES REIS	_____	Chefe de Gabinete / PL-CGC	59,77%

Sala Torres Galvão, 31 de outubro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 458/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 91/2017, da **Deputada Priscila Krause**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ADRIANA VÂNIA BORGES RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **NELY REGINA DE SIQUEIRA CARNEIRO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de novembro de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 31 de outubro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 459/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 089/2017, do **Deputado Rogério Leão**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **JOEL GOMES PESSOA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA LUCIA CAMPOS CALUMBI PACIFICO FERREIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de novembro de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 31 de outubro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 460/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 070/2017, do **Deputado Aluísio Lessa**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **FILIFE BLUNCK MENDES THIAGO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JOSÉ ANDRÉ COSTA DA ROCHA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 3% (três por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 31 de outubro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 461/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 119/2017, do **Deputado Joel da Harpa**, **RESOLVE**: exonerar **RENATO MARTINS MAGALHÃES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **RODRIGO LUIZ DOS SANTOS BARBOSA**, a partir do dia 1º de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 69,87% (sessenta e nove vírgula oitenta e sete por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 31 de outubro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 1º de Novembro de 2017, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5142/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1629/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza a prorrogação dos contratos que indica, para atender situação de excepcional interesse público da área educacional do Distrito de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/11/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1683/2017
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter cultural ao Deputado José Humberto Cavalcanti no período de 02 a 23 de novembro de 2017, onde estará em viagem à Europa sem ônus para este Poder.

(Parecer da Mesa Diretora nº 5121)

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2017
Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Autor do Projeto: Poder Executivo

Autoriza a prorrogação de contratos temporários de engenheiros no âmbito do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco - DER.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/10/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1476/2017
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Turístico Cultural de Orocó, realizado, anualmente, no mês de janeiro.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2017
Autor: Dep. Antônio Moraes

Denomina Celso Xavier de Moraes Andrade o Terminal Rodoviário do Município de Macaparana.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/06/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1612/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, localizado no município de Arcoverde, neste Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2017

Discussão Única da Indicação nº 9478/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciar o aumento de efetivo policial e a aquisição de novos equipamentos para o 5º BPM - Batalhão Governador Nilo Coelho, localizado no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9479/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciar o início das obras do Batalhão Integrado Especializado de Policiamento - Biesp, localizado no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9480/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciar a compra de novas aeronaves e a instalação do Grupo Tático Aéreo em Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9481/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Presidente da CTTU e ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano no sentido de instalar Semáforo na Rua Nova Descoberta, em Frente a Praça Largo Dona Regina em Nova Descoberta, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9482/2017
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Ministério da Integração Nacional, ao Diretor Geral do DNOCS e ao Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco no sentido de viabilizarem uma vistoria técnica para estudo sobre a situação da barragem de Jucazinho, localizada no Agreste Pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9483/2017
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Presidente do Banco do Brasil, ao Deputado Federal Fernando Monteiro, ao Vice-Presidente de Governo do Banco do Brasil, ao Diretor de Governo do Banco do Brasil, ao Superintendente Estadual do Banco do Brasil em Pernambuco e ao Diretor de Segurança Institucional do Banco do Brasil no sentido que seja viabilizada a reabertura da Agência do Banco do Brasil, no município da Pedra, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9484/2017
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Administração de Pernambuco no sentido de viabilizarem o envio de Projeto de Lei a esta Casa para reajustar o salário dos Engenheiros vinculados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9485/2017
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar visando o aumento do efetivo de policiais na cidade de Arcoverde, precisamente no Loteamento Maria de Fátima Freire.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9486/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de se empenharem para a implantação da primeira unidade do Hospital Veterinário, no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9487/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de se empenharem para a implantação da primeira unidade do Hospital Veterinário, no município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 9488/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de se empenharem para a implantação da primeira unidade do Hospital Veterinário, no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados JOÃO EUDES (PDT), JOEL DA HARPA (PTN), PAULINHO TOMÉ (PT) e ROBERTA ARRAES (PSB), membros titulares, e os suplentes, Deputados CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), EVERALDO CABRAL (PP), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), SILVIO COSTA FILHO (PRB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 10:00h (dez horas), do dia 01 de novembro de 2017, no Plenarinho III – Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1672/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar o prazo de cessão de uso, com encargo, do imóvel que indica);

b) Projeto de Lei Ordinária nº 1673/2017, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e outros no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

c) Projeto de Lei Ordinária nº 1680/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Obriga os fornecedores de bens e serviços a apresentar declaração de atendimento à reserva de vagas de pessoas com deficiência, ao contratar com a Administração Pública Estadual ou Municipal, e dá outras providências.);

DISCUSSÃO:

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS:

a) Subemenda nº 01/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva, ao Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Proíbe a utilização de cães por empresas de segurança patrimonial privada e de vigilância, para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATOR: Deputado João Eudes.

b) Projeto de Lei Ordinária nº 599/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre o envio de mensagens de utilidade pública através de mensagens de texto em telefonia celular e dá outras providências);
RELATOR: Projeto em redistribuição.

c) Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Confere ao Rio Capibaribe o Título de "Rio da Integração Pernambucana", e dá outras providências);
RELATOR: Deputado José Humberto Cavalcanti.

Recife, 31 de outubro de 2017.
Sala da Comissão de Negócios Municipais

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
Presidente

Discussão Única da Indicação nº 9489/2017
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Secretario de Transporte do Estado no sentido de providenciar a melhoria na sinalização vertical e horizontal da PE-160 no trecho que compreende o Moda Center Santa Cruz ao município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4054/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos à população de Camocim de São Félix, através do Senhor Prefeito Gorge do Carmo Bezerra, pelo transcurso dos 64 anos de emancipação política do município, que será comemorado no dia 29 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4055/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos à população de Cupira, através do Prefeito José Maria Leite de Macedo, pelo transcurso dos 64 anos de emancipação política do município, que será comemorado no dia 29 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4056/2017
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos a Vaquejada de Surubim, por ter completado 80 anos de fundação neste ano, por ser uma relevante manifestação cultural, sendo um evento importante no para o desenvolvimento econômico da região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4057/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos à Advogada Thais Moraes, pelo lançamento do livro: **O Haiti é Aqui**, realizado no último dia 25 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4058/2017
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Mercado Público de Carpina, que irá completar um centenário de existência no dia 11 de novembro de 2017, consolidando-se como um importante equipamento para a economia e a difusão da cultura entre os Carpinenses.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4059/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos à merendeira Gilda Rosângela de Souza, da Escola Estadual Juazeiro, localizada na zona rural de Tacaratu, por vencer o concurso Melhores Receitas da Alimentação Escolar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4060/2017
Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Silvano Firmino de Lima, ocorrido no dia 26 de outubro de 2017, na cidade de Salgueiro, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4061/2017
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública, perante a Comissão Permanente de Educação e Cultura, em data e local a serem definidos, para tratar sobre a nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC, elaborada pelo Ministério da Educação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4062/2017
Autora: Dep. Tereza Leitão

Solicita que seja realizada Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, para debater o problema do atual cenário da Tuberculose no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4063/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Senhor Jorge Cavalcanti Petribu, pelo texto publicado no jornal Diário de Pernambuco, Caderno Entrevista – Supereição de Fim de Semana – Folhas 2.6, 2.7 e 2.8 – em 28 e 29 de outubro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4064/2017
Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Francisco Modesto Granja, ocorrido no dia 21 de outubro de 2017, na cidade de Trindade, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4065/2017
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos pela passagem do 182º aniversário de emancipação política do município de Salgueiro, comemorado no dia 23 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4066/2017
Autora: Dep. Laura Gomes

Solicita que seja transferida para o dia 14 de dezembro de 2017 a Reunião Solene, aprovada para o dia 12 de dezembro do corrente ano através do Requerimento nº 3896/2017 para comemorar os 18 anos de criação da secretaria Nacional de Mulheres do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4067/2017
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do 69º aniversário de emancipação política do município de Palmeirina, comemorado no dia 31 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4068/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Pedro Jorge não morreu***, de autoria do advogado, Gilberto Marques, publicado no jornal Diário de Pernambuco, Caderno Opinião, na sua edição do dia de hoje, 25 de outubro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4069/2017
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do 54º aniversário de emancipação política do município de Granito, comemorado no dia 20 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4070/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos a Igreja da Família, do bairro de Jardim São Paulo na Cidade do Recife, pela passagem do seu aniversário de 50 anos de fundação, comemorado no dia 29 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4071/2017
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do 54º aniversário de emancipação política do município de Orocó, comemorado no dia 20 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4072/2017
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Voto de Pesar pelo falecimento do médico pediatra Antonio Virgílio Brasileiro Silva, ocorrido dia 26 de outubro, em Campina Grande – Paraíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4073/2017
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Solicita que seja realiza uma Reunião em caráter Solene no dia 12 de dezembro pela passagem do Dia Nacional do Ministério Público.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2017

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 125/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1684/2017 que Institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior.
As, 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 126/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1685/2017 que Altera Lei nº 16.121, de 24 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao amparo do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
As, 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 5119 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1474.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5120 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1481.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5121 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1683 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado José Humberto Cavalcanti.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5122 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário ao Projeto de Lei Ordinária nº 313 e ao Substitutivo nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5123 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 346.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5124 5125 E 5126 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário aos Projetos nºs 524, 599 e 600.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5127 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1303.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5128, 5135, 5136, 5137, 5138, 5139 E 5140 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1338, 1644, 1647, 1648, 1649, 1661 e 1675.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5129 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1496.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5130 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1617.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5131 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1627.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5132 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1635.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5133 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1636.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5134 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1639, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5141 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1627.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 694, 695, 696, 697, 698, 699 E 700 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos nºs 1443/2017, 1480/2017, 1456/2017, 1473/2017, 1406/2017, 1458/2017 E 1335/2017.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 81/2017 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos, das Leis Ordinárias nºs 16.165, datada de 11.10.2017; 16.166, de 19.10.2017; 16.168 a 16.170, datadas de 25.10.2017 e 16.171, de 26/10/2017.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 53/2017 - TCE/PE - DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Relatório de Atividades do 3º Trimestre de 2017.
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 59/17, 60/17 E 61/17 - DO DIRETOR DE OPERAÇÕES E CONSTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 8662, 8894 e 8297, de autoria do Deputado João Eudes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 535/2017 - DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO - ADAGRO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8718, 8713, 8963, 8962, 8961 e 8964, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 2235/2017 - DO DELEGADO ESPECIAL - SUBCHEFE DE POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9016, de autoria do Deputado Tony Gel.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 192/2017 - DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8458, de autoria da Deputada Simone Santana.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 844/2017 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8804, 8803 e 8774, autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0986/2017 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6580, autoria do Deputado Ricardo Costa
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 327/2017 - DO COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9234, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 157/2017 - DO LÍDER DA BANCADA DE OPOSIÇÃO justificando a ausência da Deputada Socorro Pimentel, nas atividades desta Casa Legislativa, por um período de 10(dez) dias, para tratamento de saúde, a partir do dia 23 de outubro a 1º de novembro do corrente ano, conforme atestado em anexo.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0198/2017 - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO informando que estará de Licença Cultural, no período de 10 a 22 de novembro de 2017, para viagem a Portugal.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

CT.PR Nº 496/2017 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3980, de autoria do Deputado Waldemar Borges.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CT/COMPESA/DTE Nº 049/2017 - GED Nº 1191307 - DO DIRETOR TÉCNICO E DE ENGENHARIA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6754 e 6760, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 070700 A 070799 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Mensagem

MENSAGEM Nº 126/2017

Recife, 31 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei nº 16.121, de 24 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Trata-se de alteração necessária para adequar o texto da referida Lei nº 16.121, de 2017, ao novo modelo padrão de diploma legal autorizativo das renegociações de dívidas amparadas pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016, constante do sítio eletrônico do Manual de Instrução de Pleitos, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. A mudança mínima no texto do modelo original foi baseada em exigência específica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e foi comunicada aos Estados em data posterior à publicação da Lei nº 16.121, de 2017, que tinha sido aprovada com observância do modelo anteriormente previsto pela STN.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 31 de outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1685/2017

Ementa: Altera a Lei nº 16.121, de 24 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.121, de 24 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, mantidas as garantias e contragarantias convencionadas originariamente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 31 de outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 1686/2017

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o Festival Cena Brasil

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o Festival Cena Brasil a ser comemorado anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Festival Cena Brasil é uma ação cultural fundamental e enriquecedora para calendário cultural de Pernambuco, além de prioritária para a democratização do acesso à cultura, oferecendo, gratuitamente, um grande evento com diversas expressões culturais para toda a população, exaltando a cultura, educação, informação e economia solidária. Proporcionando ainda, há 14 anos, o intercâmbio entre outros estados e países e fomentando a economia do estado e o empoderamento da nossa cultura.

Dezenas de apresentações de bandas e grupos dos mais variados ritmos; promoção de debates temáticos com especialistas e convidados; a Marcha da Consciência Negra; a Feira de Gastronomia de Terreiros e a recém-nascida Caminhada dos Povos de Terreiros de Olinda. E mais, a tradicional Feira de Economia Solidária retratam juntos a estrutura descentralizada do Festival Cena Brasil, que neste ano de 2017 debuta em sua 15ª edição, 15 anos de multiplicidade cultural sempre no coração do Sítio Histórico de Olinda. Além da música, o evento contempla ainda oficinas gratuitas (teóricas e práticas) de rádio e fotografia, voltados para alunos de escolas públicas.

Mais de 150 bandas e grupos musicais passaram pelo palco do Cena Brasil nestes 15 anos. Nomes consagrados e muitos que ainda estavam começando na estrada musical. Sempre com um tema anual e atual, o evento realiza debate na Biblioteca Pública e na sede da instituição em Olinda debruçado sobre assunto do evento naquele ano. Quatro locais da cidade são movimentados pelo Festival Cena Brasil: Centro Cultural Diálogos, em Ouro Preto; Praça do Carmo de Olinda (Palco e som); ladeiras do Sítio Histórico de Olinda (Marcha); e a Biblioteca Pública de Olinda. Todas as atividades gratuitas. Tudo isso com o colorido mágico dos maracatus de baque virado e solto, caboclinhos, caboclos de lança, e bois que habitam as ruas de Olinda. Mais de 1.500 artistas e brincantes se apresentaram nestes 15 anos.

Nas suas 14 edições anteriores, o Cena Brasil esteve presente em vários lugares de Olinda. De 2003 a 2008 foi realizado no Sítio Histórico; em 2009, no Nascedouro, em Peixinhos; e de 2010 a 2016, no Sítio Histórico. Em 2016, na Praça do Carmo, o evento bateu recorde de público, com mais de 50.000 em dois dias de shows. Por isso, vem se destacando como o mais importante festival musical de Olinda para novos talentos, sendo também um dos mais importantes do estado. A TV Universitária tem sido importante parceira do festival, e vem agregar valor multiplicador e de visibilidade.

O Festival Cena Brasil é executado de maneira que todas as atividades objetivam a interface da cultura com ações formativas, sociais, de sustentabilidade e de cidadania, buscando desenvolver parcerias com outras produtoras, ONGs, OSCIPs e com a esfera governamental. Consolidado no calendário cultural pernambucano, visto ser o único festival musical de Olinda que atua nas áreas de formação, circulação, educação, comunicação e economia solidária, todas com foco prioritariamente na música.

Com características próprias e singulares, o festival apresenta uma trajetória de sucesso que pode ser percebida pela consolidação do público, crescente a cada ano, e pelas críticas positivas da imprensa especializada, tendo sempre uma expressiva cobertura das mídias sociais, televisivas, radiofônicas e escritas. Este ano, inclusive, recebeu convite para realização de um especial para Rede Globo Nordeste, divulgando ainda mais a nossa cultura e a inserção social.

Durante o Festival, mais de 400 empregos diretos são gerados com a realização desta ação, dos quais mais de 90% são com mão de obra local. Pelo menos outros 300 empregos imediatos serão gerados de forma indireta, dos quais temos restaurantes, hotéis, passagens áreas, técnicos, ambulantes, empresas, transporte, artistas, bares e lanchonetes, entre muitos outros profissionais e empresas, que dão suporte para atender a mais de cinquenta mil pessoas circulantes durante o período do festival. A estimativa de participantes para esta 15ª edição, incluindo o público, é de 80.000 pessoas. Além disso, 40 alunos movimentam as oficinas, cerca de 100 pessoas participam da palestra/debate, e 3 mil fazem a Marcha da Consciência Negra pelas ladeiras da cidade. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos, todos os anos, na organização e montagem deste evento, fomentando a cadeia produtiva e fortalecendo a cultura do nosso estado. Essa ação cultural gera uma renda per capita real para o estado, que arrecadará impostos e receita, mas, principalmente, contribui para a sustentabilidade de profissionais que de forma direta ou indireta sobrevivem da cultura.

RADIOGRAFIA DO FESTIVAL CENA BRASIL

Em 2017 completa 15 anos de multiplicidade cultural ininterruptos;
Mais de 150 bandas e grupos musicais se apresentaram nos palcos do Cena Brasil;
Só em 2016, mais de 50.000 pessoas estiveram presentes em dois dias de shows na Praça do Carmo;
De 2003 a 2008 foi realizado no Sítio Histórico; em 2009, no Nascedouro, em Peixinhos; e de 2010 a 2016, no Sítio Histórico;
Mais de 400 empregos diretos são gerados com a realização desta ação;
Mais de 90% são provenientes de mão de obra local;
Outros 300 empregos imediatos serão gerados de forma indireta;
40 alunos movimentam as oficinas;
100 pessoas interagem da palestra debate;
3 mil fazem a Marcha da Consciência Negra;
Mais de 1.500 artistas e brincantes já se apresentaram nestes 14 anos.

Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2017.

Isaltino Nascimento
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª Comissões.

Ofício

Recife, 30 de outubro de 2017.

Of. GAB/DEP Zé Maurício nº 0198/2016

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Deputado Guilherme Uchôa

Cumprimentando-o inicialmente, sirvo-me do presente para informar da minha viagem em caráter cultural a Portugal, no período de 10 a 22 de novembro, sem ônus para este Poder.
No mais, reitero meus votos de consideração e estima.
Em mais para o momento.

Zé Maurício
Deputado Estadual

Ao Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5122/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015, de autoria do
Deputado Eduíno Brito e Substitutivo nº 01/2015, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PROFISSIONAL GRADUADO EM FONOAUDIOLOGIA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO QUE VIOLA O **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LIVRE INICIATIVA (ART. 1º, IV E ART, 170, CAPUT, DA CF/88) E O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE, RESTANDO PREJUDICADO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015 APRESENTADO.**

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de profissional graduado em fonoaudiologia em todas as unidades escolares da rede estadual de ensino, e dá outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

No prazo regimental, o mesmo autor apresentou o Substitutivo nº 01/2015.

2. Parecer do relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei ora em análise, na hipótese de ser aplicado às escolas particulares, violaria o **princípio constitucional da livre iniciativa**, fundamento da ordem econômica nacional, nos termos dos arts. 1º, IV e 170, *caput*, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;”

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:”

Assim, apesar de louvável iniciativa do parlamentar, configura-se intervenção estatal desarrazoada. Isso porque a administração pública, ao exercer suas funções, deve primar pela razoabilidade de seus atos a fim de legitimar as suas condutas, fazendo com que o princípio seja utilizado como vetor para justificar a emanção e o grau de intervenção administrativa imposto pela esfera administrativa ao destinatário.

Por outro lado, no que tange a obrigatoriedade para as escolas públicas, tal disposição geraria aumento de despesa e gasto excessivo ao Estado. Logo, tal proposição padece de vício de iniciativa, nos termos do art. 19, § 1º, II e IV da Constituição Estadual de 1988, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.” (grifo nosso)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, restando prejudicado o substitutivo nº 01/2015, de mesma autoria.

Romário Dias Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, restando prejudicado o substitutivo nº 01/2015, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 31 de outubro de 2017.
--

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5124/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 524/2015

AUTORIA: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE ESCADAS GUARDA CORPO NOS EMPREENDIMENTOS QUE ESPECIFICA. MATÉRIA AFEITA AO DIREITO URBANÍSTICO (COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE, ART. 24, I DA CF/88). REGULAMENTO DAS CONSTRUÇÕES. INVASÃO DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL. VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

É submetido a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, Projeto de Lei Ordinária nº 524/2015, de autoria do Deputado Augusto César, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de escadas guarda corpo nos empreendimentos que especifica.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A presente proposição traz regras sobre direito urbanístico, o qual insere-se na competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, nos termos do art. 24, I, da CF/88, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

No tocante a divisão de competência no direito urbanístico entre os entes federativos, vale observar os ensinamentos de José Afonso: Essa repartição de competência urbanística resulta mais precisa do Texto Supremo de 1988, de sorte que agora se pode afirmar com propriedade e fundamento constitucional que à União compete editar normas gerais de urbanismo e estabelecer o plano urbanístico nacional e planos urbanísticos macrorregionais (arts. 21, XX e XXI e 24, I e § 1º); **aos Estados cabe dispor sobre normas urbanísticas regionais (normas de ordenação do território estadual), suplementares da normas gerais estabelecidas pela União (art. 24, I e § 2º), o plano urbanístico estadual (plano de ordenação do território do Estado) e planos urbanísticos regionais (planos de ordenação territorial de região estabelecida pelo Estado, que podem ter natureza de plano de coordenação urbanística na área)**; aos Municípios cabe estabelecer a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182), promover o adequado ordenamento do seu território, mediante o planejamento e o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, elaborando e executando, para tanto, o plano diretor (art. 30, VIII). (Direito Urbanístico Brasileiro, José Afonso da Silva, 7ª, ed. São Paulo: Malheiros Editores, pg. 63). (grifos acrescidos)

Com lastro na lição acima, podemos afirmar que em nada se conforma o projeto em tela às competências do Estado-membro para dispor sobre direito urbanístico, pois a proposição não busca estabelecer normas suplementares e/ou plano regional urbanístico, mas sim imputa peculiaridade técnica a ser observada nas edificações.

O incilto doutrinador citado destaca, ainda, a proeminência da legislação municipal em matéria urbanística, pois a normas municipais são as mais características, uma vez que é nos Municípios que se manifesta a atividade urbanística mais concreta e dinâmica. (Jose Afonso da Silva, *op. cit.*, pg. 63)

Ademais, o projeto de lei em análise invade a competência dos Municípios para dispor sobre o Código de Obras, o qual se presta a estabelecer as condições técnicas e funcionais da edificação, nessa linha a lição de Hely Lopes:

O poder municipal de controle das edificações decorre da Constituição Federal, que outorga competência direta ao Município para promover o ordenamento de seu território, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (CF, art. 30, VIII)

O regulamento das construções urbanas – ou seja, o Código de Obras e normas complementares – deverá estabelecer minuciosamente os requisitos de cada modalidade de construção (residencial, comercial, industrial etc.), objetivando a segurança, a higiene, a funcionalidade e a estética da obras, em harmonia com a planificação e o zoneamento da cidade. (Direito Municipal Brasileiro. Hely Lopes Meirelles. 17. ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 506/507)

Assim podemos asseverar que o a matéria insculpada na projeto em apreciação deve vir disciplinada no Código de Obras e Edificações Municipal, lei a ser editada pelo Município. Em Recife, por exemplo, a Lei nº 16.292, de 29 de janeiro de 1997 é a responsável por

determinar os requisitos a serem cumpridos quando da construção de imóveis na cidade.

O Supremo Tribunal Federal, analisando a competência legislativa em matéria de edificações e construções civis, já manifestou entendimento nesse sentido:

1. RECURSO. Agravo de instrumento. Inadmissibilidade. Peça obrigatória. Procuração outorgada ao advogada da parte agravada. Ausência. Não configuração. Conhecimento do agravo. Deve conhecido agravo, quando lhe não falte peça à instrução, sem que isso implique consistência do recurso extraordinário. 2. RECURSO. Extraordinário. Inadmissibilidade. Competência legislativa. Município. Edificações. Bancos. Equipamentos de segurança. Portas eletrônicas. Agravo desprovido. Inteligência do art. 30, I, e 192, I, da CF. Precedentes. **Os Municípios são competentes para legislar sobre questões que respeite a edificações ou construções realizadas no seu território**, assim como sobre assuntos relacionados à exigência de equipamentos de segurança, em imóveis destinados a atendimento ao público. (STF. Al nº 491.420 AgR/SP. 1ª Turma. Rel. Min. Cezar Peluso. Julgado: 21/02/2006. Publicação: DJ de 24/03/2006). (grifos acrescidos)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. BANCOS: PORTAS ELETRÔNICAS: COMPETÊNCIA MUNICIPAL. C.F., art. 30, I, art. 192. I. - **Competência municipal para legislar sobre questões que digam respeito a edificações ou construções realizadas no município: exigência, em tais edificações, de certos componentes.** Numa outra perspectiva, exigência de equipamentos de segurança, em imóveis destinados ao atendimento do público, para segurança das pessoas. C.F., art. 30, I. II. - R.E. conhecido, em parte, mas improvido. (RE 240406, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 25/11/2003, DJ 27-02-2004). (grifos acrescidos) Agravo regimental em recurso extraordinário. 2. É inadmissível o recurso extraordinário se a questão constitucional suscitada não tiver sido apreciada no acórdão recorrido. Incidência da Súmula 282/STF. 3. Não é permitido inovar, no agravo regimental, com argumentos não abordados no recurso extraordinário. Precedente. 4. Necessidade do revolvimento do acervo fático-probatório dos autos. Impossibilidade. Incidência da Súmula 279 do STF. 5. Arguição de violação ao art. 61, § 1º, II, "b", da Constituição, sob o fundamento de que haveria inconstitucionalidade formal. O dispositivo invocado trata de matéria de iniciativa legislativa no âmbito dos Territórios Federais. Precedente. 6. Alegada ingerência na Administração interna do Poder Executivo. **Competência dos Municípios para legislar sobre edificações ou construções realizadas em seu território. Art. 30, I, da Constituição Federal.** 7. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 795804 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 29/04/2014, ACORDÃO ELETRÔNICO DJe-093 DIVULG 15-05-2014 PUBLIC 16-05-2014). (grifos acrescidos)

Em síntese, o projeto de lei ora em apreciação ao invadir a competência legislativa dos Municípios, está maculado por vício de inconstitucionalidade formal orgânica, tendo em vista que inobserva a competência legislativa para a elaboração do ato normativo. Diante do exposto, opino pela **rejeição**, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 524/2015, de autoria do Deputado Augusto César.

É o Parecer do Relator.

Sílvio Costa Filho Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 524/2015, de autoria do Deputado Augusto César, por vício de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 31 de outubro de 2017.
--

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5125/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 599/2015

AUTOR: DEPUTADO AUGUSTO CESAR

EMENTA: PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS OPERADORAS DE TELEFONIA INSTALADAS EM PERNAMBUCO PRESTAREM, SEM ÔNUS PARA O PODER PÚBLICO, O SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO DE UTILIDADE PÚBLICA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETENCIA MATERIAL DA UNIÃO PARA EXPLORAR OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ART. 21, XI, CF/88) E NA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO MESMO ENTE PARA LEGISLAR SOBRE TELECOMUNICAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 22, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, Projeto de Lei Ordinária nº 599/2015, de autoria do Deputado Augusto César, que visa determinar às operadoras de telefonia que prestem o serviço de envio de mensagens de texto de utilidade pública, sem ônus para o Poder Público.

O projeto em apreciação destaca em seu art. 2º que as mensagens serão elaboradas atendendo ao pedido e a orientações da Secretaria de Estado de Defesa Civil ou das autoridades das Defesas Cíveis municipais, nas situações que especifica.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no Art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no Art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O projeto de lei em análise, embora sendo notória a relevância da preocupação com a saúde e a segurança dos cidadãos, padece de vício de inconstitucionalidade na medida em que intenta legislar sobre matéria de competência administrativa exclusiva da União, conforme art. 21, inciso XI e invade a competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações, nos termos do art. 22, inciso IV, da CF/88. Vejamos os dispositivos Constitucionais, *in verbis*:

Art. 21. Compete à União:

XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

Desta feita, o Estado ao editar lei criando obrigatoriedade para as operadoras de telefonia, como o caso ora em apreço, desrespeita a repartição de competências estabelecidas no Texto Máximo e interfere na relação jurídico-contratual entre o Poder concedente federal e as empresas concessionárias.

Nessa linha, o Supremo Tribunal Federal – STF tem jurisprudência firme que aponta para a inconstitucionalidade de leis estaduais que criam obrigações para os concessionários de serviços públicos, cujos titulares são outros entes federativos, conforme se depreenda das ementas de julgados a seguir transcritas:

“EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a expressão “energia elétrica”, contida no *caput* do art. 1º da Lei nº 11.260/2002 do Estado de São Paulo, que proíbe o corte de energia elétrica, água e gás canalizado por falta de pagamento, sem prévia comunicação ao usuário. 2. **Este Supremo Tribunal Federal possui firme entendimento no sentido da impossibilidade de interferência do Estado-membro nas relações jurídico-contratuais entre Poder concedente federal e as empresas concessionárias, especificamente no que tange a alterações das condições estipuladas em contrato de concessão de serviços públicos, sob regime federal, mediante a edição de leis estaduais.** Precedentes. 3. Violação aos arts. 21, XII, b, 22, IV, e 175, *caput* e parágrafo único, incisos I, II e III da Constituição Federal. Inconstitucionalidade. 4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.” (ADI 3729/SP, Rel. Ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 17.09.2007). (grifos acrescidos)

“O sistema federativo instituído pela CF de 1988 torna inequívoco que cabe à União a competência legislativa e administrativa para a disciplina e a prestação dos serviços públicos de telecomunicações e energia elétrica (CF, art. 21, XI e XII, b, e 22, IV). A Lei 3.449/2004 do Distrito Federal, ao proibir a cobrança da tarifa de assinatura básica ‘pelas concessionárias prestadoras de serviços de água, luz, gás, TV a cabo e telefonia no Distrito Federal’ (art. 1º, *caput*), **incorreu em inconstitucionalidade formal (...)**.” (ADI 3.343, rel. p/ o ac. min. Luiz Fux, julgamento em 1º-9-2011, Plenário, DJE de 22-11-2011.) (grifos acrescidos).

“**Concessão de serviços públicos – Invasão, pelo Estado-membro, da esfera de competência da União e dos Municípios. (...)** Os Estados-membros – que não podem interferir na esfera das relações jurídico-contratuais estabelecidas entre o poder concedente (quando este for a União Federal ou o Município) e as empresas concessionárias – também não dispõem de competência para modificar ou alterar as condições, que, previstas na licitação, **acham-se formalmente estipuladas no contrato de concessão celebrado pela União (energia elétrica – CF, art. 21, XII, b) e pelo Município (fornecimento de água – CF, art. 30, I e V), de um lado, com as concessionárias, de outro, notadamente se essa ingerência normativa, ao determinar a suspensão temporária do pagamento das tarifas devidas pela prestação dos serviços concedidos (serviços de energia elétrica, sob regime de concessão federal, e serviços de esgoto e abastecimento de água, sob regime de concessão municipal), afetar o equilíbrio financeiro resultante dessa relação jurídico-contratual de direito administrativo.**” (ADI 2.337-MC, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 20-2-2002, Plenário, DJ de 21-6-2002). (grifos acrescidos)

O cotejo das disposições Constitucionais e jurisprudenciais sobre a matéria versada no projeto de lei em apreciação denota, inequivocamente, que se trata de invasão da competência privativa da União para dispor sobre telecomunicações.

Assim, percebe-se que o projeto de lei em comento, ao invadir a competência privativa da União, está maculado por vício de inconstitucionalidade formal orgânica, tendo em vista que inobserva a competência legislativa para a elaboração do ato.

Diante do exposto, opino pela **rejeição**, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 599/2015, de autoria do Deputado Augusto César.

É o Parecer do Relator.

Ricardo Costa Deputado	Edilson Silva Deputado
----------------------------------	----------------------------------

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 599/2015, de autoria do Deputado Augusto César, por vício de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.
Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5126/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 600/2015
AUTORIA: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI A CAMPANHA INFORMATIVA SOBRE O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA APNEIA DO SONO NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, VIDE ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA EXERCER A DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 84, INCISO II, DA LEI MAIOR E DO ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO EM FACE DO ART. 19, § 1º, INCISO VI, DA CARTA ESTADUAL. PRINCÍPIOS DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO, DA SIMETRIA E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 600/2015, de autoria do Deputado Augusto César, que institui a Campanha Informativa sobre o Diagnóstico e o Tratamento da Apneia do Sono no sistema estadual público de saúde.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, inciso III, do Regimento Interno.

2. Parecer do Relator

A matéria encontra-se inserta na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, inciso XII, do Texto Constitucional:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**;

No entanto, o PLO nº 600/2015 se descuida das regras atinentes à iniciativa para a propositura, constantes no art. 19, §1º, inciso VI, da Carta Estadual, ao versar sobre atribuições da Secretaria Estadual de Saúde. O dispositivo assim prevê:

Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

VI - **criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.**

Logo, as matérias elencadas no §1º do art. 19 são reservadas à iniciativa do Governador. Outrossim, o PLO nº 600/2015 incorre, ainda, em vício de inconstitucionalidade, na medida em que viola o princípio constitucional da Reserva da Administração, segundo o qual cabe ao Chefe do Poder Executivo o exercício da direção superior da Administração Pública, nos termos do art. 84, inciso II, da Lei Maior e do art. 37, inciso II, da Constituição Estadual.

Com efeito, a Constituição Federal inequivocamente assegura, em seu art. 2º, uma relação independente e harmônica entre os Poderes, de sorte que é vedada a indevida ingerência entre si; no presente caso, do Poder Legislativo, através da inovação normativa em tela, em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa, à cargo, portanto, do Poder Executivo. Segue essa linha de intelecção, a jurisprudência da Suprema Corte, intérprete constitucional máximo, senão vejamos:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQUENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.** (STF, 2ª T., RE nº 427574 ED/MG, rel. Min. CELSO DE MELO, pub. no DJe de 10/02/2012).

Ademais, por se tratar da organização da administração do Estado, a iniciativa parlamentar, infringe, também, o princípio da Simetria, uma vez que é norma de observância obrigatória pelos Estados-membros. Nesse sentido, os precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF):

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF.” (ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011. **“É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação.”** (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-2005, Plenário, DJ de 2-12-2005)."

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 10539/00. DELEGACIA DE ENSINO. DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES. ALTERAÇÃO. COMPETÊNCIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SIMETRIA. OBSERVÂNCIA OBRIGATORIA PELOS ESTADOS-MEMBROS. VETO. REJEIÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI. VÍCIO FORMAL: MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. 1. Delegacia de ensino. Alteração da denominação e das atribuições da entidade. Iniciativa de lei pela Assembléia Legislativa. **Impossibilidade. Competência privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo sobre matérias pertinentes à Administração Pública (CF/88, artigo 61, § 1º, II, “e”). Observância pelos estados-membros às disposições da Constituição Federal, em razão da simetria. Vício de iniciativa.** 2. Alteração da denominação e das atribuições do órgão da Administração Pública. Lei oriunda de projeto da Assembléia Legislativa. Veto do Governador do Estado, sua rejeição e a promulgação da lei. Subsistência do atentado à competência reservada ao **Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria. Vício formal insanável, que não se convalida.** Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei 10539, de 13 de abril de 2000, do Estado de São Paulo.” (STF - ADI 2417/SP, Tribunal ADI 2417/SP, Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA, J. 03/09/2003, (DJ 05-12-2003 PP-00018)."

Por fim, o art. 5º da proposição em estudo assina prazo ao Poder Executivo, incorrendo em nova afronta aos princípios supracitados. O STF já decidiu:

“Tratando-se de projeto de lei de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua. Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito a matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade.” (ADI 546, rel. min. Moreira Alves, julgamento em 11-3-1999, Plenário, DJ de 14-4-2000.) No mesmo sentido: ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011.

“É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna.” (ADI 179, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 19-2-2014, Plenário, DJE de 28-3-2014.)

Em verdade, o sistema constitucional brasileiro não proíbe ao Legislativo encetar o processo legislativo de lei sobre políticas públicas, mas o impede de legislar sobre determinados assuntos comuns àquelas, razão porque é corriqueiro o descuido em questão. Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 600/2015, de iniciativa do Deputado Augusto César, por vícios de inconstitucionalidade.

3. Conclusão da Comissão

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 600/2015, de autoria do Deputado Augusto César, por vícios de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.
Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5127/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1303/2017
AUTORIA: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE INSTITUI O CONTROLE SOCIAL DAS ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DO FUTEBOL EM PERNAMBUCO. DESPORTO. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. ART. 24, IX, DA CF. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, DE ILEGALIDADE OU DE ANTIJURIDICIDADE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA PRESERVAR A AUTONOMIA CONFERIDA CONSTITUCIONALMENTE ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que estabelece a democratização e controle social sobre as entidades responsáveis pelo futebol no Estado de Pernambuco.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega, como principais argumentos, que:

“A situação em torno dos estádios de futebol em dias de jogos é extremamente complicada, o trânsito fica congestionado, torcedores têm que voltar a pé para suas casas, moradores do entorno dos estádios têm que suportar barulho e desconforto até altas horas da madrugada. Veja-se que o encerramento de jogos tarde da noite prejudica os torcedores, prejudica os moradores do entorno do estádio, prejudica fisicamente os atletas, prejudica o trânsito nas vias próximas aos estádios. Mas isso não são acontecimentos esporádicos, toda semana ao menos em dois úteis os jogos se encerram tarde da noite. [...]

O interesse público determina que eventos esportivos realizados semanalmente com grande concentração de pessoas seja encerrado dentro do horário que esteja disponível o serviço de transporte público.

O interesse público é que deve determinar o horário dos jogos de futebol e não interesses privados de organizadores e emissoras de televisão que visam apenas o lucro, motivo pelo qual, submeto a análise dessa Casa e postulo pela aprovação do presente projeto de lei.”

O Projeto de Lei em referência tramita sob o regime ordinário.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Inferre-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

Avançando na análise da adequação ao texto constitucional, sob a ótica da repartição constitucional de competências, o art. 24, IX, da Constituição Federal, insere o desporto no âmbito da competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Em julgado semelhante, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou, nos autos da ADIN 2.937, favoravelmente à possibilidade de intervenção estatal, no que tange ao alcance de efetividade social, com previsões de requisitos procedimentais na regulamentação entidades esportivas. No caso dessa discussão, ficou firmado o entendimento de que como o esporte é definido como um direito do cidadão, torna-se um bem jurídico protegido no ordenamento jurídico, fazendo com que a autonomia das entidades esportivas seja mero instrumento ou meio de concretização.

Já no que diz respeito ao Projeto de Lei em comento, salvo algumas regras estatuídas com ato nível de concreção e profunda, não há afrontas a direitos ou garantias individuais, visto que apenas os maus dirigentes sofreriam as penalidades previstas, bem como possibilitaria o controle de infrações e responsabilidades dos mesmos.

Nesse sentido, regra geral, não são previstas limitações às atividades das entidades de forma incisiva por parte do Estado, mas sim uma democratização e controle social dos cargos comandantes das entidades gestoras de competições profissionais de futebol, possibilitando uma transparência maior principalmente na escolha dos membros administradores.

Portanto, a fim de retirar vícios de inconstitucionalidade da proposição em análise, consistentes na adoção de regras bastante concretas e não condizentes com a autonomia conferida constitucionalmente às entidades desportivas, faz-se necessário a apresentação de Substitutivo, nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1303/2017

***Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2017.*

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Estabelece diretrizes para a democratização e controle social sobre as entidades responsáveis pelo futebol no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º O futebol é um patrimônio cultural e desportivo do povo brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º As entidades gestoras de competições profissionais de futebol que atuam no Estado de Pernambuco sujeitar-se-ão às diretrizes previstas na presente Lei.

TÍTULO I**DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 3º As entidades mencionadas no art. 2º desta Lei deverão ter atuação pautada no princípio da transparência e deverão assegurar acesso à informação conforme previsto no art. 2º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e observarão as seguintes diretrizes:

I - prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria da Fazenda, no caso de recebimento de recursos públicos estaduais;

II - informar trimestralmente todas as operações financeiras realizadas no exterior;

III - a contabilidade deverá ser feita mediante conta-única, sendo vedada a abertura de contas paralelas; e

IV - implantar um portal da transparência na internet disponibilizando toda a movimentação financeira, assim como contratos, aditamentos e rescisões.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na suspensão de todos os benefícios que as entidades recebam, tais como isenções fiscais, cessão de bens públicos, recursos de loterias federais, assim como o bloqueio das transferências dos recursos de loterias federais.

TÍTULO II**DA FICHA LIMPA**

Art. 4º Para eleição dos cargos de dirigentes devem ser estabelecidas, mediante ato normativo próprio de cada uma das entidades mencionadas no art. 2º, no prazo estipulado no art. 8º, regras para impedir o acesso a pessoas inidôneas, a semelhança, no que couber, das regras estatuídas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

TÍTULO III**DA PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE NEPOTISMO NAS CONTRATAÇÕES**

Art. 5º É vedada a contratação de empresas que tenham participação direta ou indireta de dirigentes das entidades previstas no art. 2º desta Lei, assim como seus cônjuges e parentes até terceiro grau.

TÍTULO IV

DA DEMOCRACIA

Art. 6º As entendidas previstas no art. 2º deverão, no prazo estipulado no art. 8º, editar ato normativo próprio para estabelecer regras que preservem a democracia nas eleições para os seus cargos, a fim de preservar a moralidade, a lisura da disputa e a não influência do poder econômico, devendo ser observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – o edital de abertura de inscrições para eleições dos cargos deverá ser publicado com antecedência mínima de 3 (três) meses e ser amplamente divulgado pelos meios de comunicação das entidades e jornais de grande circulação;

II - as regras do processo eleitoral deverão assegurar a paridade da disputa;

III - como forma de impedir o abuso de poder econômico, fica vedado o recebimento de doações financeiras ou estimáveis em dinheiro por pessoas jurídicas;

IV – a arrecadação de recursos financeiros para as campanhas eleitorais deverá ser feita por meio de conta bancária aberta exclusivamente para essa finalidade;

V - os candidatos deverão apresentar prestação de contas dos recursos gastos em suas campanhas eleitorais após 30 (trinta) dias da eleição, com notas fiscais que comprovem as despesas realizadas e extratos bancários que comprovem a arrecadação financeira;

VI - a ausência de prestação de contas ou a sua apresentação em desconformidade com as regras previstas no presente artigo impedem a posse do candidato eleito, devendo ser realizada nova eleição.

Art. 7º As entidades previstas no art. 2º poderão, mediante ato normativo próprio, assegurar percentual mínimo de ocupação dos cargos de direção por atletas profissionais a serem escolhidos por eleição direta de seus pares.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As entidades terão prazo de 6 (seis) meses para promover as adequações necessárias em seus estatutos sociais, regimentos e regulamentos às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5128/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1338/2017
AUTORIA: DEPUTADA ROBERTA ARRAES

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA DENOMINAR DE “RODOVIA JOSÉ PEREIRA DE MELO” A PE 674 QUE LIGA O DISTRITO DE LAGOA DE BARRO A RODOVIA BR 316, MUNICÍPIO DE ARARIPINA, PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS - MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONFORMIDADE COM O ART. 239, DA CARTA ESTADUAL, E COM A LEI Nº 15.124/2013. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1338/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que objetiva denominar de “Rodovia José Pereira de Melo” a PE-674, que liga o distrito de Lagoa do Barro a Rodovia BR-316, Município de Araripina, Pernambuco.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Proposição tem como base o artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

A matéria se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Carta Magna a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo ESTADO.

Neste sentido, nos ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserta na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei, ora analisado, atende ao determinado no art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco, *in verbis*:

Art. 239. Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressaltadas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.

Parágrafo único. Lei ordinária fixará os critérios de denominação de bens públicos, no âmbito do Estado.

Por sua vez, a Lei Estadual nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, regulamentou o art. 239 da Carta Estadual, que fixou os requisitos para denominação de bens públicos no âmbito do estado de Pernambuco. Entre os requisitos, exige-se que o bem seja de uso comum do povo ou de uso especial, que o homenageado, *in memoriam*, tenha prestado serviços relevantes dentro do estado ou município onde o bem esteja situado, seja bastante conhecido pela população, e o bem não possua outra nomenclatura já atribuída por Lei.

Nos termos da Justificativa apresentada pela parlamentar subscritora da Proposição, o homenageado José Pereira de Melo, falecido no ano de 2016, foi um *“cidadão atuante na sociedade araripinense”*. Contribuiu *“para o desenvolvimento econômico, político, social e cultural de sua terra”*. Ainda segundo justificativa, José Pereira, além da sua luta pela implantação da PE-674, participou “ativamente junto aos representantes políticos para o crescimento do distrito e assim desenvolver uma sociedade igualitária”.

Os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 15.124/2013 foram integralmente preenchidos. Ausentes, portanto, qualquer óbice legal que venha impedir a aprovação da Proposição ora analisada.

Por fim ressalta-se que, a competência não fere a autonomia Municipal, visto que se limita a denominar bem público estadual. O nosso ordenamento constitucional adotou o princípio da preponderância dos interesses, em que as matérias de interesse regional são de competência dos Estados-membros.

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1338/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1338/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5129/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2017

AUTORIA: DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI O PROJETO INSCRIÇÃO SOLIDÁRIA PARA CORRIDAS, CAMINHADAS E CICLISMO. INSENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO. ATLETAS DE BAIXA REDA. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE DESPORTO PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE (ART. 24, IX E XII). INCLUSÃO SOCIAL. INTERVENÇÃO NA ORDEM ECONÔMICA. JUSTIFICADA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, que visa instituir o Projeto Inscrição Solidária para as provas de corridas, caminhadas e ciclismo de rua, determinando a reserva de 5% da cota máxima de inscrições para isenção de atletas de baixa renda.

O projeto em apreciação, em sua justificativa, destaca que o a prática de esporte contribui para a qualidade de vida das pessoas, bem como ajudam na prevenção de doenças oriundas da obesidade e de problemas cardiovasculares

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, inciso III, do Regimento Interno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias, cuja iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado. Não apresenta desta feita, vício de iniciativa.

Registramos inicialmente que esta CCLJ já tem precedente afirmativo referente a proposição legislativa que determina, embora parcialmente, a insenção de pagamento de inscrição para participar de eventos privados. Refiro-me ao Parecer nº 1477/2015, referente ao PLO nº 125/2015, o qual originou a Lei nº 15.724, de 2016, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com câncer em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.

Dito isto, destacamos que o projeto de lei ora em análise apresenta a louvável intenção de incentivar a prática de atividade física, através das participação em eventos (corridas, caminhadas e ciclismo) esportivos de rua, bem como favorece a integração social dos setores desfavorecidos e o direito ao lazer. Resalte-se que a matéria insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos dos incisos IX e XII do art. 24 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

IX - educação, cultura, ensino, **desporto**, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

[...]

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde ; (grifos acrescidos)

[...]

Percebemos, ainda, que a proposição se adequa ao disposto no inciso X do art. 23 da CF/88, o qual estabelece como competência material de todos os entes federativos o combate as causa da pobreza e os fatores de marginalização, **promovendo a integração social dos setores desfavorecidos**, bem como robustece o direito social ao lazer previsto no *caput* do art. 6º do Texto Máximo.

Sob o prisma da Constituição Estadual, em seu art. 202, também incumbe ao Estado e aos Municípios, em colaboração com as escolas, as associações e agremiações desportivas, promover, estimular e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

Nesse contexto, é importante aclarar que a livre iniciativa garantida pela Constituição da República não é um direito absoluto, podendo sofrer, assim, limitações. Na verdade a própria Constituição já assenta que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os princípios, dentre outros, da função social da propriedade e da redução das desigualdades regionais e sociais, tudo nos termos do art. 170 do Texto Maior. Essa linha de intelecção encontra respaldo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal — STF:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.844/92, DO ESTADO DE SÃO PAULO. MEIA ENTRADA ASSEGURADA AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO. INGRESSO EM CASAS DE DIVERSÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER. COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE A UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS E O DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO ECONÔMICO. CONSTITUCIONALIDADE. LIVRE INICIATIVA E ORDEM ECONÔMICA. MERCADO. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA. ARTIGOS 1º, 3º, 170, 205, 208, 215 e 217, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. 1. É certo que a ordem econômica na Constituição de 1.988 define opção por um sistema no qual joga um papel primordial a livre iniciativa. Essa circunstância não legitima, no entanto, a assertiva de que o Estado só intervirá na economia em situações excepcionais. 2. Mais do que simples instrumento de governo, a nossa Constituição enuncia diretrizes, programas e fins a serem realizados pelo Estado e pela sociedade. Postula um plano de ação global normativo para o Estado e para a sociedade, informado pelos preceitos veiculados pelos seus artigos 1º, 3º e 170. 3. A livre iniciativa é expressão de liberdade titulada não apenas pela empresa, mas também pelo trabalho. Por isso a Constituição, ao contemplá-la, cogita também da "iniciativa do Estado"; não a privilegia, portanto, como bem pertinente apenas à empresa. 4. Se de um lado a Constituição assegura a livre iniciativa, de outro determina ao Estado a adoção de todas as providências tendentes a garantir o efetivo exercício do direito à educação, à cultura e ao desporto [artigos 23, inciso V, 205, 208, 215 e 217 § 3º, da Constituição]. Na composição entre esses princípios e regras há de ser preservado o interesse da coletividade, interesse público primário. 5. O direito ao acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, são meios de complementar a formação dos estudantes. 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.(STF, Tribunal Pleno, ADI nº 2832/PR, rel. Min. Eros Grau, pub. no DJE de 02.06.2006)

Diante desse contexto, entendemos que a insenção de que trata a proposição ora em análise, se amolda aos fins da ordem econômica de promover justiça social, sendo portanto consentânea com os ditames constitucionais e com a jurisprudência do STF.

Pelo exposto, podemos concluir que a proposição em análise não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade. Entrentato, diante da finalidade da proposição — promover integração social dos mais pobres — entendemos necessário alicerçar o direito a isenção no critério da renda *per capita*. O projeto demanda ainda adequações formais à Lei Complementar nº 171, de 2011, bem como exclusão da inconstitucionalidade contida no art. 2º. Nessa senda, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496//2017

Dá nova redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2017.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a isenção, para atletas de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição em corridas, caminhadas e provas de ciclismo realizadas em vias públicas no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os organizadores de eventos esportivos, tais como corridas, caminhadas e provas de ciclismo, realizadas nas vias públicas no Estado de Pernambuco deverão reservar no mínimo 5% (cinco por cento) da cota máxima de inscrições para atletas de baixa renda, os quais serão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º Para os fins desta lei, consideram-se atletas de baixa renda aqueles que não possuem renda mensal superior a 1 (um) salário mínimo.

§ 2º Os organizadores dos eventos de que trata o *caput* estabelecerão o procedimento necessário para fins de comprovação da renda prevista no § 1º e obtenção da isenção de que trata esta Lei.

§ 3º O atleta beneficiário da isenção que injustificadamente não participar da corrida, caminhada ou prova de ciclismo, somente após decorridos 90 (noventa) dias poderá solicitar nova isenção.

Art. 2º Os organizadores dos eventos esportivos previstos no art. 1º que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência;

II - multa, no caso de reincidência;

III - suspensão da autorização para realização da corrida, caminhada ou prova de ciclismo.

§ 1º A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o porte do evento esportivo.

§ 5º A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data da sua publicação.”

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, nos termos do Substitutivo acima proposto.

É o Parecer do Relator.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5130/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1617/2017
AUTORIA: DEPUTADO ODACY AMORIM

PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO DE CLIENTES A OFICINAS LOCALIZADAS EM PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PRODUÇÃO E CONSUMO E SOBRE RESPONSABILIDADE POR DANO AO CONSUMIDOR (ART. 24, V E VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). VIABILIDADE DA INICIATIVA PARLAMENTAR. PREEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL SOBRE ASSUNTO CORRELATO. DESNECESSIDADE DE EDIÇÃO DE PROPOSIÇÃO AUTÔNOMA (ART. 3º, II E IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 29 DE JUNHO DE 2011). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU DE ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1617/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que dispõe sobre o acesso de clientes a oficinas localizadas em Pernambuco.

Em síntese, a proposição proíbe que as oficinas localizadas no Estado de Pernambuco impeçam o acesso de clientes quando da realização de serviços de manutenção automotiva. Além disso, o Projeto de Lei determina que esses estabelecimentos afixem cartazes contendo a seguinte informação: “Quando da realização de manutenção automotiva, o cliente poderá acompanhar os serviços, sendo vedado qualquer impedimento. Lei Estadual nº”. Por fim, em caso de descumprimento, estabelece a aplicação de multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, do Regimento Interno).

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserida na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

V - produção e consumo;

[...]

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Por outro lado, inexistente óbice à iniciativa parlamentar, pois a hipótese não se enquadra nas regras de atribuição privativa do Governador do Estado para deflagrar o processo legislativo, previstas no art. 19, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, sob o aspecto formal, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade que possa macular o Projeto de Lei nº 1617/2017.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei nº 1617/2017 consubstancia medida em favor da defesa do consumidor (art. 5º, inciso XXXII c/c art. 170, inciso V, da Constituição Federal), revelando-se compatível com o direito à informação e com a proteção contra práticas abusivas, consoante preconizam os arts. 6º, inciso III, e 39, inciso VI, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, no que tange à técnica legislativa, verifica-se a existência de legislação estadual em vigor cujo objeto é similar ao intuito do Projeto de Lei nº 1617/2017. Trata-se da Lei Estadual nº 15.421, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados, e dá outras providências.

Diante da inequívoca correlação temática, torna-se desnecessária a edição de projeto de lei autônomo, bastando realizar a alteração da Lei Estadual nº 15.421/2014 para inclusão dos dispositivos do Projeto de Lei ora analisado, a teor do art. 3º da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011:

Art. 3º Na elaboração da lei serão observados os seguintes princípios:

[...]

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

[...]

V - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Dessa forma, com intuito de promover as adequações necessárias, propõe-se a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1617/2017**

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1617/2017.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1617/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 15.421, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados, e dá outras providências, para garantir o acesso de clientes ao local de prestação do serviço durante a realização da manutenção automotiva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA **DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.421, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

Art. 4º-A As oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados ficam obrigados a garantir o acesso de clientes ao local de prestação do serviço durante a realização da manutenção automotiva. (AC)

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *caput* deverão afixar cartaz em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

Nos termos da Lei Estadual nº de....., as oficinas mecânicas e demais estabelecimentos semelhantes no Estado de Pernambuco devem garantir o acesso do cliente ao local de prestação de serviços durante a realização da manutenção automotiva. (AC)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1617/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do Substitutivo acima proposto.

É o Parecer do Relator.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1617/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5131/2017

Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
ao Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2017, de autoria do Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA CRIAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE INFRAESTRUTURA AERO RODOVIÁRIA, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DER E AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBSTITUTIVO QUE TEM A FINALIDADE DE ALTERAR INTEGRALMENTE A REDAÇÃO ORIGINAL. MODIFICAÇÃO PARLAMENTAR QUE NÃO ACARRETA AUMENTO DE DESPESA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2017, de autoria do Governador do Estado. A proposição tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Consagrou-se que o Poder Legislativo detém a competência de emendar todo e qualquer projeto de lei, ainda que fruto da iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (art. 48, CF/88). Tal competência do Poder Legislativo conhece, porém, duas limitações, quais sejam: **a) impossibilidade de o parlamento versar matéria estranha à versada no projeto de lei** ; b) a impossibilidade de as emendas parlamentares acarretarem aumento de despesa.

Destarte, a proposição acessória é consentânea com o projeto principal. Assim sendo, tais alterações não se revestem de inconstitucionalidade, quando apresentada por proposta parlamentar, já que não acarretam despesa à Administração Pública. Tal entendimento é pacífico no Supremo Tribunal Federal.

Assim, tem-se, *in verbis*:

“A jurisprudência da Corte é firme no sentido de que a Constituição Federal veda ao Poder Legislativo formalizar emendas a projetos de iniciativa exclusiva se delas resultar aumento de despesa pública ou se forem elas totalmente impertinentes à matéria versada no projeto (ADI nº 3.288/MG; rel. Min. Ayres Britto, DJ de 24/2/11; ADI nº 2350/GO, Rel. Min. Mauricio Corrêa, DJ de 30/4/2004).” grifo nosso

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2017, de autoria do Governador do Estado .

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5132/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1635/2017
AUTORIA: DEPUTADO BETO ACCIOLY

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE PROÍBE A CAUDECTOMIA E OBRIGA CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS A AFIXAREM, EM SUA SALA DE RECEPÇÃO, CARTAZ INFORMANDO ESSA PROIBIÇÃO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 24, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI FEDERAL Nº 5.517, DE 23 DE OUTUBRO DE 1968. RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA Nº 1.027/2013. LEI DE CRIMES AMBIENTAIS. VÍCIO DE ANTIJURIDICIDADE. INICIATIVA COM FUNDAMENTO NO ART. 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E NO ART. 194, I, DO REGIMENTO INTERNO DA ALEPE. PELA APROVAÇÃO CONFORME O SUBSTITUTIVO APRESENTADO POR ESTE COLEGIADO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1635/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, que veda a realização de caudectomia (remoção total ou parcial da cauda de animais), por razões estéticas, e determina a afixação de cartazes comunicando referida proibição.

Segundo é aduzido em sua Justificativa:

Este Projeto de Lei visa a proibir a caudectomia em Pernambuco, que é a remoção de pedaço da cauda ou de toda a cauda de um animal, quando seus proprietários determinam o procedimento apenas por fins estéticos. [...] Em alguns casos, existem relatos que o procedimento é realizado sem anestesia adequada, causando dor intensa, independente da idade do animal, o que fatalmente acarretará dor crônica devido à inflamação e infecção da área após o procedimento. Desde 2006, o Conselho Federal de Medicina Veterinária considerou como desaconselhável a prática dessa cirurgia com fins estéticos. Claro, existe a exceção caso a finalidade, ou seja, é permitido realizar a caudectomia em casos de indicação clínica. [...]

O PLO em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário do art. 223, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Trata-se de competência legislativa concorrente, prevista no art. 24, VI, da Constituição Federal (CF):

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

[...]

Ademais, o art. 23 da CF elenca como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "preservar as florestas, a fauna e a flora" (VII).

Sob o prisma da competência para a iniciativa, o PLO nº 1635/2017 tem fundamento no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, não constando no rol de matérias reservadas ao Governador do Estado.

Mais que consenso entre os defensores dos animais, a proibição do procedimento cirúrgico de remoção da cauda de animais por fins estéticos já é imperativa em todo o território nacional. Com efeito, a Resolução nº 1.027/2013 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) obsta as práticas médico-veterinárias de caudectomia, conchectomia e cordectomia em cães e de onicectomia em felinos.

Submetidos, por força da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária), às regras editadas pelo CFMV, os profissionais habilitados para a realização de tais amputações estão, portanto, impedidos de atuar nesse sentido, sob pena de terem suspensos seus registros.

Por outro lado, para as hipóteses em que a mutilação não for realizada por veterinários, há a aplicação da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). Nos termos do art. 32 da aludida Lei, é crime praticar "ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos", apenado com detenção de três meses a um ano, e multa. Em âmbito estadual, a agressão física de animais sujeita o infrator, ainda, à advertência por escrito, multa simples, multa diária e ao resgate do animal pelos órgãos competentes (dição do art. 25 do Código Estadual de Proteção aos Animais).

Nesse sentido, com o fito de evitar vício de antijuridicidade, é proposto o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1635/2017.

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Determina a afixação de cartazes nos consultórios, clínicas, hospitais veterinários e petshops do Estado de Pernambuco informando a proibição da prática de caudectomia.

Art. 1º Os consultórios, clínicas e hospitais veterinários e petshops do Estado de Pernambuco ficam obrigados a afixar cartazes informativos com o seguinte conteúdo:

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1.027/2013 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, É PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE CAUDECTOMIA EM ANIMAIS.

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o *caput* deste artigo devem ser afixados em local de fácil visualização, com as dimensões 297x420mm (folha A3).

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2017, de iniciativa do Deputado Beto Accioly, nos termos do Substitutivo acima elaborado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, conforme o Substitutivo proposto por este Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5133/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1636/2017
AUTORIA: DEPUTADO EVERALDO CABRAL

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE PREVÊ A DISPONIBILIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO DÉBITOS POR MEIO ELETRÔNICO. LEI FEDERAL Nº 12.007/2009. PRODUÇÃO E CONSUMO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. DIREITO FUNDAMENTAL É PRINCÍPIO DA ORDEM ECONÔMICA. ART. 5º, XXXII E ART. 170, V, DA CF. PELA APROVAÇÃO, CONFORME SUBSTITUTIVO DESTES COLEGIADO.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que proíbe a cobrança pela emissão de certidão de quitação que indica e dá outras providências.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega que:

“Este Projeto de Lei visa proibir a cobrança abusiva de taxa pela emissão de 2ª via de quitação de débitos anuais, que deve ser emitida de forma gratuita, em conformidade com a Lei federal 12.007/2009, nos casos em que o consumidor faça a consulta no sítio eletrônico da empresa concessionária de energia, gás, dados e telefonia, por tratar-se de um absurdo completo. O direito a certidão de quitação não é um favor dessas empresas, e sim, uma obrigação legal. [...]”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Inferre-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da medida.

Pela ótica das competências constitucionais, a matéria versada no Projeto de Lei ora em análise se insere na esfera de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, para legislar sobre produção e consumo (e Direito do Consumidor), nos termos do art. 24, V, da CF:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar

concorrentemente sobre: [...]

V - produção e consumo; [...]

Sobre a competência legislativa dos Estados-membros, assim leciona Pedro Lenza, *in verbis*:

“7.5.3.2. Competência legislativa

Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis.

Elas foram assim definidas para os Estados-membros:

- Expressa: art. 25, caput > qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regeirão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;

- Residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1.º > toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-membros, ou seja, o resíduo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar;

- Delegada pela União: art. 22, parágrafo único > como vimos, a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização dar-se-á por meio de lei complementar;

- Concorrente: art. 24 > a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas;” (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012.)

Materialmente, a proposição está de acordo com o papel do Estado de promover a defesa do consumidor, que tem *status* de Direito Fundamental e que também faz parte do rol de Princípios da Ordem Econômica do Brasil (art. 5º, XXXII e art. 170, V, da CF).

Ademais, o art. 143 da Constituição Estadual preceitua que cabe ao Estado promover a defesa do consumidor, mediante: política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores, legislação suplementar específica sobre produção e consumo, entre outras formas.

Avançando na análise da proposta, importante destacar que a declaração de quitação anual é um direito do consumidor já previsto na Lei Federal nº 12.007/2009, a qual dispõe exatamente o seguinte:

Art. 1º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados são obrigadas a emitir e a encaminhar ao consumidor declaração de quitação anual de débitos.

Art. 2º A declaração de quitação anual de débitos compreenderá os meses de janeiro a dezembro de cada ano, tendo como referência a data do vencimento da respectiva fatura.

§1º Somente terão direito à declaração de quitação anual de débitos os consumidores que quitarem todos os débitos relativos ao ano em referência.

§2º Caso o consumidor não tenha utilizado os serviços durante todos os meses do ano anterior, terá ele o direito à declaração de quitação dos meses em que houve faturamento dos débitos.

§3º Caso exista algum débito sendo questionado judicialmente, terá o consumidor o direito à declaração de quitação dos meses em que houve faturamento dos débitos.

Art. 3º A declaração de quitação anual deverá ser encaminhada ao consumidor por ocasião do encaminhamento da fatura a vencer no mês de maio do ano seguinte ou no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior ou dos anos anteriores, podendo ser emitida em espaço da própria fatura.

Art. 4º Da declaração de quitação anual deverá constar a informação de que ela substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Portanto, apesar do grande avanço que representou, o fato é que a norma federal (que foi editada em 2009) não está em harmonia com a crescente importância dos meios eletrônicos no acesso à informação por parte do consumidor, destacando-se a utilização de portais na internet, e-mails etc. Inclusive, em muitos casos, o consumidor pode optar por receber faturas e comunicados exclusivamente por e-mail, abrindo mão das antigas correspondências físicas.

Nesse sentido, a presente iniciativa, sem qualquer pretensão de alterar as disposições da Lei Federal nº 12.007/2009 – o que seria nitidamente incabível –, apenas explicita a necessidade de disponibilização da declaração de quitação anual também em meios eletrônicos, gratuitamente, elevando o grau de proteção ao consumidor no âmbito do Estado de Pernambuco. Formalmente, trata-se do exercício da competência legislativas dos estados para suplementar as normas gerais federais, a teor do que dispõe o § 2º, do art. 24, da CF.

Não obstante, mostra-se necessária a apresentação de substitutivo, a fim de promover melhorias de redação. Afora isso, importante também atentar para as determinações da Lei Complementar nº 171/2011.

Assim, tem-se:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1636/2017

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2017.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização da declaração anual de quitação de débitos em meio eletrônico, e dá outras providências.

Art. 1º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados são obrigadas a disponibilizar aos consumidores residentes no Estado de Pernambuco a declaração de quitação anual de débitos, de que trata a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, também em meio eletrônico (internet ou e-mail), sem custo adicional para o consumidor.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei fica sujeita, conforme o caso, às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do Substitutivo acima apresentado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5134/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1639/2017
AUTORIA: DEPUTADO OSSÉSIO SILVA

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR HOSPITAL GERAL DE AREIAS SONY SANTOS O HOSPITAL GERAL DE AREIAS (HGA), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS - MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONFORMIDADE COM O ART. 239, DA CARTA ESTADUAL, E COM A LEI Nº 15.124/2013. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO CONFORME EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA POR ESTE COLEGIADO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio, que denomina “o *Hospital Geral de Areias, de Hospital Geral de Areias Sony Santos, situado à Avenida Recife, 810 Estância*”.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Proposição fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

A matéria se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Carta Magna a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo ESTADO.

Neste sentido, nos ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (In Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484). (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserta na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei, ora analisado, atende ao determinado no art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco, *in verbis*:

Art. 239. **Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvadas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.**

Parágrafo único. Lei ordinária fixará os critérios de denominação de bens públicos, no âmbito do Estado.

Por sua vez, a Lei Estadual nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, regulamentou o art. 239 da Carta Estadual, que fixou os requisitos para denominação de bens públicos no âmbito do estado de Pernambuco. Entre os requisitos, exige-se que o bem seja de uso comum do povo ou de uso especial, que o homenageado, in memoriam, tenha prestado serviços relevantes dentro do estado ou município onde o bem esteja situado, seja bastante conhecido pela população, e o bem não possua outra nomenclatura já atribuída por Lei.

Nos termos da Justificativa apresentada pelo parlamentar subscritor da Proposição, a *"homenagem é mais que merecida, tendo em vista a importância desta figura ilustre e tão crucial que foi para o Estado de Pernambuco. Ela era coordenadora da Política de Saúde da População Negra da secretaria de Saúde do Recife, Sony Maria Santos. Ela era reconhecida por sua luta em prol dos direitos das mulheres negras no Brasil. Militante do movimento negro, em especial as mulheres, acreditava na auto-organização das mulheres negras e fez parte da construção da Marcha das Mulheres Negras em Pernambuco. Sobre o racismo, dizia em entrevista: "É nosso desafio, assim como de várias cidades, combater o tratamento desigual que deixa a mulher negra em situação de vulnerabilidade". Como coordenadora Política de Saúde da População Negra do município de Recife, honrava seu compromisso em promover a saúde integral da população negra, destacando a importância da redução das desigualdades raciais, do enfrentamento ao racismo e à discriminação nas instituições e serviços do SUS"*.

Os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 15.124/2013 foram integralmente preenchidos. Ausentes, portanto, qualquer óbice legal que venha impedir a aprovação da Proposição ora analisada.

Por fim ressalta-se que, a competência não fere a autonomia Municipal, visto que se limita a denominar bem público Estadual. O nosso ordenamento constitucional adotou o princípio da preponderância dos interesses, em que as matérias de interesse regional são de competência dos Estados-membros.

Com o fim de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, propõe-se a aprovação da Emenda Modificativa, nos termos que seguem:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1639/2017.

Altera a redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio.

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Denomina Hospital Geral de Areias Sony Santos o Hospital Geral de Areias, localizado no Município do Recife".

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado Hospital Geral de Areias Sony Santos o Hospital Geral de Areias, localizado no município do Recife."

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio, com observância da Emenda Modificativa acima proposta.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio, observada a Emenda Modificativa deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5135/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1644/2017
AUTORIA: DEPUTADA ROBERTA ARRAES.

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE CONFERE AO RIO CAPIBARIBE O TÍTULO DE "RIO DA INTEGRAÇÃO PERNAMBUCANA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS MEMBROS (ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DO ART. 194, I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, DE ILEGALIDADE OU DE ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1 Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que confere ao Rio Capibaribe o título de "Rio da Integração Pernambucana", e dá outras providências.

O projeto de lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, nos termos do art. 223, III, Regimento Interno. É o relatório.

2. Parecer do Relator

Cumpr à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

Sob o prisma da competência formal orgânica, a proposição em apreço encontra fundamento na competência remanescente dos estados-membros, prevista no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e do art. 5º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Segundo leciona José Afonso da Silva:

"Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) *enumerada*, ou *expressa*, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) *reservada* ou *remanescente* e *residual*, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões *reservada* e *remanescente* com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição." (*in* Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38º ed., 2015, p.484).

No que atine a sua constitucionalidade formal subjetiva, o PLO 1644/2017 encontra guarida no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não constando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado.

Por fim, não há violação à autonomia municipal, visto que se limita a conceder título à cidade, qualificando-a de sorte a torná-la mais conhecida em âmbito regional (segundo o princípio da preponderância dos interesses, as matérias de interesse regional são de competência dos estados-membros).

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2017, de iniciativa da Deputada Roberta Arraes.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5136/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.959, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SO-

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, de autoria do Governador do Estado, que visa Altera a Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana.

Consoante justificativa apresentada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, *in verbis*:

"Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana.

A presente proposição retifica as denominações das Secretarias de Governo que integram o programa, atualizando a Lei nº 13.959, de 2009, em consonância com a Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015 e inclui dispositivo prevendo a obrigatoriedade da execução dos créditos orçamentários para financiamento das despesas do Programa Mãe Coruja.

A execução compulsória dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, ou de créditos adicionais, destinados às ações do Programa Mãe Coruja, é medida que reflete a prioridade absoluta do Governo de Pernambuco à criança e seu desenvolvimento sadio e seguro, nos termos do art. 227 da Constituição da República.

O Programa Mãe Coruja, que está completando dez anos, é estratégico para a Primeira Infância, está presente em mais de cem municípios pernambucanos e contribuiu ao longo desse tempo para significativa redução da mortalidade infantil no Estado. O Programa é de referência nacional e reconhecimento internacional, tendo sido destacado como prática de excelência no serviço público pela Organização das Nações Unidas – ONU, e tendo ainda recebido o Prêmio Interamericano da Inovação para a Gestão Pública pela Organização dos Estados Americanos – OEA.

Trata-se de política pública para a Primeira Infância, a partir do acompanhamento da gestação da mulher, seguindo modelo de gestão intersetorial, alicerçado nos eixos saúde, educação e desenvolvimento social, assegurando o direito à vida da mãe e da criança, a valorização dos vínculos familiares, o empoderamento da mulher, assim como a inclusão social.

A medida proposta, portanto, se reveste da maior relevância, no sentido de assegurar a execução dos recursos orçamentários, garantindo a assistência permanente e ininterrupta, fundamental para a vida das nossas crianças.

Em face da importância da matéria tratada, tenho a convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação. Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço."

A distinção trata-se sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis."(in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

*II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou **aumento de despesa Pública**, no âmbito do Poder Executivo;"*

A presente iniciativa governamental, portanto, suplementa as diversas políticas que objetivam reduzir a mortalidade materna e infantil. Podemos afirmar, em síntese, que o referido programa destina-se às mulheres gestantes, residentes em nosso Estado, usuárias do Sistema único de Saúde, a partir da confirmação da gravidez, abrangendo a atenção integral à gestação, parto e puerpério.

O programa foi implantado nos Municípios mediante termo de cooperação, assim como envolve diversas Secretarias Estaduais a fim de realizar as ações do Programa quais sejam: realização do parto humanizado, alfabetização e melhoria do nível de escolaridade, educação em segurança alimentar e nutricional, acesso à documentação, oferta de cursos de profissionalização e formação e enxoval básico para o recém-nascido.

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, de autoria do Governador do Estado.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5137/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 11.664, DE 13 DE AGOSTO DE 1999, QUE CRIA DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC-PE E SEU CONSELHO ESTADUAL GESTOR - CEG-PE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). MATÉRIA INSERIDA NA INICIATIVA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM FACE DA ATRIBUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 19, § 1º, IV DA CE/89). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria do fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor - CEG-PE e dar outras providências.

A presente proposição tem como objetivo a adequação da Lei nº 11.664, de 1999, às normas posteriores, ou seja, à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017, bem como às necessidades operacionais do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE, a fim de que possa melhor atender às suas finalidades. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se insera na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V – produção e consumo;

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se reservada no ordenamento à iniciativa de lei privativa do Governador do Estado, visto que acarreta o aumento de despesa pública no âmbito do Poder Executivo. Assim, tem-se, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5138/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017

Autor: Procurador-Geral de Justiça

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS SEUS ATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 127, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 68 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017, de autoria do Procurador-Geral de Justiça, que visa Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos seus atos administrativos e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c o art. 194, V, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, ressalto que o Ministério Público do Estado goza de autonomia administrativa e financeira.

A matéria encontra-se inserida na iniciativa privativa do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal e do art. 68 da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.”

“Art. 68. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira, dispondo a lei sobre sua organização e funcionamento.”

Posto isso, cumpre informar que os aspectos orçamentários e financeiros deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017, de autoria do Procurador-Geral de Justiça.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017, de autoria do Procurador-Geral de Justiça.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5139/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2017

Autor: Mesa Diretora

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O INCISO II DO ART. 42 DA LEI Nº 12.341, DE 27 DE JANEIRO DE 2003 E ALTERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2017, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar o inciso II do art. 42 da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, visando adequar a estrutura administrativa da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa, sem promover qualquer alteração no quantitativo previsto de 50 (cinquenta) militares estaduais e dar outras providencias. A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 14. Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Além disso, está abarcada no art. 63, II, do Regimento Internoda Assembleia Legislativa, conforme segue:

“Art. 63. Compete, privativamente, à Mesa Diretora, além de outras atribuições previstas neste Regimento:

II - apresentar Projeto de Lei para:

a) criar ou extinguir cargos nos serviços administrativos da Assembleia;

b) estabelecer os vencimentos dos servidores da Assembleia;

c) fixar os subsídios dos Deputados;”

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2017, de autoria da Mesa Diretora.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2017, de autoria da Mesa Diretora.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5140/2017

Projeto de Resolução nº 1675/2017

Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Clebel de Souza Cordeiro, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1675/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Clebel de Souza Cordeiro.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

O Projeto de Resolução que ora apresentamos á apreciação desta Casa Legislativa se justifica em reconhecimento ao destacar o desempenho de nosso homenageado, empresário Clebel Cordeiro, graças ao seu profissionalismo, dedicação exemplar e ao brilhantismo com sempre dedicou a sua área de atuação, conforme sua biografia.

A história de Clebel de Souza Cordeiro se assemelha a de grandes brasileiros que, mesmo diante de duros golpes impostos pelo destino, não desistem de seguir adiante.

Clebel nasceu em Itabuna na Bahia, ele é filho de Ubaldo Alves de Souza e Tereza Selma de Souza. Seu pai morreu jovem e ele foi criado pela mãe e pelo pai adotivo Francisco Carmo dos Santos.

Devido a esse revés da vida, o menino Clebel começou a trabalhar muito cedo e para isso foi obrigado a sacrificar a formação escolar quando completou aquinta série do ensino fundamental.

Para sobreviver com o suor do próprio rosto, Clebel foi engraxate, vendeu banana, lenha e teve uma grande alegria quando finalmente conseguiu um emprego formal, com carteira assinada, na loja Itapuã Calçados.

Como um verdadeiro brasileiro que busca no trabalho a maneira de levar uma vida correta, honesta e honrada, Clebel teve que migrar em busca de novas oportunidades, ficar longe dos pais e da família não foi fácil mas Clebel aceitou com resignação essa nova realidade que o destino traçou para sua vida e partiu para Salgueiro no ano de 1985.

Aqui em Pernambuco, na chamada “Encruzilhada do Nordeste”, Clebel casou e constituiu família, foi em Salgueiro onde conheceu aquele que considera como umpai, o seu sogro Geraldo Régis.

A esposa, a pernambucana e também guerreira Gil, lhe deu dois filhos, Geraldo Neto e Bruna que casou-se com o Capitão Karibe e teve dois filhos, xodós do vovô Clebel: Cauã e Carol.

Em meio a tantas alegrias, as quais se sente muito gratificado e feliz, Clebel não esquece as perdas da mãe, da irmã, de um sobrinho que estimava muito e de seu sogro.

Mas, com o o espírito empreendedor que o caracteriza, Clebel trabalhou duro e conseguiu montar uma empresa que hoje é referência em plano assistencial em Pernambuco e na Bahia, a SAF-Serviço de Assistência Familiar, gerando emprego e renda , desenvolvimento para sua terra de adoção e outros municípios do estado.

O sucesso no empreendimento ele agradece a Salgueiro, terra que o recebeu como um filho e por isso mesmo ele procura sempre retribuir essa generosa e calorosa acolhida que teve quando aqui chegou há mais de 30 anos.

Outra retribuição a Salgueiro foi sua participação como fundador do Salgueiro Atlético Clube, o grande Carcará do Sertão que, sob sua presidência, sagrou-se vice-campeão pernambucano de futebol e participou da série B do campeonato brasileiro.

A política foi outra forma encontrada por Clebel para ajudar mais diretamente a cidade que o acolheu. A entrada na política foi motivada por uma história que a vale a pena registrar: a filha Bruna estava grávida do primeiro neto, o Cauã. Um dia, ela gestante, sentiu-se mal e teve que ir às pressas ao pronto socorro, onde o problema não foi resolvido pois faltava condições no hospital para fazerem o atendimento. Graças a sua condição financeira, Clebel fretou uma ambulância particular (o serviço de ambulâncias da prefeitura era mais que precário) para transportar Bruna, salvando assim o seu neto.

A partir daí, Clebel viu que poderia retribuir ao povo de Salgueiro através das políticas públicas, especialmente na área tão carente da saúde. Primeiro ele apoiou postulantes aos cargos políticos no município, por último ele mesmo se candidatou a prefeito, apresentou um programa de governo inovador, voltado para as necessidades dos que mais precisam, e foi referendado pela maioria dos eleitores.

Hoje, os frutos desse trabalho de apenas um ano já pode ser visto. O município tem agora 5 novas ambulâncias servindo ao povo na cidade e zona rural, uma moderna UPA- Unidade de Pronto Atendimento foi inaugurada no distrito de Pau Ferro, a prefeitura trabalha com afinco para a Certificação do 3º Ciclo do PMAQ (Programa de Melhoria e Avaliação da Qualidade da Atenção Básica) que trará mais recursos do Ministério da Saúde para investimento em Salgueiro.

Mas, não é só na área da saúde que a administração Clebel Cordeiro está presente.

Em síntese, esta é a vida do cidadão brasileiro Clebel de Souza Cordeiro, prefeito constitucional de Salgueiro que ama essa terra como poucos e todos os dias acorda bem cedo para trabalhar pelo seu progresso e engrandecimento. Tudo isso para que o seu povo possa avançar novas oportunidades de desenvolvimento, cidadania e bem-estar.

Por este magnífico perfil, aqui resumidamente descrito e por seus serviços prestados a sociedade pernambucana em especial ao Salgueirenses, fica aqui demonstrado a merecedora homenagem desta honraria.

Diante do exposto solicito aos meus Pares a aprovação deste proposição.

Destarte, após devida análise, observa-se que a proposição cumpre todos os requisitos dispostos nos arts. 271 a 275 do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1675/2017, de autoria de Clodoaldo Magalhães.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1675/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 5141/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de
Finança, Orçamento e Tributação ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1627/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1627/2017, QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Finança, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1627/2017, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão autoriza a prorrogação de contratos temporários de engenheiros, celebrados para atender à situação de excepcional interesse público.

A Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação pela ordenação Financeira

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição em sua redação original criava 25 cargos de Analista de Infraestrutura Aero Rodoviária, que seriam alocados no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco (DER), responsável por desenvolver meios para a Construção e Gerenciamento do Sistema de Transporte Rodoviário, proporcionando conforto, segurança e fortalecimento da economia em benefício da população do Estado de Pernambuco.

O Substitutivo em análise, contudo, deixa de criar esses cargos em virtude das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), segundo a qual é vedada a criação de cargos públicos caso o limite prudencial de despesas com pessoal tenha sido alcançado no último Relatório de Gestão Fiscal.

Por outro lado, a proposição mantém a possibilidade de o Poder Executivo, em caráter excepcional, prorrogar até 31 de dezembro de 2018 a vigência dos contratos temporários de engenheiros, devendo estes conter cláusula de rescisão automática em caso de nomeação de servidores efetivos, com idênticas funções. Dessa forma, cumprem-se as limitações estabelecidas pela LRF sem comprometer a continuidade do serviço público. Por fim, a previsão de nomeação de servidores efetivos está em consonância com o dever de a Administração Pública não preencher seu quadro pessoal de modo precário.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1627/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao possibilitar a continuidade do serviço público por meio da prorrogação dos contratos temporários de engenheiros pela Administração Pública.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Finança, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1627/2017, ambos de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 31 de outubro de 2017.

Presidente em exercício: Joaquim Lira.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Marcantônio Dourado, Rogério Leão.

Parecer Nº 5142/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a prorrogação dos contratos que indica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, no período referente ao ano letivo de 2017 e ao primeiro semestre do ano letivo de 2018, a prorrogar por até 8 (oito) meses a vigência dos contratos temporários de pessoal, celebrados para atender à situação de excepcional interesse público da área educacional do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2017.

Sala da Comissão de Redação Final,
em 31 de outubro de 2017.

Jadeval de Lima
Deputado

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Jadeval de Lima.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Jadeval de Lima.

Emendas ao Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Emenda Nº 6/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

Encaminhamos emenda para Associação Beneficente Poeta Bernardino Valença Borba, para execução de horas máquinas, para limpeza e construção de pequenos barreiros na zona rural do município de Cortês

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Infraestrutura Rural

Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)

Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta

Ação: 4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural

Grupo(s) de Despesa: 44 - 70.000,00

Localização beneficiada: Cortês

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 70.000,00

Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.

Sílvio Costa Filho
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 7/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

Encaminhamos emenda para pavimentação de vias urbanas para melhorar a qualidade de vida da população do município de Itamaracá.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - FEM

Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)

Unidade Orçamentária: 216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta

Ação: 4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas

Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00

Localização beneficiada: Itamaracá

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.

Sílvio Costa Filho
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 8/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

Encaminhamos emenda para compra de ambulância, para atender a demanda da população daquele município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Saúde

Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Ação: 4553 - Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde

Grupo(s) de Despesa: 44 - 85.000,00

Localização beneficiada: Triunfo

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 85.000,00

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2017.

Sílvio Costa Filho
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 9/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

Encaminhamos emenda para compra de ambulância, para o município de Santa cruz da baixa Verde, a fim de auxiliar a assistência a saúde daquela população.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Saúde

Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Ação: 4553 - Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde

Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00

Localização beneficiada: Santa Cruz da Baixa Verde

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2017.

Sílvio Costa Filho
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 10/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

Encaminhamos emenda para compra de ambulância, para que o município de Capoeira atenda a demanda da população

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Saúde

Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Ação: 4553 - Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde

Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00

Localização beneficiada: Capoeiras

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2017.

Sílvio Costa Filho
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 11/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

Encaminhamos emenda para que o município de Itapissuma adquira uma ambulância para amenizar as demandas de saúde daquela população.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Saúde

Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Ação: 4553 - Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde

Grupo(s) de Despesa: 44 - 60.000,00

Localização beneficiada: Itapissuma

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 60.000,00

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2017.

Sílvio Costa Filho
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 12/2017**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

Encaminhamos emenda para calçamento em paralelepípedos de vias urbanas em Betânia, a fim de melhorar a qualidade de vida da população daquele município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**Área Temática:** Reserva Parlamentar - FEM**Modalidade de Aplicação:** Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)**Unidade Orçamentária:** 216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta**Ação:** 4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 100.000,00**Localização beneficiada:** Betânia**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas****Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 100.000,00**Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.****Sílvio Costa Filho****Deputado**

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 13/2017**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

Encaminhamos emenda para Calçamento em paralelepípedos de vias urbanas no município de Cachoeirinha, a fim de melhorar a qualidade de vida da população.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**Área Temática:** Reserva Parlamentar - FEM**Modalidade de Aplicação:** Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)**Unidade Orçamentária:** 216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta**Ação:** 4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 200.000,00**Localização beneficiada:** Cachoeirinha**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas****Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 200.000,00**Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.****Sílvio Costa Filho****Deputado**

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 14/2017**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

Encaminhamos emenda para Calçamento em paralelepípedos de vias urbanas em Belo Jardim, a fim de melhorar a qualidade de vida da população daquele município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**Área Temática:** Reserva Parlamentar - FEM**Modalidade de Aplicação:** Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)**Unidade Orçamentária:** 216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta**Ação:** 4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 500.000,00**Localização beneficiada:** Belo Jardim**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas****Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 500.000,00**Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.****Sílvio Costa Filho****Deputado**

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 15/2017**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

Encaminhamos emenda para Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Água Vermelha, município de Bonito CNPJ: 35.667.476/0001-65 para execução de horas máquinas, para limpeza e construção de barreiros na zona rural.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**Área Temática:** Reserva Parlamentar - Infraestrutura Rural**Modalidade de Aplicação:** Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)**Unidade Orçamentária:** 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta**Ação:** 4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 50.000,00**Localização beneficiada:** Bonito**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas****Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 50.000,00**Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.****Sílvio Costa Filho****Deputado**

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 16/2017**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

Encaminhamos emenda para Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Pratinha, município de Bonito CNPJ: 35.663.525/0001-91 para execução de horas máquinas, para limpeza e construção de barreiros na zona rural.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**Área Temática:** Reserva Parlamentar - Infraestrutura Rural**Modalidade de Aplicação:** Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)**Unidade Orçamentária:** 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta**Ação:** 4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 50.000,00**Localização beneficiada:** Bonito**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas****Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 50.000,00**Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.****Sílvio Costa Filho****Deputado**

À 2ª Comissão.

Indicações**Indicação Nº 9490/2017**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Exú, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito de Exú; Pr. Braz Mendes, Pastor.

Justificativa

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse interím, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2017.**Adalto Santos****Deputado****Indicação Nº 9491/2017**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Trindade, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade; Ev. Otávio Francisco, Evangelista.

Justificativa

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse interím, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2017.**Adalto Santos****Deputado****Indicação Nº 9492/2017**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de que faça a substituição em caráter de urgência, de uma viatura por outra de grande porte para fazer a segurança no Município de Ibirajuba-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social.

Justificativa

Com essa disponibilização, o combate ao crime será realizado de maneira mais eficaz, fazendo com que diminua os altos índices de violência que tem assolado o Município de Ibirajuba-PE. Diante do exposto e viabilizando aumentar a segurança da população local solicitamos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.**Vinicius Labanca****Deputado****Indicação Nº 9493/2017**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado ao Prefeito da Cidade do Recife, **Sr. Geraldo Júlio**, veemente apelo no sentido de que sejam adquiridos e implantados **contêineres de lixo subterrâneos**, que devem ser instalados - de forma piloto - respeitando espaçamento por densidade residencial, em toda extensão do Canal do Jordão, desde a Avenida Marechal Juarez Távora, na Comunidade da Borborema, seguindo toda extensão da Avenida Rio Azul até as imediações do Shopping Recife, cito à Avenida Dom João VI, em Boa Viagem, Recife - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Bruno Schwambach, Secretário de Meio Ambiente; Berenice de Andrade Lima, Presidente da CSURB; Roberto Gusmão, Presidente da EMLURB.

Justificativa

A colocação de contêineres de lixo subterrâneo que indicamos ao Prefeito da Cidade do Recife, **Sr. Geraldo Júlio**, para serem instalados - **de forma piloto** - em toda extensão do Canal do Jordão, desde a Avenida Rio Azul até as imediações do Shopping Recife, cito à Avenida Dom João VI, em Boa Viagem, na capital pernambucana, tem o objetivo de **IMPEDIR DEFINITIVAMENTE** que os resíduos de lixo doméstico e demais materiais depositados e descartados às margens do Canal do Jordão, em especial desde a Avenida Rio Azul no Bairro de Setúbal, até a Avenida Dom João VI, na área limítrofe entre os bairros de Boa Viagem e Imbiribeira, nas proximidades da CSURB/Le Parc, materiais estes MUITAS VEZES poluentes e ainda, o material não degradável, seja conduzido pelo canal citado em tela até a área de mangue localizada após a avenida Antônio Falcão.

De tal forma, a PCR **ECONOMIZARÁ** na limpeza dos berçários que estão localizados após a Avenida Antônio Falcão até a Bacia do Pina. Também evitará **CONSIDERAVELMENTE** a incidência de focos de Dengue, Zika e Chikungunya, já que não haverá embalagens ou demais resíduos que servem apenas para poluir e aumentar os casos da doença, servindo de habitat natural para a proliferação desse mosquito vetor. As centenas de residências ao longo do canal depositam seus lixos e resíduos nas margens desta via, e por muitas vezes – na ampla maioria das vezes – caem nessas águas e são levadas até os manguezais da Zona Sul até a Bacia do Pina, e, conseqüentemente, servindo tais ocorrências apenas para aumentar os gastos com limpeza dos manguezais, gastos com saúde pública nos casos de doenças adquiridas pelos mosquitos vetores e a alarmante poluição das praias e do oceano logo a frente.

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.**Everaldo Cabral****Deputado****Indicação Nº 9494/2017**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado ao Prefeito da Cidade do Recife, **Sr. Geraldo Júlio**, veemente apelo no sentido de que sejam adquiridos e implantados **contêineres de lixo subterrâneo**, que devem ser

instalados - de forma piloto - respeitando espaçamento por densidade residencial, em toda extensão do Canal do Arruda, em toda extensão da Avenida José dos Anjos, Zona Norte, Recife - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Bruno Schwambach, Secretário de Meio Ambiente; Berenice de Andrade Lima, Presidente da CSURB; Roberto Gusmão, Presidente da EMLURB.

Justificativa

A colocação de contêineres de lixo subterrâneo que indicamos ao Prefeito da Cidade do Recife, **Sr. Geraldo Júlio**, para serem instalados - **de forma piloto** - no Canal do Arruda, em toda extensão da Avenida José dos Anjos, Zona Norte, nesta cidade do Recife, tem o objetivo de **IMPEDIR DEFINITIVAMENTE** que os resíduos de lixo doméstico e demais materiais depositados e descartados às margens do Canal do Arruda, sejam motivo de doenças que atingem, em especial, a população mais carente, que reside no entorno deste canal. Além disso, os custos com limpeza periódica dessa extensa área serão **REDUZIDOS** consideravelmente.
Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.

Everaldo Cabral Deputado

Indicação Nº 9495/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Ouricuri, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri; Sra. Francisca Eliana Guedes da Silva, Secretária Municipal de Educação; Ev. Jabson Avelino da Silva, Evangelista.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "impotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2017.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9496/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Moreilândia, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. João Angelim Cruz, Prefeito de Moreilândia; Pr. Josivaldo Silva de Lira, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "impotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2017.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9497/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Timbaúba, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Ulisses Felinto Filho, Prefeito de Timbaúba; Sra. Gilvanete Dias, Secretária Municipal de Educação; Pr. Isaías Pacheco, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "impotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2017.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9498/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Taquaritinga do Norte, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Ivanildo Mestre Bezerra, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Sr. Marcos Augusto Lopes Leandro, Secretário Municipal de Educação; Ev. Ernandes Gomes da Silva, Evangelista.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos lidar que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "impotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2017.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9499/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Passira, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Renya Carla Medeiros da Silva, Prefeita de Passira; Sra. Aurizete Bernardo de Lima, Secretária Municipal de Educação; Ev. Adilson Alves, Evangelista.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse interim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam "impotentes" para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2017.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9500/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni, e ao Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, no sentido de se empenharem para a implantação da primeira unidade do Hospital Veterinário, no município de **Palmares**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni,, -; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Palmares, Altair Bezerra da Silva Junior,, -.

Justificativa

A população do município supracitado, que possui o seu animal de estimação passará a contar com a primeira unidade de saúde veterinária pública em seu município. O Hospital deverá contar com médicos veterinários que farão atendimentos clínicos e emergenciais, além de diversos exames nos cães e gatos dos moradores daquela localidade, para beneficiar, sobretudo, a população de baixa renda. O Hospital Veterinário também deverá funcionar como ponto de vacinação da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal, que acontecerá em todo o município e tem a meta de vacinar muitos cães e gatos contra a Raiva.

A unidade é uma demanda antiga dos defensores da causa animal e chegará para suprir as necessidades das pessoas que possuem cães e gatos, principalmente as pessoas de baixa renda.

O Hospital Veterinário será um presente aos animais do município. Através deste Hospital muitas pessoas passaram a diminuir o sofrimento, muitas vezes silencioso, desses animais. Nesse momento eles não contam com nenhum serviço público à disposição.

O Hospital deverá contar com: atendimento clínico, vacinação e exames de raio-x, agendar as consultas através de telefone, castrações gratuitas, exames laboratoriais, exames de ultrassom, atendimento odontológico e cirurgias oncológicas, ortopédicas, entre outras.

A iniciativa tem como objetivo, diminuir os gastos da população local com seus bichos de estimação e melhorias no quadro de atenção aos animais.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação, e o cumprimento da mesma para melhor atender a população pernambucana.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação Nº 9501/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Francisco Papaléo, ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni, ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano, João Braga, no sentido de que haja melhorias nas calçadas e faixas de pedestres, da Cidade do Recife, com a atenção voltada para os idosos e deficientes, prevenindo acidentes com os mesmos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Francisco Antonio Papaléo,, -; Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni,, -; Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio,, -; Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano, João Braga, -.

Justificativa

Não é tarefa fácil assumir o papel de pedestres quando o desrespeito toma conta de ruas e avenidas. Embora o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determine que os veículos motorizados sejam responsáveis pela segurança dos demais e também dos pedestres, assim como os de maior porte respeitem os de menor porte, o que se vê no dia a dia é justamente o contrário. Quem acaba ficando vulnerável a tudo isso é o pedestre.

Basta circular um pouco pelas ruas do Recife para flagrar cenas de total falta de educação com o transeunte e descumprimento da lei. São veículos que passam com o sinal fechado, motoristas que não acionam o pisca quando vão entrar em uma rua e a criação de obstáculos nas calçadas. É bastante comum encontrar veículos estacionados irregularmente nos passeios e obras que impedem a circulação de pedestres.

Sabemos que para os idosos e deficientes há dificuldades em sua locomoção, piorando com a falta de educação dos motoristas. Por esses motivos, solicitamos que haja melhorias nas calçadas e faixas de pedestres no sentido de facilitar e evitar acidentes na locomoção dos idosos e deficientes.

Diante do exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.

Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação Nº 9502/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni, e ao Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, no sentido de se empenharem para a implantação da primeira unidade do Hospital Veterinário, no município de **Barreiros**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. AMARO JOSÉ VASCONCELOS SILVA,, -; Ilmo. Sr. JEIMISON JOSÉ NERI DE LYRA - Presidente da Associação dos Jovens Barreirenses, -; Ilma. Sra. NATHALIA DANIELE DOS SANTOS,, -; Exmo. Sr. PREFEITO DE BARREIROS - Elimario de Melo Farias,, -; Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefanni,, -; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier,, -.

Justificativa
A população do município supracitado, que possui o seu animal de estimação passará a contar com a primeira unidade de saúde veterinária pública em seu município. O Hospital deverá contar com médicos veterinários que farão atendimentos clínicos e emergenciais, além de diversos exames nos cães e gatos dos moradores daquela localidade, para beneficiar, sobretudo, a população de baixa renda. O Hospital Veterinário também deverá funcionar como ponto de vacinação da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal, que acontecerá em todo o município e tem a meta de vacinar muitos cães e gatos contra a Raiva. A unidade é uma demanda antiga dos defensores da causa animal e chegará para suprir as necessidades das pessoas que possuem cães e gatos, principalmente as pessoas de baixa renda. O Hospital Veterinário será um presente aos animais do município. Através deste Hospital muitas pessoas passaram a diminuir o sofrimento, muitas vezes silencioso, desses animais. Nesse momento eles não contam com nenhum serviço público à disposição. O Hospital deverá contar com: atendimento clínico, vacinação e exames de raio-x, agendar as consultas através de telefone, castrações gratuitas, exames laboratoriais, exames de ultrassom, atendimento odontológico e cirurgias oncológicas, ortopédicas, entre outras. A iniciativa tem como objetivo, diminuir os gastos da população local com seus bichos de estimação e melhorias no quadro de atenção aos animais. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação, e o cumprimento da mesma para melhor atender a população pernambucana.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Pedro Serafim Neto Deputado
--

Indicação Nº 9503/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco - DER/PE, Carlos Augusto de Barros Estima, no sentido de realizar a RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA PE 475, que liga o município de Cedro até o entroncamento da Rodovia BR-116 no município de Salgueiro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Erivaldo Pedro Pereira, Vereador de Salgueiro/PE; Exmo. Sr. Hercílio de Alencar Carvalho, Vereador de Salgueiro/PE; Exmo. Sr. Veronaldo Gonçalves Ribeiro, Vereador de Salgueiro/PE; Exma. Sra. Maria Eliane Alves da Cruz, Vereadora de Salgueiro/PE.

Justificativa

Este pleito objetiva solicitar ao Governo do Estado que viabilize a obra de recuperação asfáltica da Rodovia PE-475, que liga o município de Cedro até o entroncamento com a Rodovia BR-116 no município de Salgueiro. A rodovia citada é uma das principais vias de acesso ao município de Salgueiro, a partir do entroncamento com a Rodovia BR-116, de quem vem do estado do Ceará, pelo município de Cedro (e sentido contrário), encontrando-se bastante desgastada e esburacada. Portanto, trata-se de uma estrada com grande fluxo de veículos, seja de passageiros ou transportando a produção agrícola, entre outras. Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.

Roberta Arraes Deputada
--

Indicação Nº 9504/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Bruno Araújo, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Habitação, Kaio Maniçoba, a Exma. Prefeita de Ipojuca, Sr. Célia Sales; e ao Exmo. Sr. Secretário de Habitação do Ipojuca, Arlindo Capitani no sentido de que seja viabilizada a construção de moradias populares no Engenho Bonfim, no município de Ipojuca, com o objetivo de ajudar a gestão municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Araújo, Ministro das Cidades; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Kaio Maniçoba, Secretário Estadual de Habitação; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Arlindo Capitani, Secretário de Habitação do Ipojuca.

Justificativa

Com o objetivo de ajudar a gestão municipal. O local citada, enfrenta problemas com o déficit habitacional na região. O atendimento ao presente pleito trará melhores condições de moradia para os moradores desta comunidade, trazendo bem-estar e qualidade de vida para esta população. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9505/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Bruno Araújo, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Habitação, Kaio Maniçoba, a Exma. Prefeita de Ipojuca, Sr. Célia Sales; e ao Exmo. Sr. Secretário de Habitação do Ipojuca, Arlindo Capitani no sentido de que seja viabilizada a construção de moradias populares no Engenho Amazonas, no município de Ipojuca, com o objetivo de ajudar a gestão municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Araújo, Ministro das Cidades; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Kaio Maniçoba, Secretário Estadual de Habitação; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Arlindo Capitani, Secretário de Habitação do Ipojuca.

Justificativa

Com o objetivo de ajudar a gestão municipal. O local citada, enfrenta problemas com o déficit habitacional na região. O atendimento ao presente pleito trará melhores condições de moradia para os moradores desta comunidade, trazendo bem-estar e qualidade de vida para esta população. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9506/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Bruno Araújo, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Habitação, Kaio Maniçoba, a Exma. Prefeita de Ipojuca, Sr. Célia Sales; e ao Exmo. Sr. Secretário de Habitação do Ipojuca, Arlindo Capitani no sentido de que seja viabilizada a construção de moradias populares no Engenho Santa Rosa, no município de Ipojuca, com o objetivo de ajudar a gestão municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Araújo, Ministro das Cidades; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Kaio Maniçoba, Secretário Estadual de Habitação; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Arlindo Capitani, Secretário de Habitação do Ipojuca.

Justificativa

Com o objetivo de ajudar a gestão municipal. O local citada, enfrenta problemas com o déficit habitacional na região. O atendimento ao presente pleito trará melhores condições de moradia para os moradores desta comunidade, trazendo bem-estar e qualidade de vida para esta população. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9507/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro das Cidades, Bruno Araújo, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Habitação, Kaio

Maniçoba, a Exma. Prefeita de Ipojuca, Sr. Célia Sales; e ao Exmo. Sr. Secretário de Habitação do Ipojuca, Arlindo Capitani no sentido de que seja viabilizada a construção de moradias populares no Engenho Canoas, no município de Ipojuca, com o objetivo de ajudar a gestão municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Araújo, Ministro das Cidades; Kaio Maniçoba, Secretário Estadual de Habitação; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Arlindo Capitani, Secretário de Habitação do Ipojuca.

Justificativa

Com o objetivo de ajudar a gestão municipal. O local citada, enfrenta problemas com o déficit habitacional na região. O atendimento ao presente pleito trará melhores condições de moradia para os moradores desta comunidade, trazendo bem-estar e qualidade de vida para esta população. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9508/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Istmo do Recife do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa

O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9509/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Araripina do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal Do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa

O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9510/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação IEP do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa

O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9511/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Treze de Maio do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa

O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado	Justificativa
Indicação Nº 9512/2017	

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Riachuelo do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social,; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa
O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.
Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9513/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Praça da República do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Julio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa
O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.
Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9514/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Nossa Senhora do Carmo do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa
O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.
Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9515/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Maurício de Nassau do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa
O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.
Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9516/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Forte do Brum do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública.

Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente.

Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado	Justificativa
Indicação Nº 9517/2017	

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Santa Casa de Misericórdia do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa
O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.
Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9518/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Tacaruna do BRT, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa
O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.
Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9519/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Antônio de Pádua Vieira, no sentido de viabilizar instalação de um Posto Policial no Distrito de Matriz da Luz, no município de São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Dr. Gabriel Neto, Prefeito de São Lourenço da Mata; Dr. Fábio Júnior, Secretário Municipal de Governo de São Lourenço da Mata.

Justificativa
No distrito citado, tem aumentado relativamente os índices de violência, nos últimos anos. Como só existe efetivo maior no centro do município, com um contingente bastante reduzido e distante do distrito, este apelo vem para solicitar a implantação, o mais breve possível, de mais um posto policial para atender e manter a segurança dos moradores da localidade e áreas vizinhas. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9520/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Cidade Tabajara do BRT, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

Justificativa
O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.
Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9521/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Kennedy do BRT, na Cidade de Olinda.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara., Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

Justificativa
<p>O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência. Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9522/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Mathias de Albuquerque do BRT, na Cidade de Olinda.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

Justificativa
<p>O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência. Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9523/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Quartel do BRT, na Cidade de Olinda.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

Justificativa
<p>O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência. Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9524/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Sítio Histórico do BRT, na Cidade de Olinda.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

Justificativa
<p>O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência. Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9525/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Bultrins do BRT, na Cidade de Olinda.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

Justificativa

O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública.

Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente.

Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9526/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, no sentido que seja providenciado um Posto Policial próximo da Estação Jupirá do BRT, na Cidade de Olinda.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

Justificativa
<p>O art. 144 da CF estabelece que, A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados. O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Próximo dos arredores das Estações do BRT vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência. Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9527/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Pastor Carlos Santos, Presidente Municipal do PRB em Caruaru.

Justificativa
<p>O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios. Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa. Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9528/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Luciano Duque, Prefeito de Serra Talhada; André Maio, Vereador.

Justificativa
<p>O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios. Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa. Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9529/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa
<p>O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios. Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa. Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9530/2017

Art. 1º - Fica aprovado

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Arlindo Capitani, Presidente Municipal do PRB em Ipojuca e Secretário Municipal de Habitação.

Justificativa
O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. <p>Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios.</p> <p>Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9531/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

Justificativa
O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. <p>Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios.</p> <p>Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9532/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Dr. Gabriel Neto, Prefeito de São Lourenço da Mata; Dr. Fábio Júnior, Secretário Municipal de Governo de São Lourenço da Mata.

Justificativa
O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. <p>Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios.</p> <p>Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9533/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife.

Justificativa
O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. <p>Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios.</p> <p>Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9534/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no município de Timbaúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Ulisses Felinto Filho, Prefeito de Timbaúba; Maria da Conceição Alessandra Silva de Santana, Vereadora.

Justificativa
O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. <p>Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios.</p> <p>Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 9535/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Franz Araújo Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Camila Machado, Vice-prefeita de Sirinhaém; Vereador José Amaro Mendes Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém; Amaro Malaquias da Silva Filho, Vereador; Adelson Euzebio dos Santos, Vereador; Ronaldo José de Santana, Vereador; Jairo José de Souza, Vereador; José Laurentino da Silva, Vereador; Eduardo José da Silva, Vereador; Diogo Henrique dos Santos, Vereador; Antonia da Silva Barbosa, Vereadora; Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Vereador; Domítilio Bezerra de Andrade Vereador; José Almeida, Pastor; Thiago Gouveia, Presidente Municipal do PRB em Sirinhaém; Auri Pedro, Obreiro; Nalva freitas, Obreira; Rosilene Maria, Liderança; Anderson Vicente, Liderança; Douglas Silva, Radialista; Tiago Gomes, Radialista; Eliel Edson, Liderança.

Justificativa
O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. <p>Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios.</p> <p>Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário da Defesa Social; Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar.

Justificativa
O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários. O programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela Caixa Econômica, à mãe ou ao responsável legal do menor, por meio de cartão magnético. <p>Concessão - Dentro do mês de seleção, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) efetua a concessão dos benefícios às novas famílias, conforme a disponibilidade financeira do Programa, com base nas metas acordadas com os municípios.</p> <p>Contrapartidas - Para receber o benefício, a família tem que assumir os seguintes compromissos: Retirar todas as crianças de atividades laborais ou de exploração; Garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular, e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2017.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 4074/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **VOTO DE APLAUSO** ao Coronel PM José Roberto de Santana, Sargento Edalcio Antônio do Nascimento, Soldado Márcio Barreto Leite, Bispa Aurinete Marques e o Apóstolo Luís Augusto Emery, pelo recebimento da **Medalha Comemorativa aos 500 anos da Reforma Protestante**, ocorrido no dia 31 de outubro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário da Defesa Social; Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar.

Justificativa
O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo pleitear um Voto de Aplauso as autoridades citadas, considerando os relevantes serviços prestados a causa cristã e pelo reconhecimento do perfil exemplar de vida devocional aos princípios bíblicos. <p>A referida comenda é uma significativa forma de materializar a passagem dos 500 anos da Reforma Protestante, enaltecendo aqueles que trilham suas vidas pelos valores éticos, sociais e religiosos.</p> <p>Por assim ser é que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa para solicitar-lhes a melhor das acolhidas ao requerimento em tela visando sua aprovação em Plenário.</p> <p>Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.</p>
Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4075/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso ao Sistema Jornal do Commercio pela série de reportagens “A culpa não é delas”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ciara Carvalho, Repórter; Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Commercio; Maria Luiza Borges, Diretora de Conteúdos Digitais; André Galvão, Editor de Cidades.

Justificativa
“Não importa de onde vem o dedo. Ele sempre aponta para a mulher”. <p>A frase consta em uma das matérias da série de reportagens #Aculpanãoédelas, publicada pelo Sistema Jornal de Commercio de Comunicação (SJCC) desde o último domingo, 29 de outubro de 2017, para retratar novas abordagens no combate aos diversos tipos de violência contra as mulheres. O conteúdo traz a perspectiva de que as agressões, sejam elas físicas ou psicológicas, são reflexo de uma cultura machista arraigada no comportamento coletivo.</p> <p>É essa mesma cultura que permite a culpabilização da vítima. É comum, diante de casos de estupro ou mesmo de feminicídio, a tendência social de afirmar que a vítima “estava pedindo”, ou que, de certa forma, “mereceu” ser abusada.</p> <p>O especial #Aculpanãoédelas, capitaneado pela repórter Ciara Carvalho, busca, com êxito, expor um retrato da violência sob o ponto de vista das mulheres que vivenciaram a agressão. Outras, que não resistiram e foram vítimas de feminicídio, são representadas por seus familiares, que perpetuam suas vozes contra o machismo.</p> <p>É o caso de Suely, mãe da jovem fisioterapeuta Mirella Sena, assassinada em abril de 2017 pelo vizinho de porta, após reagir a uma tentativa de estupro. Um caso nítido de feminicídio.</p> <p>Após o assassinato de Mirella, a Assembleia Legislativa aprovou a indicação nº7025/2017, de nossa autoria, que motivou o governador Paulo Câmara a assinar decreto para instituir o subtítulo “feminicídio” nos registros de crimes em Pernambuco, substituindo o uso da motivação ‘crime passional’ nos boletins de ocorrência.A vitória foi uma conquista coletiva, fruto de uma luta do Legislativo, levada às ruas pelos movimentos sociais, e aceita pela vontade política do governador.</p> <p>Também tramita nesta Casa, projeto de lei nº 1500/2017, que estabelece a data do assassinato da jovem, 5 de abril, como o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio.</p> <p>Dado o importante contexto histórico de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, e as constantes mobilizações de toda a sociedade contra o machismo, solicito, como presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a aprovação deste voto de aplauso ao Sistema Jornal do Commercio de Comunicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.</p>
Simone Santana Deputada

Requerimento N° 4076/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja transcrito nos Anais da Casa, o texto do Sr. Jorge Petribu, publicado no Jornal Diário de Pernambuco, Caderno Entrevista – Superedição de Fim de Semana – Folhas 2,6, 2,7 e 2,8 – de 28 e 29.10.2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Wellington Batista da Silva, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ennio Benning, Secretário de Imprensa de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Jorge Cavalcanti Petribu, Presidente do Conselho da Usina Petribu; ao Exmo. Sr. Alexandre Rands, Presidente do Jornal Diário de Pernambuco; a Exma. Sra. Claudia Elói, Presidente do Sindicato dos Jornalistas de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana de Pernambuco e Presidente da Cooperativa do Agronegócio da Cana-de-Açúcar/AGROCAN; ao Exmo. Sr. Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Renato Cunha, Presidente do Sindaçucar e Vice-Presidente do Fórum Nacional Sucroenergético.

	Justificativa	
<p>O artigo do Empresário Jorge Cavalcanti Petribu fala sobre o momento no qual a política brasileira está em xeque e reflete na economia do país, pregando uma maior participação da sociedade.</p> <p>Segue na íntegra o referido texto:</p>		

“**A solução para o País é distribuir as oportunidades**”

Cinco meses após lançar um artigo no qual fez duras críticas aos caminhos tomados pela política brasileira, afirmando que “a ética é supérflua, quando é essencial”, Jorge Petribu, responsável pela usina mais antiga em funcionamento do país e que leva seu sobrenome, reafirmou suas posições, reforçando com palavras contundentes sua opinião em relação à crise de valores morais que atinge o Brasil. O empresário recebeu a reportagem do Diário, há dez dias, e contou quais passos vem tomando após dar voz à insatisfação silenciosa de muitos empresários brasileiros. Petribu admite que nunca imaginou que o grau de corrupção do país havia chegado a tanto e diz que quem está pagando essa elevada fatura são os bons empresários, que seguem a lei à risca, e a sociedade em geral, sobretudo aqueles menos favorecidos, obrigados, muitas vezes, a conviver com um serviço público sucateado devido à falta de recursos. Dinheiro esse que escorre pelo ralo da corrupção. Apesar da atitude de ter puxado a responsabilidade para si, nesse momento, o empresário descarta uma candidatura a um cargo público em 2018, mas se coloca como um agente de discussão política para mudar a página desse cenário. “Acho que existe, em todo o Brasil, um movimento de querer mudar isso e em Pernambuco também”. Petribu também faz uma análise dos descaminhos estruturais do país, da “tímdia” reforma trabalhista, defende as privatizações e aponta como fator preponderante para reescrever a história do Brasil uma maior igualdade de oportunidades entre regiões e classes sociais. Além, esse escritor “frustrado” para o próprio Petribu se autointitula – já tem catalogado mais de 200 crônicas -, continua a escrever seus textos, que podem ter o mesmo efeito catalisador do publicado em maio, quando rompeu um silêncio ensurdecedor daqueles que querem dar um freio no caminho seguido pela política brasileira.

CARTA À SOCIEDADE

Naquele momento (da carta), foi justamente na denúncia (contra Michel Temer) e na delação do pessoal da JBS. Eu pensei: ‘rapaz, não tem mais jeito’. Porque o Presidente (Temer) assumiu sem se preocupar com a próxima eleição, que queria consertar o país e fazer projetos que, mesmo que não fossem simpáticos, dariam sustentação ao Brasil. Ai quando a gente vê que o negócio está contaminado, que nada mudou... Isso aí me deu uma revolta tão grande. Não é possível que a Lava-Jato, cheia de gente presa, tudo escancarado, que continuem com esse negócio, com mala de dinheiro... Ai me deu aquela revolta e eu pensei: ‘se ninguém quer falar nada, eu tenho que falar’. Se eu não concordo, tenho que ser explicito que não concordo. Porque eu tenho até vergonha dos meus funcionários, das pessoas mais simples que trabalham comigo, que não tem acesso a uma conversa comigo, pensar: ‘será que esse patrão participa de toda essa safadeza que está aí? Então, eu acho que fiz aquilo até como uma satisfação aos meus empregados, para tornar público que a gente não participa desse procedimento e não compactua com isso. Aquela carta foi isso, uma revolta, um desabafo.

A REPERCUSSÃO

Depois daquela carta, muitos colegas que também vivem do trabalho me chamaram e disseram: ‘olha, a gente tem que participar mais, ter mais influência perante o governo, Assembleia Legislativa...’. Uma influência do bem, sem se preocupar só com o seu negócio, mas se preocupar com o bem do país. Nós todos somos passageiros. Então, é muito importante que a gente deixe uma sociedade cada vez mais sadia e não é sadia de saúde física. É de saúde ética e moral. E isso está cada vez mais difícil.

SURPRESA

Não esperava (que tivesse a repercussão). Até porque quando eu faço os meus artigos, mando antes para algumas pessoas lerem, para me dizer se tem muita quina, se está redondo (risos)... E aí uma dessas pessoas perguntou: ‘Por que você não mandou para mim?’ Eu disse: ‘Eu estava com tanta raiva que eu tinha medo que você modificasse uma palavra minha (risos)’. Então, foi isso, essa foi a história da carta.

REAÇÃO DO EMPRESARIADO

Acho que a revolta todo mundo tem. Talvez, eu tenha expressado isso. Acho que ninguém está satisfeito em ver o seu imposto dentro de um apartamento, trancado para ser usado como ele bem quer. Acho que ninguém está satisfeito. Quem tem consciência, quem compra qualquer produto que paga aquele imposto agregado em cima daquele produto. Como o empresário que está ali todo dia arriscando o seu capital numa empresa que pode amanhã falir ou ter uma crise, que todo dia arrisca aquele capital ao invés de tê-lo aplicado no banco, ou no exterior, ou em imóveis... Eu acho que estão todos muitos preocupados. Acho que existe, em todo o Brasil, um movimento de querer mudar isso e Pernambuco também. A gente tem feito algumas reuniões informais, falando das ações que a gente pode tomar. Tem vários grupos: o LIDE Pernambuco (Grupo de Líderes Empresariais), que pega muitas empresas, a Fiepe (Federação das Industriais de Pernambuco) e outras muitas entidades que estão hoje preocupadas com isso. São pessoas que tem seu negócio aqui, produzem, são trabalhadoras, tanto quanto seus funcionários.

IMPACTO NOS FUNCIONÁRIOS

A gente não pode ter funcionários aqui que estão esperando o ônibus e aí chega um assaltante e leva o celular dele. Muitas vezes, comprou em dez parcelas o aparelho, está pagando a primeira prestação e levam o pouco que ele tem na carteira. Isso daí é uma agressão muito grande. Chega o seu funcionário para trabalhar insatisfeito, com a cabeça traumatizada por um problema que houve. A pessoa, muitas vezes, tem a mulher doente e não recebe atendimento e chega aqui sem cabeça no trabalho. Imagine, você ter a sua mulher ou filho doente, com dor, numa fila de calçada, que nem no hospital é? A gente é privilegiado de ter um plano de saúde. Mas e a pessoa que depende do INSS? Do serviço público? Não por conta dos funcionários do serviço público. Acho até que são abnegados, mas por conta desses acordos, que a gente não sabe quem patrocinava, desviavam o recurso público.

PRIVATIZAÇÃO

A gente vê, por exemplo, naquela gravação de Aécio (Neves, o Senador) com o Joesley (Batista, empresário da JBS), ele dizer: ‘Eu já nomeei o Presidente da vale’, Ora, então o Presidente da Vale é nomeado por um político e você não sabe nem o currículo do camarada que foi nomeado? O outro queria nomear o ex-presidente do Banco do Brasil, (Aldemir Bendine, que também é investigado na Lava-Jato. Então, o que é que tem que fazer? Primeiro, acho que é acabar com todas as estatais. Ai você vai dizer ‘Vai vender tudo?’. Você não pode vender a toque de caixa. Vamos fazer um plano de desestatização, um plano de privatização. Você não pode vender o filé e ficar com o osso. Então, o camarada que compra o filé leva um pedacinho do osso com ele, para tentar resolver e assim por diante. Então, acho que esse pensamento meu da privatização, da eficiência pública, é um pensamento da maioria da classe empresarial e não digo só empresarial, porque tenho convivência com profissionais liberais, engenheiros, médicos... Você vê que a conversa geral é essa. A gente quer um estado mais eficiente.

MAUS POLÍTICOS

Acho que vou fazer até uma confissão de culpa. Não minha. É feito a Igreja ter uma confissão de culpa sobre a inquisição. Na hora que os empresários, os formadores de opinião, as pessoas de bem se afastaram um pouco da política, a situação ficou como essa que estamos vendo. Não é que na política ninguém preste, tem muita gente boa na politica. Tenho bons amigos na politica, pessoas em quem confio e acredito. Agora, que tem uma maioria ou uma minoria que contamina... Segundo dizem: tem um terço bom, um terço que já está cansado e um terço que é bandido. Não sei se o número está certo, mas tem muita gente, muitas pessoas de bem que se acumam quando começa aquela bandidagem. Com medo de ser até agredido verbalmente. Muitas vezes, era conveniente para alguns empresários, e digo alguns porque a gente não pode generalizar, ter um deputado que fosse um despachante dele. E quando você quer que um legislador seja um despachante, ele deixa de ter a função de uma pessoa que não tem interesse com a sociedade e sim com um grupo.

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Acho que, se a gente tivesse como apoiar as pessoas que realmente tem preocupação com a sociedade, com um país melhor, mesmo que contrarie alguma minoria, ou contrarie um desejo imediato, pensando no futuro, seria importante. Acho que tem uma consciência maior na política, não só dos empresários, mas também dos formadores de opinião querendo mudar. Tem um pessoal de bem, fora da política, preocupado com a sociedade que quer entrar na politica. Vamos aumentar as cabeças de bem, as cabeças boas da politica. A gente tem que participar. Não é que eu queira ser candidato, ou que ache que algum empresário tem de ser candidato. Eu acho que tem que participar da política e quebrar questões de tudo, seja do meio ambiente, da regulamentação do trabalho, comercial e jurídica. Eu acho que a gente tem que participar, pois nós somos usuários. Temos uma obrigação diária com quatro mil empregados aqui, famílias que precisam receber em dia e dependem da situação da empresa. Ai, muitas vezes, é feita uma lei que não pensa nada disso, as vezes demagógica, uma lei que não tem uma consistência e deixa espaço para dúvida, para você tomar uma multa. Como é que pode a Receita Federal não responder a uma consulta que você faz? Ai, depois, vem a uma multa sobre a sua consulta. Eu consulti para ver se era isso ou não e você não me respondeu. É uma insegurança. Não tem uma transparência, um “olhe, você está errado nisso”. Eu acho que a gente precisa ter essa transparência. A gente diminuir as leis e não aumentá-las. Dizem que o deputado é bom pelo número de leis que ele faz, eu digo esse devia até ser condenado. Segundo um diretor jurídico da Fiesp (Federação das Indústrias de São Paulo), doutor Honda (Helcio), entre decreto, portaria, normatização de qualquer coisa pública, leis, prefeitura, câmaras, assembleias, estados, municípios e Federação, são 20 mil normas novas por dia. Você êndoiada.

LEGISLAÇÃO

A maior imbecilidade é ter multa para meio ambiente. A multa para o meio ambiente vai servir para comprar carro para o meio ambiente, para comprar birô novo, para fazer um prédio bonito... Mas não vai para o meio ambiente. Você tem obrigação de reparar o dano. Qual foi o dano que você causou? Se você danificou o carro da pessoa, tem que reparar o dano. Não adianta você pagar uma multa. Adianta pagar o dano da pessoa. Seria como se fosse uma pena alternativa. Se você poluiu o ar, você tem que despoluir. Se você derrubou uma árvore, você tem que plantar tantas árvores. Se não fizer, você é preso. Então, é a coisa que funcionava, aquele dano seria corrigido. A Samarco pagou R\$ 1 milhão de multa (pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Minas Gerais, que causou o maior desastre ambiental do país), de que adianta? Você não sabe para onde foi aquele dinheiro e a empresa ficou sem recursos e isso até pode causar uma falência na empresa. Então, a gente precisa de leis mais lógicas. Por que você tem que pagar multa trabalhista e não corrigir o dano trabalhista? E não estou dizendo que você não tenha penalidades. Acho que você tem que dar um prazo para a pessoa corrigir e, se corrigir, tudo bem, se não corrigir... Também é importante fazer leis para reincidência: ‘Meu amigo, se fizer três vezes você vai preso para não fazer mais’. Porque toda vez que vem multa, vem contestação jurídica, advogado... Fica lá 20 anos e nem o governo recebe. Dizem que tem mais de R\$ 1 trilhão de contencioso na Receita Federal para receber. Sabe quanto recebeu ano passado? R\$ 13 bilhões desse montante. Então, são coisas que acho que não funcionam.

BUCROCRACIA

Acho que tem muita coisa que pode melhorar e simplificar. Todo dia a gente vê complicação, uma norma a mais, algo que gera mais burocracia. E a burocracia, eu digo, é a amante incestuosa da corrupção. Quanto mais burocracia, você tem mais possibilidade de corrupção. Às vezes você quer tirar um documento, comprar uma casa, regularizar o seu carro. É tanta confusão que chega um camarada

e diz: ‘Me dê R\$ 50 que eu resolvo o seu problema’. Ai você já perdeu três dias de trabalho, o patrão já está com raiva, pensa que é enrolação sua. É aí que começa a corrupção. Ele ganha esses R\$ 50 de 20 pessoas, que se tornam R\$ 1 mil. E assim fica a fonte de renda paralela dele, que já faz parte do salário. Então, ele não sai mais da corrupção. É uma bola de neve. Acho que as leis tem que ser mais simples. Não adianta criar lei anticorrupção, não adianta você fazer depois que aconteceu. Tem que evitar que aconteça. E como é que você vai evitar que aconteça? Diminuindo a burocratização e a máquina do Estado, que deve se preocupar com educação, saúde, segurança e infraestrutura.

FEDERALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Como é que pode um país do tamanho do Brasil falar a mesma língua? Você vai no Amapá e conversa do mesmo jeito que estamos conversando aqui. Os produtos de consumo são os mesmos. É um país extremamente unido pela educação, pelo futebol e pela língua. Ai você tem uma escola no Maranhão que tem dois alunos na mesma banca, duas séries numa mesma classe e não tem banheiro. Esses meninos vão disputar com os alunos de São Paulo, que tem uma escola com tablete, banheiro... Que concorrência é essa? Como é que você vai dizer que neste estado a educação não precisa ser igual ao outro? Porque está dando oportunidades desiguais. Não é cota de negro e índio que vai resolver isso. O que vai resolver é dar oportuniidade a todos. Não adianta eu pegar esse pessoal depois e dar cota para eles entrarem na universidade. Eu preciso dar oportunidades iguais, saúde igual... Os dentes deles tem de ser tratados iguais aos dentes desse daqui. Então por que não federalizar a educação básica? Por que o professor do Rio Grande do Sul não ganha o mesmo do Amazonas? Por que não tem obrigatoriedade de ter o mesmo curso, a mesma formação? Essa eu acho que seria a grande base do desenvolvimento do país. Se o Sul é mais rico ou mais pobre, não importa. A gente está no Brasil.

IGUALDADE ENTRE REGIÕES

Esse dinheiro que está em São Paulo foi também oriundo daqui de Pernambuco. Foi do meu trabalho. Então, a gente precisa se unir, porque somos o mesmo território. A gente precisa distribuir essa riqueza tanto na forma de educação quanto na forma de riqueza, por que se a gente tem uma estrada boa em São Paulo e uma ruim no Piauí, esse produto, mesmo que produzido aqui, vai custar mais caro. Porque meu caminho vai quebrar mais, vai estourar mais pneu. Então a infraestrutura tem que ser a mesma. Você tem que dar oportunidade de infraestrutura e educação. Você tem que mudar o Brasil. Precisa ter uma pessoa que se preocupe com isso. Não é o Bolsa Família que vai resolver, não é a distribuição de dinheiro individual que vai resolver. A solução é distribuição de oportunidades. Eu acho que isso que vai resultar no crescimento do país.

EQUIVOCOS ADMINISTRATIVOS

São erros absurdos que continuam hoje, porque falta divisão global no país. Por que a Transnordestina começou de Suape para dentro? Se fosse o inverso, você já ia usando de Suape até Caruaru, Caruaru até salgueiro... a funcionando. Mas não, começou no Sertão e está parada. São coisas assim, inacreditáveis. Uns erros grosseiros. Como é que se faz uma Universidade Federal Rural no Cabo? O Cabo já está congestionado, já não tem infraestrutura de estrada, hospital, de nada. Já tem Suape que vai consumir muito e gera muito emprego. Por que não faz uma Universidade Rural no Agreste? Ai você gasta R\$ 220 milhões. Porque não bota num lugar com vocação agrícola? Com vocação pecuária? Por que as universidades tem que ser todas na cidade e não interioriza o ensino universitário feito em São Paulo? Lá, você tem a maior universidade rural em Piracicaba. Tem São Carlos, Campinas, mas aqui não, muito congestionada. Recife não tem nem mais espaço para crescer. Eu estava dizendo outro dia, por que não faz um projeto de trem urbano? Quanto aliviaría as estradas? A passagem da ferrovia antiga já está pronta. Ai começam a invadir a linha porque não é mais usada, daqui a pouco vai ter que indenizar todo mundo de novo. Por isso acho que a gente tem que participar (da política) para melhorar a qualidade de vida da população e a ética também.

CORRUPÇÃO E LAVA-JATO

Essa Lava-Jato foi uma coisa muito importante para o país, que deu um alento às pessoas que querem um futuro melhor. Fiquei surpreendido pelo nível de contaminação de tanta gente. Por exemplo, eu fui viúvo duas vezes. Fui viúvo de (Fernando) Collor, que eu achava que era a melhor coisa do mundo e quebrei a cara. E fui de Aécio (Neves) também, que achava que era um cara sério, de bem e também quebrei a cara. Foram dois em quem eu acreditava muito. Então as coisas que aí a gente vê a contaminação geral e o nível do empresário que usufruiu do governo, que pensava só nele e tinha um plano armado para destruir o governo. Empresários que não precisavam, milionários e tinham empresas competitivas. Ai entra no jogo mais sujo que possa ter. Parecem gangster, um negócio de máfia. Aqueles R\$ 51 milhões dentro de um apartamento (do ex-ministro Geddel Vieira Lima), não imaginava que existia aquilo. É uma coisa que para mim impressionou. Tenho 61 anos e achava que sabia já de tudo que passava na política, mas é uma coisa difícil.

REFORMA TRABALHISTA

A reforma ficou muito tímida. Os trabalhadores de 1940 eram pouco informados, principalmente o rural. Para isso precisava ter um acordo com uma proteção muito grande. Hoje você vai no campo, o camarada tem um celular com número da fiscalização do Ministério do Trabalho. Ele pode fazer a denúncia anônima. Por que eu digo isso? Porque eu conheço boa parte do setor açucareiro do mundo. Sempre que vou, pergunto como é que funciona a parte trabalhista. São três turnos de oito horas de trabalho e não tem folga durante seis meses. O camarada trabalha 180 dias sem um dia de folga. Não tem domingo, não tem feriado, não tem nada. E dizem: ‘É a hora de eles ganharem dinheiro, eles gostam de ganhar dinheiro’. Ai eu pergunto: ‘O camarada luta pra sair do Brasil, atravessa o deserto com um colete daquele para armar um trabalho onde trabalhar seis meses sem uma folga. Será que ele está certo ou errado? Porque o camarada quer é o ganho de salário. Ele é contratado para determinada função, sua carga de trabalho é essa, se interessa? Se não interessar, então sai. Não tem 13º, não tem repouso remunerado, mas tem um salário digno. Aqui tem todas as obrigações, mas tem um salário para o camarada viver, porque com um salário de R\$ 1 mil ele não consegue (viver) decentemente. Eu acho que tem coisas que você tem de pensar. A gente precisava ter uma reforma trabalhista mais ampla, que o camarada pudesse fazer o que quisesse, e aqueles que não cumpriram isso têm que indenizar o trabalhador. Não pagou o salário, você não pode tirar um dividendo enquanto estiver atrasado com o trabalhador. Um prefeito não paga os professores e tem um carro de luxo para passear com diária, com salário em dia... E o professor sem receber. Não pode ser um negócio desse. Sabe como é que ia funcionar isso? Os filhos do prefeito têm obrigações de estudar na escola pública do município. O filho do prefeito só pode ir para hospital público, salvo se for uma coisa grave. Então, ele teria que ter serviço público decente.

CANDIDATURA EM 2018

Não, eu até já pensei, mas acho que posso contribuir mais de forma geral. Eu disse ao Prefeito daqui (Carpina), faça uma conselho de moradores da cidade para acompanhar você e informar dos seus erros e acertos. Pegue os professores e faça eles elegerem um representante, os médicos, os advogados... Acho importante. Até Jarbas (Vasconcelos) fez isso na época. Eu participei de um dos conselhos de Jarbas, ele pegou um representante de cada uma. Tinha João Câmara, o pintor; Silvio Meira, da parte de informática. Tinham empresários de vários ramos. De açúcar e álcool, eu era o único, mas tinha de vários ramos. Então ajuda a pessoa, são consultores de graça que vão dar uma opinião do que ouvem e veem. A sociedade tem que ser participativa, mas as próprias prefeituras criam essa distância. Tem que ter menos político na administração pública. Por que não pega um médico com competência e coloca como secretario de Saúde? Por que na Secretaria de Transportes você não pega um engenheiro bom? Não, é um político, efeito o presidente da Vale nomeado por Aécio Neves. Tem que acabar com isso.

LEGADO FAMILIAR

É uma carga danada porque todos os meus antepassados foram competentes em manter e você pode ser incompetente de não manter. Veja que responsabilidade. Mas é uma usina importante para mim essa ligação com a terra. Eu sou a sétima geração trabalhando aqui (na Usina Petribu) . Meu antepassado (Cristóvão) que chegou aqui veio do município de Igarassu, onde o pai dele já plantava cana e foi passando de geração em geração. Somos a usina mais antiga em funcionamento no Brasil e a usina está entre as dez empresas mais antigas do Brasil. Então, é por isso que eu digo que minha responsabilidade aumenta muito. E cada dia está mais difícil, temos uma topografia difícil que dificulta a mecanização. Você tem uma mão de obra quatro vezes maior do que no Centro-Sul e isso tem um custo, porque hoje mão de obra pesa na empresa.

NEGÓCIO DA FAMÍLIA

Em 1909, meu avô (João Cavalcanti de Albuquerque) herdou o engenho e o transformou. No início, era tudo movido por animais. Ele comprou máquinas a vapor, acho que foi na Alemanha, Também adquiriu uma locomotiva, porque ele tinha seis engenhos em funcionamento e tinha que fazer as ligações. Como naquela época não tinha caminho, o transporte era de trem. Ele precisou trazer a estrada de ferro. Foi ele mesmo que marcou as estradas. Meu pai (Paulo Petribu), em 1953, comprou a parte dos irmãos. A usina estava em uma situação difícil e os irmãos resolveram vender. Papai vendeu todo o patrimônio pessoal e deu como pagamento aos irmãos. Ficou com uma usina muito pequena, com menos de dois mil hectares de terra. Hoje ela conta com mais de 22mil. Então ele vendeu, inclusive, as terras aos irmãos e depois as comprou de volta. Foi uma aposta que deu certo. Ele trabalhou muito. Quando pegou a usina, era a 42º no estado em termos de produção e se tornou uma das primeiras. Estão, aí tem três momentos importantes na história da família: Primeiro, a mudança de Igarassu para cá , com um filho que não tinha espaço no engenho do pai e veio para cá para continuar; Segundo, foi meu avô transformar o engenho em usina; e, finalmente, o terceiro, foi meu pai fazer crescer a usina. Tornar ela uma das maiores do estado.

FUTURO DA PETRIBU

Tem que pensar na empresa não só como açúcar e álcool, mas como uma empresa de negócios. Esse é futuro da Petribu. Fomos pioneiros na plantação de eucalipto. Desde 2014, todas as áreas que têm mecanização complicada transformamos em eucalipto. Temos também a usina que produz todos os tipos de açúcar, álcool e gás CO2 e tem várias utilidades. É o gás que tem em água, guaraná, extintores, tratamento de água e sondas. Tem a área de energia, com nossa termoeletrica. Ela só funciona no período da usina, porque é movida por biomassa, o bagaço da cana. Na hora em que tivermos o eucalipto, vamos poder operar com termoeletrica o ano todo. Para aumentar o negócio, temos que pensar o que a usina pode dar, para compensar essa deficiência que nós temos na topografia e clima. Temos uma noção da evolução da frequência de seca, que têm sido mais próximas. Isso eu acho que é a evolução, o mundo se transforma desde que estriou. A tendência é mudar e nós temos que nos adaptar. O segredo da Petribu para sua longevidade foram dois: primeiro, a compra do controle de propriedade por um só, a família crescia e dividia, mas um ficava com o comando; E o segredo, foi a visão de longo prazo . Meu avô (João) era uma pessoa moderna, tinha pouca instrução, mas era aberto às oportunidades. Ele era moderno, apesar de ser rude. Tinha visão de negócio.

MOMENTO DIFÍCIL

Tem uma história que papai contava. A usina, quando ele comprou, teve um momento muito difícil. Mas antes quando meu avô montou a usina, ele comprou em 1911 a locomotiva com alguns equipamentos alemães, através de um representante aqui de Pernambuco que era casado com uma alemã. Pernambuco era um polo de comércio. Todas as empresas tinham representantes aqui e vendiam para todo o Brasil. Todo o produto importado no Brasil se abastecia aqui no início do século 20. E tinha esse camarada que fez uma boa amizade com meu avô. Ele era um pouco mais novo e, quando houve a 1ª Guerra Mundial (1914 – 1918), a Alemanha perdeu e foi obrigada a indenizar todos os países e, pelo acordo, todos os credores da Alemanha foram perdoados. Meu avô chamou o representante e disse: ‘Eu quero pagar. Não posso deixar uma família perder tudo’. Ele mandou o camarada procurar a família na Alemanha. Ele foi e não conseguiu achar a família e disse que ficou impressionado com a generosidade de meu avô. Esse camarada não tinha filhos, era um excelente comerciante e ficou rico. Um dia papai disse que quando comprou as usinas dos irmãos, a situação ficou muito difícil e o dinheiro não dava. Ele nunca deixou de pagar um salário, deixou de comprar manteiga para casa, mas salário ele nunca deixou de pagar. Já veio de carona de caminho porque vendeu o carro, mas não deixou de pagar nem na cheia de 1975. Mas papai estava desesperado e ia entrar na mão de agiota, para pegar dinheiro e pagar os compromissos. Esse camarada, depois que meu avô morreu, ia visitar papai. E papai disse: ‘ Quero atender ninguém. Estou me sentindo um fracassado. Vou falir, estou precisando de tanto (em dinheiro) e não tenho. Estou indo agora à tarde pagar dinheiro com agiota para pagar’. O camarada disse: ‘Vamos fazer o seguinte, eu tenho dinheiro. Eu vou emprestar e você me paga quando puder e uma parcela pequena’. Papai disse que foi esse dinheiro que salvou. A atitude do camarada foi em função do que meu avô fez. As coisas melhoraram e papai pagou o cara 40 anos depois do inicio da relação com a família.

MOMENTO ATUAL

Agora, em 2010, fomos muito sacrificados. Éramos a usina de maior safra agrícola de Pernambuco. Em 2014, Dilma, com a política da Petrobras dos preços de combustíveis, foi um desastre para o setor. Muitas usinas pediram concordata, tantas outras foram fechadas. E que tinha mais cana era mais prejudicado, você tinha o custo de cana e o apurado nela. Ou seja, você não conseguia nem metade do que era gasto. Quem arcou com isso foi o fornecedor de cana. Ele vendia conforme o preço do açúcar, o preço foi achatado. Se você vendeu, digamos 100, só paga 50 para o vendedor. Em Pernambuco, fomos os que mais sofremos e, com a lição, diminuímos nossa safra e já não somos mais o maior produtor. Esses quatro anos afetaram muito a gente e fiquei preocupado. Foi quando passei a presidência para minha sobrinha Daniela Petribu. Ela assumiu em 2012 e, em 2014, fui para o conselho. Voltei para mais perto dela para juntos tentarmos

conseguir uma solução. Fizemos ações, estamos começando a mudar e não ficar mais concentrado em açúcar e isso foi melhorando. De 2014 para cá, começamos a recuperar as perdas. Foi aí que surgiu a ideia do eucalipto que vamos começar a colher em 2019, que é, se Deus quiser, quando vamos nos recuperar e precisar de muita energia.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Sempre participamos da comunidade. Mas diria que o maior trabalho é manter o emprego, o funcionário receber corretamente, onde tem suas obrigações recolhidas e isso gera quase R\$ 7 milhões de folha por mês. Esse dinheiro é colocado na região e vai para o comércio da cidade. Faz a economia rodar.

VISÃO DOS TRABALHADORES

Fico admirado em como a gente pode ter essa produção, mesmo com tanta carência que o camarada tem. Nós fomos privilegiados. Pense um camarada que ganha um salário mínimo, mora em Escada e trabalha em Recife? Ele paga ônibus e metrô, são quatro ou cinco horas para chegar no trabalho e voltar para casa. Quando chega, o filho está doente, a mulher doente... É uma coisa séria, pensar que esse camarada ainda é direito, não rouba, que ele respeita uma fila. Por outro lado, você vê esses políticos sem vergonha, o camarada não admite nem esperar numa fila e ainda quer todos os privilégios. É um absurdo. Convivo com essa situação diariamente e é difícil. A gente quer pagar mais, mas não pode, porque não adianta pagar bem um mês e no outro não pagar ou não ter emprego. Infelizmente, você não pode ser o Estado’.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 4077/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, a série de reportagens do Jornal do Commercio “#Aculpanãoédelas”, onde mostra que 82% das mulheres assassinadas em Pernambuco nos sete primeiros meses de 2017 eram negras, edição publicada no dia 30 de outubro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Comercio; Maria Luiza Borges, Diretora de Conteúdos Digitais; André Galvão, Editor de Cidades; Ciara Carvalho, Reportagem e edição; Arnaldo Carvalho, Editor; Heudes Regis, Editor Assistente; Alexandre Gondim, Fotógrafo; Danilo Souto Maior, Colaborador; Walter Klecius, Colaborador; Bruno Falcone Stamford, Editor de Artes; Karla Tenório, Design; Moisés Falcão, Coordenador de Design Digital; Diego Feitoza e Karla Tenório, Front-end; George Oliveira, Animação; Ciara Carvalho, Autora; Anne Barreto, Autora; Vanessa Cortez, Autora; Mônica Carvalho, Autora; Elaine Santana, Autora; Sílvia de Oliveira, Autora.

Justificativa

Pelo presente Requerimento, solicitamos a transcrição, da série de reportagens do Jornal do Comercio “#Aculpanãoédelas” , onde mostra que 82% das mulheres assassinadas em Pernambuco nos sete primeiros meses de 2017 eram negras, edição publicada no dia 30 de outubro de 2017.
Cujo texto segue na íntegra:

Veze voz das mulheres negras

Não é só o machismo que mata. Entre as mulheres negras, o racismo carrega o peso da exclusão. Discrimina, condena. Para onde se olha, as fotografias e estatísticas evidenciam o que um passado de escravidão e preconceito teima em não querer apagar: o corpo da mulher negra é o mais violado, o que mais morre, o que é menos respeitado. Elas são as mais vulneráveis entre as vulneráveis. É assim nas contas da violência: 82% das mulheres assassinadas em Pernambuco nos sete primeiros meses deste ano eram negras. Nas contas da saúde: 73% das mulheres mortas por aids no Estado em 2013 tinham a cor da pele negra. Nas contas do mercado de trabalho: 72% do total de mulheres ocupadas no trabalho doméstico são negras.

Num País que gosta de alimentar o mito da democracia racial, não há como falar em questões de gênero sem dar voz ao feminismo negro. De tão gritante, a desigual situação de mulheres brancas e negras ganhou um registro à parte no capítulo de gênero do Atlas da Violência 2017, divulgado em junho deste ano, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O documento é contundente: “Enquanto a mortalidade de mulheres não negras teve uma redução de 7,4% entre 2005 e 2015, atingindo 3,1 mortes para cada 100 mil mulheres não negras – ou seja, abaixo da média nacional -, a mortalidade de mulheres negras observou um aumento de 22% no mesmo período, chegando à taxa de 5,2 mortes para cada 100 mil mulheres negras, acima da média nacional.” Um cenário perturbador.

Não só nos homicídios, mas no conjunto de dados de violência as mulheres negras são as mais vitimizadas. São mais afetadas porque o cotidiano delas é marcado tanto pelo sexismo e machismo, quanto pelo racismo. E o racismo no Brasil, com o patriarcado, tem características extremamente perversas.

Com 30 anos de ativismo feminista, Mônica Oliveira, uma das coordenadoras da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, diz que a discriminação se dá em frentes tão diversas, que muitas são subliminares, se escondem em gestos, negativas, desconstruções de identidade. Por isso mesmo, são mais difíceis de serem fotografadas pelas estatísticas.

“O mito da fragilidade das mulheres, por exemplo, é algo que nunca foi aplicado às mulheres negras. Elas nunca foram consideradas frágeis, dignas de proteção, de cuidado. Muito pelo contrário. Por causa da hipersexualização, o corpo da mulher negra foi tratado não só como objeto, mas também como alvo de exploração e violência”, avalia.

Embora acredite que o imaginário da democracia racial já tenha sido derrubado há tempos, desmoralizado pela cor que impera nas favelas, nos presídios, nos necrotérios; Mônica diz que o País vive uma espécie de esquizofrenia: parte da população admite que há racismo, mas as pessoas não se reconhecem racistas. “Um dos mecanismos de persistência do racismo no Brasil é justamente a negação dele.”

A face da desigualdade racial

82 % das mulheres assassinadas em Pernambuco, nos sete primeiros meses de 2017, eram negras

66 % dos registros de violência doméstica, de janeiro a julho de 2017, tiveram como vítimas mulheres negras

22 % é o percentual de aumento do número de assassinato de mulheres negras entre 2005 e 2015

7 % é o percentual de redução do número de homicídio de mulheres brancas entre 2005 e 2015

64 % das mulheres assassinadas no Brasil no ano de 2015 tinham a pele negra

73 % as mulheres mortas por aids em Pernambuco em 2013 eram negras

Não é só o machismo que mata. Entre as mulheres negras, o racismo carrega o peso da exclusão. Discrimina, condena. Para onde se olha, as fotografias e estatísticas evidenciam o que um passado de escravidão e preconceito teima em não querer apagar: o corpo da mulher negra é o mais violado, o que mais morre, o que é menos respeitado. Elas são as mais vulneráveis entre as vulneráveis. É assim nas contas da violência: 82% das mulheres assassinadas em Pernambuco nos sete primeiros meses deste ano eram negras. Nas contas da saúde: 73% das mulheres mortas por aids no Estado em 2013 tinham a cor da pele negra. Nas contas do mercado de trabalho: 72% do total de mulheres ocupadas no trabalho doméstico são negras.

Num País que gosta de alimentar o mito da democracia racial, não há como falar em questões de gênero sem dar voz ao feminismo negro. De tão gritante, a desigual situação de mulheres brancas e negras ganhou um registro à parte no capítulo de gênero do Atlas da Violência 2017, divulgado em junho deste ano, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O documento é contundente: “Enquanto a mortalidade de mulheres não negras teve uma redução de 7,4% entre 2005 e 2015, atingindo 3,1 mortes para cada 100 mil mulheres não negras – ou seja, abaixo da média nacional -, a mortalidade de mulheres negras observou um aumento de 22% no mesmo período, chegando à taxa de 5,2 mortes para cada 100 mil mulheres negras, acima da média nacional.” Um cenário perturbador.

Não só nos homicídios, mas no conjunto de dados de violência as mulheres negras são as mais vitimizadas. São mais afetadas porque o cotidiano delas é marcado tanto pelo sexismo e machismo, quanto pelo racismo. E o racismo no Brasil, com o patriarcado, tem características extremamente perversas.

Com 30 anos de ativismo feminista, Mônica Oliveira, uma das coordenadoras da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, diz que a discriminação se dá em frentes tão diversas, que muitas são subliminares, se escondem em gestos, negativas, desconstruções de identidade. Por isso mesmo, são mais difíceis de serem fotografadas pelas estatísticas.

“O mito da fragilidade das mulheres, por exemplo, é algo que nunca foi aplicado às mulheres negras. Elas nunca foram consideradas frágeis, dignas de proteção, de cuidado. Muito pelo contrário. Por causa da hipersexualização, o corpo da mulher negra foi tratado não só como objeto, mas também como alvo de exploração e violência”, avalia.

Embora acredite que o imaginário da democracia racial já tenha sido derrubado há tempos, desmoralizado pela cor que impera nas favelas, nos presídios, nos necrotérios; Mônica diz que o País vive uma espécie de esquizofrenia: parte da população admite que há racismo, mas as pessoas não se reconhecem racistas. “Um dos mecanismos de persistência do racismo no Brasil é justamente a negação dele.”

Para quem sente na pele, é impossível não ver o racismo. Edcleia Santos é dona de casa e por 30 anos foi vítima de violência doméstica. Quando chegava bêbado, o marido quebrava os móveis, gritava, partia para cima, fôrgava o sexo mesmo que ela não quisesse. Só depois que entrou para o movimento de mulheres é que ela descobriu que fazer sexo contra a vontade é estupro. Mesmo no casamento. Edcleia sofreu violência doméstica por 30 anos. Fora de casa, o preconceito pela cor negra se manifesta até na hora de entrar numa loja e a vendedora lhe oferecer peças mais baratas. “Isso também é uma violência.”

Por ser negra, a violência de casa extrapolava para as ruas. “Eu já sofri todo tipo de violência: física, psicológica, sexual, assédio. Nós, mulheres negras, sofremos isso todos os dias. Na rua o preconceito é escancarado. Quando entramos numa loja no shopping, à procura de uma roupa, a vendedora indica logo a mais barata; ou fica só de longe, muitas vezes nem vem atender. E isso também é uma violência.” Ter consciência das violações diárias a que as mulheres negras são submetidas é condição essencial para se insurgir contra elas. Cria da internet, o Coletivo Faça Amor Não Faça Chapinha nasceu como uma página de Facebook onde homens e mulheres com cabelos crespos tinham lugar para colocar suas fotos e experiências de transição capilar. Não demorou para as meninas do coletivo perceberem que ali era um espaço político, de afirmação de identidade, de desconstrução de estereótipos.

“O cabelo crespo vai muito além do penteado. Assumir a estética negra é um ato de resistência, é dizer que aquele visual é bonito, tem força, tem poder. Desmistifica a visão negativa que é associada a essa estética e quebra a ideia de solidão, de violência, a que as mulheres negras estão confinadas”, afirma Letícia Carvalho, uma jovem mulher negra, de 20 anos.

Quando criou a página, em 2013, não tinha a dimensão do quão longe aquele espaço poderia levá-la. Hoje diz que a internet ajudou a fortalecer o debate e a multiplicar, numa velocidade supersônica, as vozes das mulheres negras. Por saber que a tenda virtual é campo fértil também para as manifestações racistas, Letícia diz que as posturas preconceituosas fazem parte da luta.

“A cada passo que se dá para frente vai ter uma reação para tentar dar dois para três.” Mas a jovem se enche de esperança quando vê, cada vez mais, crianças negras se apropriando de sua identidade, longe das chapinhas e dos alisamentos. “Não vamos nos calar.”

O silêncio foi quebrado.

São nossos filhos que morrem

De cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 têm a pele negra. As vítimas majoritárias da violência são homens, jovens e de baixa escolaridade. São os filhos, sobrinhos, maridos e vizinhos das mulheres negras que estão morrendo. Por uma razão óbvia, o genocídio da juventude da periferia tem sido uma bandeira prioritária do feminismo negro. A luta para barrar a matança deles é uma urgência delas. A opressão de raça atinge a todos. Lutar por transformação social significa romper o preconceito que mata, humilha e subjuga mulheres e homens negros. O extermínio de parcela tão extensa da população é de tal magnitude hoje que colabora diretamente para a manutenção desse contingente na pobreza porque desestrutura as famílias e provoca o adoecimento especialmente das mulheres.

“Existem inúmeras mulheres negras morrendo de tristeza por terem perdido seus filhos. Isso é algo que afeta a população negra de tal forma que, para nós, é quase inconcebível perceber como a sociedade brasileira consegue assistir quase que tranquilamente a esse grau de extermínio, de naturalização da violência e da morte”, afirma Mônica Oliveira, uma das coordenadoras da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco.

Morre-se um pouco a cada dia. E são os corpos negros que continuam sendo enterrados.”

Uma pauta que as próprias ativistas brancas têm compreendido cada vez mais a importância. “O racismo não é um problema dos negros. É um problema da sociedade como um todo. Ele precisa ser enfrentado coletivamente. Não haverá mudança nem superação das desigualdades, enquanto isso não for assumido por todos os segmentos sociais”, pondera Mônica.

Combater o racismo é uma questão de futuro, de um amanhã mais justo que o agora. Porque essas vidas jovens ceifadas não são tiradas apenas no momento em que o tiro é disparado. A vida desses garotos vem sendo engolida aos poucos. Um tanto de cada vez. Na favela sem esgoto nem posto de saúde. Na escola sem professor, no mercado de trabalho excludente, pela arma do agente público durante a batida policial. Morre-se um pouco a cada dia. E são os corpos negros que continuam sendo enterrados.

“Que projeto de futuro nós estamos construindo quando levamos a sociedade a acreditar que a violência é uma saída?”, provoca Mônica Oliveira.

A questão que a ativista levanta diz respeito não a uma raça, gênero ou classe social. É um projeto de nação. E para onde caminha uma nação que desconsidera o valor e a vida de 53% de sua população?

“Não é dizimando um segmento, que é maioria, que vamos achar o caminho. Tratar essa parcela da população como descartável é uma forma de olhar o País de forma extremamente danosa. Ou a saída será construída com a população negra, ou não será. Nós não somos o problema. Somos parte da solução. Sem nós, não há saída.”

“A invisibilidade mata”

Entrevista Djamilia Ribeiro

Ela é uma das vozes mais contundentes do movimento feminista negro atual. Mestre em filosofia política pela Universidade Federal de São Paulo, Djamilia Ribeiro diz que é essencial incluir o racismo como pauta feminista. “A mulher negra carrega um histórico de desumanização.” Ao pensar os vários feminismos, ressalta a importância das diferenças dentro da luta de gênero: “Mulher não é uma categoria universal.”

JORNAL DO COMMERCIO – Por que a mulher negra é a maior vítima da violência em geral e, mais notadamente, do estupro?

DJAMILA RIBEIRO – A mulher negra carrega um histórico de desumanização. Essa construção de colocar a mulher negra como lasciva justifica, inclusive, a violência contra o seu corpo. É dizer: ‘Ah, elas gostam’. Como elas são objetificadas historicamente, tem essa questão da mulher não ser vista como um ser humano respeitável. Isso vem desde o período colonial. A gente precisa fazer essa relação de colonização e cultura do estupro. O corpo da mulher negra vem sendo violado desde essa época.

JC – Toda a violência está muito relacionada a essa não-posses do corpo da mulher. Ela pertence ao marido, ao ex-marido... No caso da mulher negra, isso está ainda mais enraizado na cultura escravocrata, que é a base da nossa formação?
DJAMILA – Sem dúvida nenhuma. Esse imaginário ainda está muito presente na nossa sociedade, do modo como o corpo da mulher negra segue sendo retratado na mídia em geral. Até o ano passado, a gente tinha no Brasil uma globeleza que aparecia nua sambando no período do Carnaval. E a gente não enxerga a mulher negra desempenhando outros papéis dentro das emissoras, como jornalistas e produtoras. Reforçando o tempo todo essa construção em torno do corpo da mulher negra. Ela é hipersexualizada nesse imaginário.

JC – O movimento feminista, de uma maneira geral, está sensível a essas questões específicas da luta das mulheres negras?

DJAMILA – De uma maneira geral esse feminismo hegemônico das mulheres brancas e de classe média demorou muito tempo para perceber que há várias categorias de mulher, que mulher não é uma categoria universal. Nesse sentido, as mulheres negras têm um papel pioneiro de não só denunciar, mas de propor ações para quebrar essa construção universal de mulher e a pensar nessas várias possibilidades de ser mulher. Acho que as mulheres negras conseguiram tensionar o debate, disputar uma narrativa importante dentro desses vários feminismos. Não tem como pensar na mulher sem pensar na mulher negra, na mulher lésbica. Não tem como pensar nenhum modo emancipatório sem considerarmos como fundamentais essas diferenças entre nós. Hoje essas narrativas conseguem ganhar mais força, fazendo, inclusive, com que as mulheres brancas entendam essa necessidade.

JC – O que é mais urgente hoje na luta feminista negra?

DJAMILA – O desafio prioritário é romper com essas questões. Se a gente não tiver um olhar étnico-racial na hora de pensar políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, a gente só atinge um grupo de mulheres. Tem que ter um olhar inter-racial e de orientação sexual. É necessário entender que, se mulheres negras existem, racismo tem que ser, necessariamente, uma pauta feminista.

JC – A pauta do feminismo negro, então, é desconstruir esse mito da democracia racial que ainda resiste no Brasil?

DJAMILA – É uma maneira de derrubar esse mito. E derrubar também o mito de que mulheres são totalmente vítimas. Porque mulheres brancas podem ser racistas, podem oprimir também. É de colocar as mulheres entendendo que a gente tem essa diferença entre nós. E aquelas que têm um privilégio social podem usar esse privilégio para oprimir, sim. Não necessariamente estão preocupadas com a transformação fundamental. Muitas estão preocupadas só com o seu grupo.

JC – Praticamente todas as estatísticas mostram que a mulher negra é a maior vítima da violência de gênero. A que mais morre, a que é mais estuprada, a que é menos assistida. Em que medida a produção e divulgação desses dados fortalece a luta feminista negra?

DJAMILA – São essenciais. O que as feministas negras, historicamente, nos ensinaram é que é preciso nomear. Se a gente não nomeia um problema, não vamos pensar solução para ele. E a invisibilidade mata. Esses dados vão gerar demandas e políticas públicas. A visibilidade é o primeiro passo para o reconhecimento das desigualdades. É essencial que na área do atendimento à saúde, por exemplo, a gente coloco cor, raça. Pensar isso em todos os espaços institucionais.

JC – Conhecer os dados e melhorar o atendimento à mulher negra no sistema de saúde é tão essencial quanto no sistema de segurança?
DJAMILA – Totalmente. Se o homem negro morre na mão do Estado por conta da violência policial, a mulher negra é em relação à saúde. O número de mortalidade materna, o fato de o aborto ser criminalizado atinge principalmente mulheres negras, então é necessário falar o quanto que o Estado, em relação à saúde, mata mulheres, quando não pensa nessa situação. A mulher negra toma menos anestesia, tem menos tempo de consulta, então é necessário discutir o racismo institucional em relação à saúde, porque é uma forma de violentar essas mulheres. Na década de 80, as mulheres negras eram esterilizadas. Em 1991, houve a CPI da esterilização que esterilizou mulheres negras, principalmente no Norte e Nordeste. Isso é genocídio também. Se a gente não falar dessa violência obstétrica, as mulheres continuarão morrendo, decorrente desse racismo institucional.

“Ei, silêncio, a preta tá falando”

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento N° 4078/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa a entrevista do empresário Jorge Petribu, publicada no Diario de Pernambuco na edição dos dias 28 e 29 de outubro, intitulada “A solução para o país é distribuir as oportunidades”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. JORGE CAVALCANTI PETRIBU, Presidente do Conselho da Usina Petribu; Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alexandre Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco; Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato; Renato Cunha, Presidente do SINDAÇUCAR; Prefeitura de Lagoa de Itaenga, Prefeito; Sr.Reginaldo Moraes, Prefeito do município de Cortês; Danilson Candido Gonzaga, Prefeito do município de Feira Nova; Adriana Paes, Prefeita do município de Glória de Goitá; Sra. Rênia Carla, Prefeita do município de Passira; Sr.Jose Fabio de Oliveira, Prefeito do município de Buenos Aires; Tarciso Massena Pereira da Silva, Prefeito do município de Chã de Alegria; Jose Humberto de Oliveira, Vereador Cumarú; Marcos André Gonçalves da Costa, Veradores Lagoa de Itaenga; Jose Almir de Oliveira, Veradores Lagoa de Itaenga; José Gomes da Silva Filho, Veradores Lagoa de Itaenga; Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros Gilvan da Silva Barbosa, Veradores Lagoa de Itaenga; José Edson Gomes de Moura, Veradores Lagoa de Itaenga; Luciana Maria Tabosa de Lima, Veradores Lagoa de Itaenga; Fernando Belarmino da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga; George Bezerra da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga; George Carlos da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga; Pedro Luiz Epifânio, Veradores Lagoa de Itaenga; Maria Betânia Carneiro de Sousa Santos, Veradores Lagoa de Itaenga; Adalberto Agripino Mendes, Veradores Lagoa de Itaenga; Joselias Gomes da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga; Jose Napoleao da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga; Clecio Eriberto da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga; Maria Anunciada da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga; Paulo Feliciano de Santana, Veradores Lagoa de Itaenga; Rosimere Maria da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga; Eliel Estevao da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga; Jose Rodrigo da Silva, Veradores Lagoa de Itaenga.

Justificativa

A presente proposição solicita que seja transcrita nos Anais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alep) a entrevista do empresário Jorge Petribu, publicada no Diário de Pernambuco na edição dos dias 28 e 29 de outubro, intitulada “A solução para o país é distribuir as oportunidades”. Segue o texto na íntegra:

Cinco meses após lançar um artigo no qual fez duras críticas aos caminhos tomados pela política brasileira, afirmando que “a ética ficou superficial, quando é essencial”, Jorge Petribu, responsável pela usina mais antiga em funcionamento do país e que leva seu sobrenome, reaprimou suas posições, reforçando com palavras contundentes sua opinião em relação à crise de valores morais que atinge o Brasil. O empresário recebeu a reportagem do Diário, há dez dias, e contou quais passos vem tomando após dar voz à insatisfação silenciosa de muitos empresários brasileiros. Petribu admite que nunca imaginou que o grau de corrupção do país havia chegado a tanto e diz que quem está pagando essa elevada fatura são os bons empresários, que seguem a lei à risca, e a sociedade em geral, sobretudo aqueles menos favorecidos, obrigados, muitas vezes, a conviver com um serviço público sucateado devido à falta de recursos. Dinheiro esse que escorre pelo ralo da corrupção. Apesar da atitude de ter puxado a responsabilidade para si, nesse momento, o empresário descarta uma candidatura a um cargo público em 2018, mas se coloca como um agente de discussão política para mudar a página desse cenário. “Acho que existe, em todo o Brasil, um movimento de querer mudar isso e em Pernambuco também”. Petribu também faz uma análise dos descaminhos estruturais do país, da “tímida” reforma trabalhista, defende as privatizações e aponta como fator preponderante para reescrever a história do Brasil uma maior igualdade de oportunidades entre regiões e classes sociais. Aliás, esse escritor “frustrado”, como o próprio Petribu se autointitula - já tem catalogado mais de 200 crônicas -, continua a escrever seus textos, que podem ter o mesmo efeito catalisador do publicado em maio, quando rompeu um silêncio ensurdecedor daqueles que querem dar um freio no caminho seguido pela política brasileira.

Carta à sociedade

Naquele momento (da carta), foi justamente na denúncia (contra Michel Temer) e na delação do pessoal da JBS. Eu pensei: ‘rapaz, não tem mais jeito’. Porque o presidente (Temer) assumiu sem se preocupar com a próxima eleição, que queria consertar o país e fazer projetos que, mesmo que não fossem simpáticos, dariam sustentação ao Brasil. Aí quando a gente vê que o negócio está contaminado, que nada mudou... Isso aí me deu uma revolta tão grande. Não é possível que a Lava-Jato, cheia de gente presa, tudo escancarado, que continuam com esse negócio, com mala de dinheiro... Aí me deu aquela revolta e eu pensei: ‘se ninguém quer falar nada, eu tenho que falar’. Se eu não concordo, tenho que ser explícito que não concordo. Porque eu tenho até vergonha dos meus funcionários, das pessoas mais simples que trabalham comigo, que não têm acesso a uma conversa comigo, pensar: ‘será que esse patrão participa de toda essa safadeza que está aí?’. Então, eu acho que fiz aquilo até como uma satisfação aos meus empregados, para tornar público que a gente não participa desse procedimento e não compactua com isso. Aquela carta foi isso, uma revolta, um desabafo.

A repercussão

Depois daquela carta, muitos colegas que também vivem do trabalho me chamaram e disseram: ‘olha, a gente tem que participar mais, ter mais influência perante o governo, Assembleia Legislativa...’. Uma influência do bem, sem se preocupar só com o seu negócio, mas se preocupar com o bem do país. Nós todos somos passageiros. Então, é muito importante que a gente deixe uma sociedade cada vez mais sadia e não é sadia de saúde física. É de saúde ética e moral. E isso está cada vez mais difícil.

Surpresa

Não esperava (que tivesse a repercussão). Até porque quando eu faço os meus artigos, mando antes para algumas pessoas lerem, para me dizer se tem muita quina, se está redondo (risos)... E aí uma dessas pessoas perguntou: ‘Por que você não mandou pra mim?’ Eu disse: ‘Eu estava com tanta raiva que eu tinha medo que você modificasse uma palavra minha (risos)’. Então, foi isso, essa foi a história da carta.

Reação do empresariado

Acho que a revolta todo mundo tem. Talvez, eu tenha expressado isso. Acho que ninguém está satisfeito em ver o seu imposto dentro de um apartamento, trancado para ser usado como ele bem quer. Acho que ninguém está satisfeito. Quem tem consciência, quem compra qualquer produto que paga aquele imposto agregado em cima daquele produto. Como o empresário que está ali todo dia arriscando o seu capital numa empresa que pode amanhã falir ou ter uma crise, que todo dia arrisca aquele capital ao invés de tê-lo aplicado no banco, ou no exterior, ou em imóveis... Eu acho que estão todos muito preocupados. Acho que existe, em todo o Brasil, um movimento de querer mudar isso e Pernambuco também. A gente tem feito algumas reuniões informais, falando das ações que a gente pode tomar. Tem vários grupos: o LIDE Pernambuco (Grupo de Líderes Empresariais), que pega muitas empresas, a Fiepe (Federação das Indústrias de Pernambuco) e outras muitas entidades que estão hoje preocupadas com isso. São pessoas que têm seu negócio aqui, produzem, são trabalhadores, tanto quanto seus funcionários.

Impacto nos funcionários

A gente não pode ter funcionários aqui que estão esperando o ônibus e aí chega um assaltante e leva o celular dele. Muitas vezes, comprou em dez parcelas o aparelho, está pagando a primeira prestação e levam o pouco que ele tem na carteira. Isso daí é uma agressão muito grande. Chega o seu funcionário para trabalhar insatisfeito, com a cabeça traumatizada por um problema que houve. A pessoa, muitas vezes, tem a mulher doente e não recebe atendimento e chega aqui sem cabeça no trabalho. Imagine, você ter a sua mulher ou filho doente, com dor, numa fila de calçada, que nem no hospital é? A gente é privilegiado de ter um plano de saúde. Mas e a pessoa que depende do INSS? Do serviço público? Não por conta dos funcionários do serviço público. Acho até que são abnegados, mas por conta desses acordos, que a gente não sabe quem patrocina, desviam o recurso público.

Privatização

A gente vê, por exemplo, naquela gravação de Aécio (Neves, o senador) com o Joesley (Batista, empresário da JBS), ele dizer: ‘Eu já nomeei o presidente da Vale’. Ora, então o presidente da Vale é nomeado por um político e você não sabe nem o currículo do camarada que foi nomeado? O outro queria nomear o ex-presidente do Banco do Brasil, (Aldemir) Bendine, que também é investigado na Lava-Jato. Então, o que é que tem que fazer? Primeiro, acho que é acabar com todas as estatais. Aí você vai dizer: ‘Vai vender tudo?’. Você não pode vender à toque de caixa. Vamos fazer um plano de desestatização, um plano de privatização. Você não pode vender o filé e ficar com o osso. Então, o camarada que comprar o filé leva um pedacinho do osso com ele, para tentar resolver e assim por diante. Então, acho que esse pensamento meu da privatização, da eficiência pública, é um pensamento da maioria da classe empresarial e não digo só empresarial, porque tenho convivência com profissionais liberais, engenheiros, médicos... Você vê que a conversa geral é essa. A gente quer um estado mais eficiente.

Maus políticos

Acho que vou fazer até uma confissão de culpa. Não minha. É feito a Igreja ter uma confissão de culpa sobre a inquisição. Na hora que os empresários, os formadores de opinião, as pessoas de bem se afastaram um pouco da política, a situação ficou como essa que estamos vendo. Não é que na política ninguém preste, tem muita gente boa na política. Tenho bons amigos na política, pessoas em quem confio e acredito. Agora, que tem uma maioria ou uma minoria que contamina... Segundo dizem: tem um terço bom, um terço que já está cansado e um terço que é bandido. Não sei se o número está certo, mas tem muita gente, muitas pessoas de bem que se acum quando começa aquela bandandagem. Com medo de ser até agredido verbalmente. Muitas vezes, era conveniente para alguns empresários, e digo alguns porque a gente não pode generalizar, ter um deputado que fosse um despachante dele. E quando você quer que um legislador seja um despachante, ele deixa de ter a função de uma pessoa que não tem interesse com a sociedade e sim com um grupo.

Participação política

Acho que, se a gente tivesse como apoiar as pessoas que realmente têm preocupação com a sociedade, com um país melhor, mesmo que contrarie alguma minoria, ou contrarie um desejo imediato, pensando no futuro, seria importante. Acho que tem uma consciência maior com a política, não só dos empresários, mas também dos formadores de opinião querendo mudar. Tem um pessoal de bem, fora da política, preocupado com a sociedade que quer entrar na política. Vamos aumentar as cabeças de bem, as cabeças boas da política. A gente tem que participar. Não é que eu queira ser candidato, ou que ache que algum empresário tem de ser candidato. Eu acho que tem que participar da política e quebrar questões de tudo, seja do meio ambiente, da regulamentação do trabalho, comercial e jurídica. Eu acho que a gente tem que participar, pois nós somos usuários. Temos uma obrigação diária com quatro mil empregados aqui, famílias que precisam receber em dia e dependem da situação da empresa. Aí, muitas vezes, é feita uma lei que não pensa nada disso, às vezes demagógica, uma lei que não tem uma consistência e deixa espaço para dúvida, para você tomar uma multa. Como é que pode a Receita Federal não responder a uma consulta que você faz? Aí, depois, vem uma multa sobre a sua consulta. Eu consultei para ver se era isso ou não e você não me respondeu. É uma insegurança. Não tem uma transparência, um ‘olhe, você está errado nisso’. Eu acho que a gente precisa ter essa transparência. A gente diminuir as leis e não aumentá-las. Dizem que o deputado é bom pelo número de leis que ele faz, eu digo esse devia até ser condenado. Segundo um diretor jurídico da Fiesp (Federação das Indústria de São Paulo), doutor Honda (Helcio), entre decreto, portaria, normatização de qualquer coisa pública, leis, prefeitura, câmaras, assembleias, estados, municípios e Federação, são 20 mil normas novas por dia. Você endoia.

Legislação

A maior imbecilidade é ter multa para meio ambiente. A multa para o meio ambiente vai servir para comprar carro para o meio ambiente, para comprar birô novo, para fazer um prédio bonito... Mas não vai para o meio ambiente. Você tem obrigação de reparar o dano. Qual foi o dano que você causou? Se você danificou o carro da pessoa, tem que reparar o dano. Não adianta você pagar uma multa. Adianta pagar o dano da pessoa. Seria como se fosse uma pena alternativa. Se você poluiu o ar, você tem que despoluir. Se você derrubou uma árvore, você tem que plantar tantas árvores. Se não fizer, você é preso. Então, é a coisa que funcionava, aquele dano seria corrigido. A Samarco pagou R\$ 1 milhão de multa (pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Minas Gerais, que causou o maior desastre ambiental do país), de que adianta? Você não sabe para onde foi aquele dinheiro e a empresa ficou sem recursos e isso até pode causar uma falência na empresa. Então, a gente precisa de leis mais lógicas. Por que você tem que pagar multa trabalhista e não corrigir o dano trabalhista? E não estão dizendo que você não tenha penalidades. Acho que você tem que dar um prazo para a pessoa corrigir e, se corrigir, tudo bem, se não corrigir... Também é importante fazer leis para reincidência: ‘Meu amigo, se fizer três vezes você vai preso para não fazer mais’. Porque toda vez que vem multa, vem contestação jurídica, advogado... Fica lá 20 anos e nem o governo recebe. Dizem que tem mais de R\$ 1 trilhão de contencioso na Receita Federal para receber. Sabe quanto recebeu ano passado? R\$ 13 bilhões desse montante. Então, são coisas que acho que não funcionam.

Burocracia

Acho que tem muita coisa que pode melhorar e simplificar. Todo dia a gente vê complicação, uma norma a mais, algo que gera mais burocracia. E a burocracia, eu digo, é a amante incestuosa da corrupção. Quanto mais burocracia, você tem mais possibilidade de corrupção. Às vezes, você quer tirar um documento, comprar uma casa, regularizar o seu carro. É tanta confusão que chega um camarada e diz: ‘Me dê R\$ 50 que eu resolvo o seu problema’. Aí você já perdeu três dias de trabalho, o patrão já está com raiva, pensa que é enrolação sua. É aí que começa a corrupção. Ele ganha esses R\$ 50 de 20 pessoas, que se tornam R\$ 1 mil. E assim fica a fonte de renda paralela dele, que já faz parte do salário. Então, ele não sai mais da corrupção. É uma bola de neve. Acho que as leis têm que ser mais simples. Não adianta criar lei anticorrupção, não adianta você fazer depois que acontece. Tem que evitar que aconteça. E como é que você vai evitar que aconteça? Diminuindo a burocratização e a máquina do Estado, que deve se preocupar com educação, saúde, segurança e infraestrutura.

Federalização da educação

Como é que pode um país do tamanho do Brasil falar a mesma língua? Você vai no Amapá e conversa do mesmo jeito que estamos conversando aqui. Os produtos de consumo são os mesmos. É um país extremamente unido pela educação, pelo futebol e pela língua. Aí você tem uma escola no Maranhão que tem dois alunos na mesma banca, duas séries numa mesma classe e não tem banheiro. Esses meninos vão disputar com os alunos de São Paulo, que têm uma escola com tablet, banheiro... Que concorrência é essa? Como é que você vai dizer que nesse estado a educação não precisa ser igual ao outro? Porque está dando oportunidades desiguais. Não é cota de negro e índio que vai resolver isso. O que vai resolver é dar oportunidade a todos. Não adianta eu pegar esse pessoal depois e dar cota para eles entrarem na universidade. Eu preciso dar oportunidades iguais, saúde igual... Os dentes deles têm de ser tratados iguais aos dentes desse daqui. Então por que não federalizar a educação básica? Por que o professor do Rio Grande do Sul não ganha o mesmo do Amazonas? Por que não tem obrigatoriedade de ter o mesmo curso, a mesma formação? Essa eu acho que seria a grande base do desenvolvimento do país. Se o Sul é mais rico ou mais pobre, não importa. A gente está no Brasil.

Igualdade entre regiões

Esse dinheiro que está em São Paulo foi também oriundo daqui de Pernambuco. Foi do meu trabalho. Então, a gente precisa se unir, porque somos o mesmo território. A gente precisa distribuir essa riqueza tanto na forma de educação quanto na forma de riqueza, porque se a gente tem uma estrada boa em São Paulo e uma ruim no Piauí, esse produto, mesmo que produzido aqui, vai custar mais caro. Porque meu caminhão vai quebrar mais, vai estourar mais pneu. Então, a infraestrutura tem que ser a mesma. Você tem que dar oportunidade de infraestrutura e educação. Você tem que mudar o Brasil. Precisa ter uma pessoa que se preocupe com isso. Não é o Bolsa Família que vai resolver, não é a distribuição de dinheiro individual que vai resolver. A solução é distribuição de oportunidades. Eu acho que isso que vai resultar no crescimento do país.

Equívocos administrativos

São erros absurdos que continuam hoje, porque falta divisão global no país. Por que a Transnordestina começou de Suape para dentro? Se fosse o inverso, você já ia usando de Suape até Caruaru, Caruaru até Salgueiro... Ia funcionando. Mas não, começou no Sertão e está parada. São coisas assim, inacreditáveis. Uns erros grosseiros. Como é que se faz uma Universidade Federal Rural no Cabo? O Cabo já está congestionado, já não tem infraestrutura de estrada, hospital, de nada. Já tem Suape que vai consumir muito e gera muito emprego. Por que não faz uma Universidade Rural no Agreste? Aí você gasta R\$ 220 milhões. Por que não bota num lugar com vocação agrícola? Com vocação pecuária? Por que as universidades têm que ser todas na cidade e não interioriza o ensino universitário feito em São Paulo? Lá, você tem a maior universidade rural em Piracicaba. Tem São Carlos, Campinas, mas aqui não, você congestiona. Recife não tem nem mais espaço para crescer. Eu estava dizendo outro dia, por que não faz um projeto de trem urbano? Quanto aliviaria as estradas? A passagem da ferrovia antiga já está pronta. Aí começam a invadir a linha porque não é mais usada, daqui a pouco vai ter que indenizar todo mundo de novo. Por isso acho que a gente tem que participar (da política) para melhorar a qualidade de vida da população e a ética também.

Corrupção e Lava-Jato

Essa Lava-Jato foi uma coisa muito importante para o país, que deu um alento às pessoas que querem um futuro melhor. Fiquei surpreendido pelo nível de contaminação de tanta gente. Por exemplo, eu fui viúvo duas vezes. Fui viúvo de (Fernando) Collor, que eu achava que era a melhor coisa do mundo e quebrei a cara. E fui de Aécio (Neves) também, que achava que era um cara sério, de bem e também quebrei a cara. Foram dois em quem eu acreditava muito. Então são coisas que aí a gente vê a contaminação geral e o nível do empresário que usufrui do governo, que pensava só nele e tinha um plano armado para destruir o governo. Empresários que não precisavam, milionários e tinham empresas competitivas. Aí entra no jogo mais sujo que possa ter. Parecem gangster, um negócio de máfia. Aqueles R\$ 51 milhões dentro de um apartamento (do ex-ministro Geddel Vieira Lima), não imaginava que existia aquilo. É uma coisa que para mim impressionou. Tenho 61 anos e achava que sabia já de tudo que passava na política, mas é uma coisa difícil.

Reforma trabalhista

A reforma ficou muito tímida. Os trabalhadores de 1940 eram pouco informados, principalmente o rural. Para isso precisava ter um acordo com uma proteção muito grande. Hoje você vai no campo, o camarada tem um celular com número da fiscalização do Ministério do Trabalho. Ele pode fazer a denúncia anônima. Por que eu digo isso? Porque eu conheço boa parte do setor açucareiro do mundo. Sempre que vou, pergunto como é que funciona a parte trabalhista. São três turnos de oito horas de trabalho e não tem folga durante seis meses. O camarada trabalha 180 dias sem um dia de folga. Não tem domingo, não tem feriado, não tem nada. E dizem: ‘É a hora de eles ganharem dinheiro, eles gostam e ganham dinheiro’. Aí eu pergunto: ‘O camarada luta para sair do Brasil, atravessa o deserto com um coíote daquele para arrumar um trabalho onde trabalha seis meses sem uma folga. Será que ele está certo ou errado?’ Porque o camarada

quer é o ganho do salário. Ele é contratado para determinada função, sua carga de trabalho é essa, se interessa? Se não interessar, então sai. Não tem 13º, não tem repouso remunerado, mas tem um salário digno. Aqui tem todas as obrigações, mas não tem um salário digno para o camarada viver, porque com um salário de R\$ 1 mil ele não consegue (viver) decentemente. Eu acho que tem coisas que você tem de pensar. A gente precisava ter uma reforma trabalhista mais ampla, que o camarada pudesse fazer o que quisesse, e aqueles que não cumprirem isso têm que indenizar o trabalhador. Não pagou o salário, você não pode tirar um dividendo enquanto estiver atrasado com o trabalhador. Um prejuízo não paga os professores e tem um carro de luxo para passear com diária, com salário em dia... E o professor sem receber. Não pode ser um negócio desse. Sabe como é que ia funcionar isso? Os filhos do prefeito têm obrigação de estudar na escola pública do município. O filho do prefeito só pode ir para hospital público, salvo se for uma coisa grave. Então, ele teria que ter serviço público decente.

Candidatura em 2018

Não, eu até já pensei, mas acho que posso contribuir mais de forma geral. Eu disse ao prefeito daqui (Carpina), faça um conselho de moradores da cidade para acompanhar você e informar dos seus erros e acertos. Pegue os professores e faça eles elegerem um representante, os médicos, os advogados... Acho importante. Até Jarbas (Vasconcelos) fez isso na época. Eu participei de um dos conselhos de Jarbas, ele pegou um representante de cada um. Tinha João Câmara, o pintor; Silvio Meira, da parte de informática. Tinha empresários de vários ramos. De açúcar e álcool, eu era o único, mas tinha de vários ramos. Então, ajuda a pessoa, são consultores de graça que vão dar uma opinião do que ouvem e veem. A sociedade tem que ser mais participativa, mas as próprias prefeituras criam essa distância. Tem que ter menos político na administração pública. Por que não pega um médico com competência e coloca como secretário de Saúde? Por que na Secretaria de Transportes você não pega um engenheiro bom? Não, é um político, é feito o presidente da Vale nomeado por Aécio Neves. Tem que acabar com isso.

Legado familiar

É uma carga danada porque todos os seus antepassados foram competentes em manter e você pode ser incompetente de não manter. Você que responsabilidade. Mas é uma coisa importante para mim essa ligação com a terra. Eu sou a sétima geração trabalhando aqui (na Usina Petribu). Meu antepassado (Cristóvão) que chegou aqui veio do município de Igarassu, onde o pai dele já plantava cana e foi passando de geração em geração. Somos a usina mais antiga em funcionamento no Brasil e a usina está entre as dez empresas mais antigas do Brasil. Então, é por isso que eu digo que minha responsabilidade aumenta muito. E cada dia está mais difícil, temos uma topografia difícil que dificulta a mecanização. Você tem uma mão de obra quatro vezes maior do que no Centro-Sul e isso tem um custo, porque hoje mão de obra pesa na empresa.

Negócio da família

Em 1909, meu avô (João Cavalcanti de Albuquerque) herdou o engenho e o transformou. No início, era tudo movido por animais. Ele comprou máquinas a vapor, acho que foi na Alemanha. Também adquiriu uma locomotiva, porque ele tinha seis engenhos em funcionamento e tinha que fazer as ligações. Como naquela época não tinha caminhões, o transporte era de trem. Ele precisou trazer a estrada de ferro. Foi ele mesmo quem marcou as estradas. Meu pai (Paulo Petribu), em 1953, comprou a parte dos irmãos. A usina estava em uma situação difícil e os irmãos resolveram vender. Papai vendeu todo o patrimônio pessoal e deu como pagamento aos irmãos. Ficou com uma usina muito pequena, com menos de dois mil hectares de terra. Hoje ela conta com mais de 22 mil. Então, ele vendeu, inclusive, as terras aos irmãos e depois as comprou de volta. Foi uma aposta que deu certo. Ele trabalhou muito. Quando pegou a usina, era a 42ª no estado em termos de produção e se tornou uma das primeiras. Então, aí tem três momentos importantes na história da família: primeiro, a mudança de Igarassu para cá, com um filho que não tinha espaço no engenho do pai e veio para cá para continuar; Segundo, foi meu avô transformar o engenho em usina; e, finalmente, o terceiro, foi meu pai fazer crescer a usina. Tornar ela uma das maiores do estado.

Futuro da Petribu

Temos que pensar na empresa não só como açúcar e álcool, mas como uma empresa de negócios. Esse é o futuro da Petribu. Fomos pioneiros na plantaçáo de eucalipto. Desde 2014, todas as áreas que têm mecanização complicada transformamos em eucalipto. Temos também a usina que produz todos os tipos de açúcar, álcool e o gás CO2 e tem várias utilidades. É o gás que tem em água, guaraná, extintores, tratamento de água e sondas. Tem a área de energia, com nossa termoeletrica. Ela só funciona no período da usina, porque é movida por biomassa, o bagaço da cana. Na hora em que tivermos o eucalipto, vamos poder operar com a termoeletrica o ano todo. Para aumentar o negócio, temos que pensar o que a usina pode dar, para compensar essa deficiência que nós temos na topografia e clima. Temos uma noção da evolução da frequência de secas, que têm sido mais próximas. Isso eu acho que é a evolução, o mundo se transforma desde que estriou. A tendência é mudar e nós temos que nos adaptar. O segredo da Petribu para sua longevidade foram dois: primeiro, a compra do controle de propriedade por um só, a família crescia e dividia, mas um ficava com o comando; E o segundo, foi a visão de longo prazo. Meu avô (João) era uma pessoa moderna, tinha pouca instrução, mas era aberto às oportunidades. Ele era moderno, apesar de ser rude. Tinha visão de negócio.

Momento difícil

Tem uma história que papai contava. A usina, quando ele comprou, teve um momento muito difícil. Mas antes quando meu avô montou a usina, ele comprou em 1911 a locomotiva com alguns equipamentos alemães, através de um representante aqui de Pernambuco que era casado com uma alemã. Pernambuco era um polo de comércio. Todas as empresas tinham representantes aqui e vendiam para todo o Brasil. Todo o produto importado no Brasil se abastecia aqui no início do século 20. E tinha esse camarada que fez uma boa amizade com meu avô. Ele era um pouco mais novo e, quando houve a 1ª Guerra Mundial (1914-1918), a Alemanha perdeu e foi obrigada a indenizar todos os países e, pelo acordo, todos os credores da Alemanha foram perdoados. Meu avô chamou o representante e disse: ‘Eu quero pagar. Não posso deixar uma família perder tudo’. Ele mandou o camarada procurar a família na Alemanha. Ele foi e não conseguiu achar a família e disse que ficou impressionado com a generosidade de meu avô. Esse camarada não tinha filhos, era um excelente comerciante e ficou rico. Um dia, papai disse que quando comprou as usinas dos irmãos, a situação ficou muito difícil e o dinheiro não dava. Ele nunca deixou de pagar um salário, deixou de comprar manteiga para casa, mas salário ele nunca deixou de pagar. Já veio de carona de caminhão porque vendeu o carro, mas não deixou de pagar nem na cheia de 1975. Mas papai estava desesperado e ia entrar na mão de agiota, para pegar dinheiro e pagar os compromissos. Esse camarada, depois que meu avô morreu, ia visitar papai. E papai disse: ‘Quero atender ninguém. Estou me sentindo um fracassado. Vou falir, estou precisando de tanto (em dinheiro) e não tenho. Estou indo agora à tarde pegar dinheiro com agiota para pagar’. O camarada disse: ‘Vamos fazer o seguinte, eu tenho o dinheiro. Eu vou emprestar e você me paga quando puder e uma parcela pequena’. Papai disse que foi esse dinheiro que o salvou. A atitude do camarada foi em função do que meu avô fez. As coisas melhoraram e papai pagou o cara 40 anos depois do início da relação com a família.

Momento atual

Agora, em 2010, fomos muito sacrificados. Éramos a usina de maior safra agrícola de Pernambuco. Em 2014, Dilma, com a política da Petrobras dos preços de combustíveis, foi um desastre para o setor. Muitas usinas pediram concordata, tantas outras foram fechadas. E quem tinha mais cana era mais prejudicado, você tinha o custo da cana e o apurado nela. Ou seja, você não conseguia nem metade do que era gasto. Quem arcou com isso foi o fornecedor de cana. Ele vendia conforme o preço do açúcar, o preço foi achatado. Se você vendia, digamos, 100, só paga 50 para o revendedor. Em Pernambuco, fomos os que mais sofremos e, com a lição, diminuímos nossa safra e já não somos mais o maior produtor. Esses quatro anos afetaram muito a gente e fiquei preocupado. Foi quando passei a presidência para minha sobrinha Daniela Petribu. Ela assumiu em 2012 e, em 2014, fui para o conselho. Voltei para mais perto dela para juntos tentarmos conseguir uma solução. Fizemos ações, estamos começando a mudar e não ficar mais concentrado em açúcar e isso foi melhorando. De 2014 para cá, começamos a recuperar as perdas. Foi aí que surgiu a ideia do eucalipto que vamos começar a colher em 2019, que é, se Deus quiser, quando vamos nos recuperar e precisar de muita energia.

Responsabilidade social

Sempre participamos da comunidade. Mas diria que o maior trabalho é manter o emprego, o funcionário receber corretamente, onde tem suas obrigações recolhidas e isso gera quase R\$ 7 milhões de folha por mês. Esse dinheiro é colocado na região e vai para o comércio da cidade. Faz a economia rodar.

Visão dos trabalhadores

Fico admirado em como a gente pode ter essa produção, mesmo com tanta carência que o camarada tem. Nós fomos privilegiados. Pense um camarada que ganha um salário mínimo, mora em Escada e trabalha no Recife? Ele pega ônibus e metrô, são quatro ou cinco horas para chegar no trabalho e voltar para casa. Quando chega, o filho está doente, a mulher doente... É uma coisa séria, pensar que esse camarada ainda é direito, não rouba, que ele respeita uma fil. Por outro lado, você vê esses políticos sem vergonha, o camarada não admite nem esperar numa fila e ainda quer todos os privilégios. É um absurdo. Convivo com essa situação diariamente e é difícil. A gente quer pagar mais, mas não pode, porque não adianta pagar bem um mês e no outro não pagar ou não ter emprego. Infelizmente, você não pode ser o Estado.

Pela importância deste artigo escrito, solicito aos meus ilustres Pares à aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.

<div></div>
Henrique Queiroz
<div>Deputado</div>
<div> </div>
Requerimento Nº 4079/2017
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um VOTO DE APLAUSO a Diocese de Palmares na pessoa da V. Ex.ª Revma Dom Henrique Soares da Costa pelos 55 anos de criação da Diocese completados no ano 2017. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito do Município de Palmares; ao Exmo. Sr. Agenaldo Lessa Leão, Vice-Prefeito do Município de Palmares; ao V. Ex.ª Revma. Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; ao V. Ex.ª Revma. Dom Henrique Soares da Costa, Bispo Diocesano de Palmares; ao V. Ex.ª Revma. Dom Genival Saraiva de França, 2º Bispo da Diocese de Palmares e atual Bispo Emérito; ao V. Ex.ª Revma. Dom Acácio Rodrigues Alves, 1º Bispo da Diocese de Palmares; ao Exmo. Sr. Saulo Cristernes Crispim Acioli, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Amos Nerias Pereira, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sra. Andreza Fernanda de Oliveira, Vereadora do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Antonio Almeida Filho, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Fernando Augusto Freitas, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Flávio de França dos Santos, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Francisco da Silva, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. João Antonio da Silva, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. José Reginaldo de Almeida, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Josias Pereira de Melo, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sr. Karla Millena Melo, Vereadora do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Luciano Rodrigues Filho, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Paulo Roberto Freitas, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sra. Raiane Cosmo de Araújo, Vereadora do Município de Palmares; ao Ilmo. Walter Batista Filho, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sra. Berônia Pereira Gonçalves, s/c; ao Ilmo. Sr. Antonio Frutuoso Loureiro Maciel, s/c; ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Ferreira Lins, s/c; ao Ilmo. Sr. José Roberto da Silva, s/c; ao Ilmo. Sr. Joel de Siqueira Britto Wanderley, s/c; ao Ilmo. Sr. Jose Bartolomeu de Almeida Melo, s/c; ao Ilmo. Givanildo Marques dos Santos, s/c.</p>
<div></div>
<div>Justificativa</div>
<p>A Diocese de Palmares foi criada no ano de 1962, pela Bula "Per amplas Ecclesias" do Papa João XXIII, com território desmembrado da Arquidiocese de Olinda e Recife e da Diocese de Garanhuns. Abrange os municípios de Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Cupira, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.</p> <p>Em algumas formas de cristianismo, uma diocese é uma unidade territorial administrada por um bispo. É também referida como um bispado, área episcopal ou sede episcopal (como na Igreja Metodista). A diocese é a unidade geográfica mais importante da organização territorial da Igreja.</p>

O Bispo responsável pela Diocese de Palmares é Dom Henrique Soares da Costa, nomeado pelo Papa Francisco no dia 19 de março de 2014, aonde vem fazendo um trabalho cristão e social com extrema dedicação e determinação junto aos seus paroquianos.

Portanto parabenido a Diocese de Palmares pela passagem de seus 55 anos de criação em especial aos seus Diocesanos e todos que fazem parte do corpo da fé católica.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4080/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a V. Ex.º Revma. Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares,0** pelos 25 anos de sacerdócio completados este ano de 2017. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito do Município de Palmares; ao Exmo. Sr. Agenaldo Lessa Leão, Vice-Prefeito do Município de Palmares; ao V. Ex.º Revma. Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; ao V. Ex.º Revma. Dom Henrique Soares da Costa, Bispo Diocesano de Palmares; ao V. Ex.º Revma. Dom Genival Saraiva de França, 2º Bispo da Diocese de Palmares e atual Bispo Emérito; ao V. Ex.º Revma. Dom Acácio Rodrigues Alves, 1º Bispo da Diocese de Palmares; ao Exmo. Sr. Saulo Cristernes Crispim Acioli, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Amos Nérias Pereira, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sra. Andreza Fernanda de Oliveira, Vereadora do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Antonio Almeida Filho, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Fernando Augusto Freitas, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Flávio de França dos Santos, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Francisco da Silva, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. João Antonio da Silva, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. José Reginaldo de Almeida, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Josias Pereira de Melo, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sr. Karla Millena Melo, Vereadora do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Luciano Rodrigues Filho, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Paulo Roberto Freitas, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sra. Raiane Cosmo de Araújo, Vereadora do Município de Palmares; ao Ilmo. Walter Batista Filho, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sra. Berônia Pereira Gonçalves, s/c; ao Ilmo. Sr. Antonio Frutuoso Loureiro Maciel, s/c; ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Ferreira Lins, s/c; ao Ilmo. Sr. José Roberto da Silva, s/c; ao Ilmo. Sr. Joel de Siqueira Britto Wanderley, s/c; ao Ilmo. Sr. Jose Bartolomeu de Almeida Melo, s/c; ao Ilmo. Givanildo Marques dos Santos, Ex-Vereador do Município de Palmares.

Justificativa

Dom Henrique Soares da Costa é um Bispo Católico brasileiro, nascido em Penedo em 11.04.1963. Filho de Lourival Nunes da Costa e Maria Francisca Tereza Soares da Costa. Cursou os estudos primários na cidade de Junqueiro e também em Maceió. Em 1981 ingressou no Seminário de Maceió e, em 1984 concluiu o bacharelado em Filosofia pela Universidade Federal de Alagoas. No período de 1985 a 1989 foi noviço no Mosteiro de São Bento, na cidade do Rio de Janeiro, e no Mosteiro Trapista de Nossa senhora do Novo Mundo.

Regressou para o Seminário de Maceió, em 1990 onde iniciou a faculdade de Teologia. No ano seguinte foi para Roma e concluiu a Teologia na Pontifícia Universidade Gregoriana, com mestrado em Teologia Dogmática.

Foi ordenado Sacerdote aos 15 de agosto de 1992. Como Sacerdote, foi Reitor da Igreja Nossa Senhora do Livramento, em Maceió, de 1994 a 2009 foi professor de teologia no Seminário Provincial de Maceió e no Curso de Teologia do Centro de Estudos Superiores de Maceió; também foi Professor no Instituto Franciscano de Teologia, na cidade de Olinda, e no Instituto Sedes Sapientiae, em Recife. Foi membro do Conselho Presbiteral da Arquidiocese de Maceió, do Cabido Metropolitano e do Colégio de Consultores; ainda foi Vigário Episcopal para os leigos e Coordenador da Comissão de Formação Política e responsável pelos Diáconos permanentes e pela Escola Diaconal Arquidiocesana.

Em 01 de abril de 2009 foi nomeado pelo Papa Bento XVI como Bispo-Auxiliar da Arquidiocese de Aracaju com sede titular de Acufida. Foi ordenado Bispo no dia 19 de junho de 2009 por Dom Antonio Muniz Fernandes, Arcebispo de Maceió. No dia 19 de março de 2014, o Papa Francisco o nomeou Bispo da Diocese de Palmares.

Portanto parabenido o Bispo Dom Henrique Soares da Costa pelos seus 25 anos de sacerdócio, sempre dedicados ao amor ao próximo, fazendo um trabalho cristão e social com extrema dedicação e determinação junto aos seus paroquianos.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4081/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a V. Ex.º Revma. Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares,** pelos trabalhos eclesial e social desenvolvidos na Diocese de Palmares e Mata Sul.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito do Município de Palmares; ao Exmo. Sr. Agenaldo Lessa Leão, Vice-Prefeito do Município de Palmares; ao V. Ex.º Revma. Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; ao V. Ex.º Revma. Dom Henrique Soares da Costa, Bispo Diocesano de Palmares; ao V. Ex.º Revma. Dom Genival Saraiva de França, 2º Bispo da Diocese de Palmares e atual Bispo Emérito; ao V. Ex.º Revma. Dom Acácio Rodrigues Alves, 1º Bispo da Diocese de Palmares; ao Exmo. Sr. Saulo Cristernes Crispim Acioli, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Amos Nérias Pereira, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sra. Andreza Fernanda de Oliveira, Vereadora do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Antonio Almeida Filho, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Fernando Augusto Freitas, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Flávio de França dos Santos, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Francisco da Silva, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. João Antonio da Silva, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. José Reginaldo de Almeida, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Josias Pereira de Melo, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sr. Karla Millena Melo, Vereadora do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Luciano Rodrigues Filho, Vereador do Município de Palmares; ao Ilmo. Sr. Paulo Roberto Freitas, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sra. Raiane Cosmo de Araújo, Vereadora do Município de Palmares; ao Ilmo. Walter Batista Filho, Vereador do Município de Palmares; a Ilma. Sra. Berônia Pereira Gonçalves, s/c; ao Ilmo. Sr. Antonio Frutuoso Loureiro Maciel, s/c; ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Ferreira Lins, s/c; ao Ilmo. Sr. José Roberto da Silva, s/c; ao Ilmo. Sr. Joel de Siqueira Britto Wanderley, s/c; ao Ilmo. Sr. Jose Bartolomeu de Almeida Melo, s/c; ao Ilmo. Givanildo Marques dos Santos, Ex-Vereador do Município de Palmares.

Justificativa

Dom Henrique Soares da Costa é um Bispo Católico brasileiro, nascido em Penedo em 11.04.1963, que foi ordenado Sacerdote aos 15 de agosto de 1992. Em 01 de abril de 2009 foi nomeado pelo Papa Bento XVI como Bispo-Auxiliar da Arquidiocese de Aracaju com sede titular de Acufida. Foi ordenado Bispo no dia 19 de junho de 2009 por Dom Antonio Muniz Fernandes, Arcebispo de Maceió. No dia 19 de março de 2014, o Papa Francisco o nomeou Bispo da Diocese de Palmares.

Desde sua nomeação para a Diocese de Palmares, o Bispo vem fazendo um trabalho eclesial e social muito importante para a região que tem inúmeros problemas, e dentre eles, o perigo constante das enchentes. Ele vem atuando também na reconstrução das barragens e frente à linha férrea, em solidariedade as famílias atingidas.

A Diocese tem uma forma de atuação consolidada nos casos das enchentes. O primeiro modo de ajuda é manter a população informada, pois como elas são oriundas, sobretudo dos rios, os padres das cidades atingidas primeiro vão avisando às demais cidades sobre o fluxo das águas. Este trabalho de informação permite que a população possa prevenir-se para enfrentar de modo menos traumático a enchente. Depois há o trabalho de visitas aos desabrigados, de se fazer próximo, solidário e compassivo. As vítimas são acolhidas nos edifícios das paróquias. Há o recolhimento de doativos e posteriormente, a distribuição desses mantimentos aos necessitados, que envolvem todas as paróquias nesse trabalho, incluindo a ajuda de muitos voluntários. São roupas, material de limpeza, alimentos não perecíveis, água potável, entre outros.

Entidades privadas e órgãos públicos também colaboram com doativos à Diocese, pois confiam que estes chegarão com eficiência e equidade a quem de direito. A Diocese também procura manter um trabalho em diálogo com os vários setores da sociedade, sobretudo as prefeituras, para que a ajuda se dê de modo orgânico e eficiente.

Portanto parabenido o Bispo Dom Henrique Soares da Costa pelos trabalhos eclesial e social desenvolvidos com extrema dedicação e determinação junto aos seus paroquianos na Diocese de Palmares e Mata Sul.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4082/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO, ao Conjunto **CÂNTICOS CELESTES**, da Igreja Assembleia de Deus de Tamandaré, pela passagem do seu primeiro Jubileu, através do meu Maestro o Sr. Gerinaldo José da Silva.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilno. Sr. Gerinaldo José da Silva, Regente; Exmo. Sr. Sergio Hacker Corte Real, Prefeito de Tamandaré; Irmã Maria das Graças, Vice Presidente do Conjunto da Igreja Assembléia de Deus; Irmã Josenita, Secretária do Conjunto Cânticos Celestes; Irmã Joane, Dirigente do Conjunto; Irmã Verônica, Dirigente do Conjunto Cânticos Celestes; Ilmo. Sr. Eber Soares de Santana, Pastor da Igreja Assembléia de Deus em Tamandaré.

Justificativa

Parabenizo o laborioso Conjunto **CÂNTICOS CELESTES**, da Igreja Assembleia de Deus de Tamandaré, pela passagem do seu primeiro Jubileu, através do seu Maestro o Sr. Gerinaldo José da Silva e os demais membros da diretoria.

No dia 01 de outubro de 2016 o pastor Eber soares de Santana juntamente com o presbítero da congregação Jose Francisco inaugurou o conjunto cântico celeste na congregação de porto tijolo.

O Conjunto deu inicio com 16 componentes hoje conta com 22, levando os cânticos cristãos na Igreja, praças públicas e eventos, encantando as famílias evangélicas e toda população ao redor, além de ensinar uma arte, gerar uma ocupação terapêutica e cultural aos membros e uma louvação cristá.

O Conjunto é dirigido pela Irmã Maria das Graças, irmã Irmã Josenita, irmã Joane e irmã verônica e o regente do grupo o irmão Gerinaldo José.

No dia 28 de outubro de 2017 será dado inicio ao nosso 1º jubileu de papel, e hoje dia 30 de outubro Será o nosso grande culto de ações de graças em comemoração e agradecimentos ao Senhor.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares, a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 4083/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO, ao **10º Batalhão de Polícia Militar de Palmares**, através do TC José Pires de Souza Filho, pelo laborioso desempenho nas ações do combate a violência da Mata Sul do estado, beneficiando 18 municípios.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. João Campos, Chefe de Gabinete do Governo de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Cavalcanti, Secretário de Segurança de PE; Exmo. Sr. Vanildo Maranhão,, Comandante da PMPE; Ilmo. TC José Pires de Souza Filho, Comandante do 10º BPM; Exmo. Sr. Sergio Hacker, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. Altair Júnior, Prefeito de Palmares; Exmo. Sr. FRANZ ARAUJO HACKER, Prefeito de Sirinhaém; Exa. Sra. Isabel Hacker, Prefeita de Rio Formoso; Exmo. Sr. Elimário Farias, Prefeito de Barreiros; Exmo. Sr. JAZIEL GONSALVES LAGES, Prefeito de São José da Coroa Grande; Exmo. Sr. Eduardo Coutinho, Prefeito de Água Preta; Exmo. Sr. REGINALDO MORAES, Prefeito de Cortés; Exma. Sra. Fátima Borba, Vereadora de Cortés; Exmo. Sr. Marcelo Cavalcanti Petribu, Prefeito de Ribeirão; Exma. Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, Prefeita de Gameleira; Exmo. Sr. Antônio Raimundo Barreto Neto, Prefeito de Joaquim Nabuco; Exmo. Sr. Eudo Magalhães, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. Josibias Darcy de Castro Cavalcanti, Prefeito de Catende; Exmo. Sr. Rolph Eber Casale Jr., Prefeito de Belém de Maria; Exma. Sra. Fátima de Inácio, Vereadora de Belém de Maria; Exma. Sra. Leocilane, Vereadora de Belém de Maria; Exma. Sra. Sandra, Vereadora de Belém de Maria; Ilmo. Dr. José Ronaldo da Silva, Médico; Exmo. Sr. Marivaldo Silva de Andrade, Prefeito de Jaquiera; Exmo. Sr. Cristiano Martins, Prefeito de Quipapa; Exmo. Sr. Marcos Antonio de Moura e Silva, Prefeito de Maraial; Exmo. Sr. Cláudio José Gomes de Amorim Junior (Juninho), Prefeito de São Benedito do Sul.

Justificativa

Parabenizo o laborioso TC José Pires de Souza Filho Conjunto, comandante do**10º Batalhão de Polícia Militar de Palmares** e toda sua equipe, pelo excelente desempenho na criação e execução das ações do combate a violência da Mata Sul do estado, beneficiando 18 municípios de toda região.

Ao assumir o Batalhão em 03 de janeiro de 2017, vindo do 22º BPM em Surubim, das 26 AIS, Área Integrada de Segurança, existentes no Estado. O 10º BPM era o 26º BPM, os últimos colocados nos índices de CVLIs, Homicídios e Latrocínios e também em CVP, Crimes de Patrimônio, Roubos, Furtos e Arrombamentos e om a Tropa em pleno Movimento contra o Governo na Operação ligada Associação de Cabos e Soldados, a chamada Força de Honra. A situação era caótica.

Sendo assim, foram elaborados reuniões e traçados ações combate a violência da Região, tais como:

Reunião com os oficiais para ajustes, planejamento e traçar a responsabilidade de cada Oficial.

Reunião com toda Tropa para alinhar o planejamento, apresentação de números negativos e o caminho a ser seguido, colocando metas de abordagens as pessoas, motos, veículos, procedimentos e ocorrências. As ações criadas e executa foram:

Ação 1 – Operação Combate ao CVLI E CVP diariamente, das 16 às 00, nos locais de riscos das cidades para apreensão de armas e drogas.

Ação 2 – Operação Tolerância, fechando o Batalhão e o expediente da tropa e Oficiais são nas ruas, praças e ajudar o policiamento das cidades.

Ação 3 – Operação Madrugada Segura, onde das 02 às 05 da manhã, viaturas passam a fazer policiamentos durante a madrugada e isso melhorou os índices de arrombamento aos bancos, casas lotéricas , correios e lojas.

Ação 4 – Operação Escola Segura, onde todas as viaturas, de todos os municípios comparecem em 3 escolas de cada município e se apresentam aos diretores, conversam com os alunos em sala de aulas e fazem abordagem do lado externo das escolas.

Ação 5 – Operação Feira Livre – Nos finais de semana, equipes fazem abordagens nas feiras livres e bares ao redor.

Ação 6 – Reuniões Comunitárias – Reuniões feitas com prefeitos, vereadores, associações comunitárias, comunidade Urbana e Rural.

Ação 7 – Operação Verão – Policiamento extra nas praias de Sirinhaém, Tamandaré e São José da Coroa Grande nos finais de semana e feriados.

Ação 8 – Operação Viagem Segura – Abordagens nas BR 101, embora seja de responsabilidade da PRF, o patrulhamento nos trechos de maior vulnerabilidade, apresentou uma grande redução ao ataques ocorridos em ônibus e carros.

Ação 9 – Operação CMT – Onde o Comandante está pessoalmente nas ruas acompanhando as ações.

Ação 10 – Operação Autoestima, resgatando as datas marcantes para o Batalhão, como o 32º aniversário, reunião do Dia do Soldado, almoço com o Bispo Dom Henrique e todo o Batalhão, Participação no desfile da Pátria, torneios de futebol, voluntariado para limpeza e pintura de locais relevantes, como o convento das freiras em Água Preta.

Ação 11 - O operação Policiamentos nos distritos, realizando operação dos distritos dos municípios.

Essas são as principais ações traçadas que reedem melhorias no índice de violência, em 18 municípios da Região da Mata Sul e uma notória satisfação da população, comerciantes, empresários e visitantes dos municípios beneficiados.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares, a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 4084/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso, a Associação Desportiva Cabense, pelo aniversário de 22 anos do clube, comemorado no dia 26 de novembro do presente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Laércio Cunha, Presidente da Cabense; Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Cleber Silva, Presidente Municipal do PRB do Cabo de Santo Agostinho; Maria Silva, Liderança.

Justificativa

A Associação Desportiva Cabense (conhecida como Cabense e Desportiva Cabense) é uma agremiação brasileira de futebol sediada no bairro do Centro, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, no estado de Pernambuco.

O Azulão do Cabo foi fundado como Destilaria Esporte Clube em 6 de junho de 1952 e refundado em 26 de novembro de 1995. A Cabense participou, pela primeira vez, da elite do Campeonato Pernambucano em 1996.

O Azulão Pernambucano tem como cores o azul e o branco e manda seus jogos no Estádio Gileno de Carli, que tem capacidade para cinco mil pessoas.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Portaria

PORTARIA Nº. 237/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,

RESOLVE: determinar que o expediente neste Poder Legislativo, no próximo dia 03 de novembro de 2017, seja considerado ponto facultativo.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 31 de outubro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br